



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CIX

Edição Digital nº 11021 | 66 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 20 de Setembro de 2021

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	10
Procuradoria Geral do Estado	13

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	13
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	16
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	16
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	25
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	25
Secretaria da Educação e do Esporte	26
Secretaria da Fazenda	34

Secretaria da Saúde	51
Secretaria da Segurança Pública	56
Secretaria de Infraestrutura e Logística	62
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	62
Receita Estadual do Paraná	63

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Defensoria Pública do Estado	63
Ministério Público do Estado do Paraná	66



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Cristiano Meneghetti Ribas	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Vinicius Mendonça Neiva	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Leonardo Welldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO nº 8.747

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 209/2021-PGE e o contido no protocolo nº 17.985.725-1,

DECRETA:

Art. 1º Promove, por antiguidade, HATSUO FUKUDA, RG nº 784.272-4, Procurador Classe II, ao cargo de Procurador Classe I, da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora-Geral do Estado

138656/2021

DECRETO nº 8.748

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 210/2021-PGE e o contido no protocolo nº 17.985.851-7,

DECRETA:

Art. 1º Promove, por antiguidade, YEDA VARGAS RIVABEM BONILHA, RG nº 5.135.807-4, Procurador Classe III, ao cargo de Procurador Classe II, da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora-Geral do Estado

138658/2021

DECRETO Nº 8.749

Cumprimento de ordem judicial para fins de Progressão por Titulação a servidor do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87, da Constituição Estadual, em cumprimento à decisão proferida nos autos nº 0021107-23.2020.8.16.0182, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, e considerando o contido no protocolado nº 18.049.221-6,

DECRETA

Art. 1º Concede, por força de decisão judicial, a partir de 08 de abril de 2019, a título de Progressão por Titulação, ao servidor relacionado, regido pela Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, 1 (uma) referência salarial, nos seguintes termos:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
DER	AE	CARLOS ROBERTO TRINDADE	8941629	1	CL	REF	CL	REF	
					1	11	1	12	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

138659/2021

DECRETO Nº 8.750

Cumprimento de ordem judicial para retificação do Decreto nº 3.550, de 29 de novembro de 2019, na parte que promoveu SILVANA PATRICIO OLIVEIRA GOMES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão transitada em julgado nos Autos nº 0025667-08.2020.8.16.0182, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, bem como o contido no protocolado sob nº 18.062.729-4,

DECRETA:

Art. 1º Retifica, com fulcro nos arts. 10 a 16 da Lei 14.678 de 06 de abril de 2005, o Decreto 3549 de 29 de novembro de 2019, na parte que promoveu PERITOS OFICIAIS – TOXICOLOGISTAS da 4ª Classe para 3ª classe a fim de constar que a data de promoção da servidora SILVANA PATRICIO OLIVEIRA GOMES é conforme especifica:

PERITO OFICIAL – TOXICOLOGISTA DA 4ª PARA 3ª CLASSE		
NOME	RG Nº	A PARTIR DE
SILVANA PATRICIO OLIVEIRA GOMES	6.915.910-9	22/04/20

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

138661/2021

DECRETO Nº 8.751

Concede Progressão por Titulação a servidor do Quadro Próprio do Poder Executivo QPPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e considerando o Ofício nº – PGE/PRE, que trata de cumprimento da decisão proferida nos Autos nº 0032964-66.2020.8.16.0182, pelo 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, bem como o contido no protocolado nº 17.990.495-0

DECRETA:

Art. 1º Concede, a partir de 01 de novembro de 2019, Progressão, em 1 (uma) referência salarial, pelo critério de Antiguidade, ao servidor Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
SESP	AN	ANGELO DONISETE ANDREATTA BARROS	35965866	3	CL	REF	CL	REF	
					1	11	1	12	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

138664/2021

DECRETO Nº 8.752

Concede Progressão por Titulação a servidor do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Ofício nº – PRE/PGE, que trata de cumprimento da decisão proferida nos Autos nº 0031586-75.2020.8.16.0182, que tramitou no 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, bem como contido no protocolado nº 18.022.614-1,

DECRETA:

Art. 1º Concede, a partir de 01 de novembro de 2019, Progressão, em 1 (uma) referência salarial, pelo critério de Antiguidade, ao servidor Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
SEJUF	AE	UBIRAJARA SAUERBIER	39941880	1	CL	REF	CL	REF	
					1	11	1	12	
									01/11/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

138665/2021

DECRETO Nº 8.753

Promove por Merecimento servidores da ADAPAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido na Lei nº 17.187 de 12 de junho de 2012, e o disposto no protocolo nº 18.074.767-2,

DECRETA:

Art. 1º Promove os servidores das Carreiras da Agência de Defesa Agropecuária - ADAPAR, considerando o anexo II e os critérios atendidos para PROMOÇÃO POR MERECIMENTO contido nos arts. 25 ao 34 da Lei nº 17.187, de 2012, conforme segue:

NOME	RG	LF	Quadro	Órgão	CARGO*	DE		PARA	
						CL	REF	CL	REF
MARCIO ALEXANDRE DE CASTRO POLIDO	80254857	1	ADAPAR	ADAPAR	ADAS	C	4	B	4
VALMIR ADAO TUOLIN	52765382	2	ADAPAR	ADAPAR	ADAS	C	4	B	4
MILTON LUIZ DOPP	21361500	2	ADAPAR	ADAPAR	ADFI	C	4	B	4

*ADAS - Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária

*ADFI - Fiscal da Defesa Agropecuária

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

138666/2021

DECRETO Nº 8.754

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido na Lei nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, na Lei nº 18.005 de 27 de março de 2014, que instituiu o Plano de Carreiras do Quadro Próprio do IAPAR, na Portaria nº 154 de 09 de setembro de 2021 do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER e o disposto no Protocolo nº 18.079.678-9,

DECRETA:

Art. 1º Concede, na forma dos artigos 20 e 30 da Lei nº 18.005, de 27 de março de 2014, PROGRESSÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, aos integrantes do Quadro Próprio do IAPAR de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

138667/2021

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 8754/2021

Cargo: AUXILIAR EM C&T - IAAX							
Nome	ID	RG	De	Ref	Para		
			Classe	Ref	Classe	Ref	
ACIR SIQUEIRA XAVIER	484734	6.347.527-0	A	2	A	3	
ADEMAR HORN	520075	4.189.056-8	A	2	A	3	
ADEMIR SOARES AFONSO	419240	5.803.131-3	A	2	A	3	
ALESSANDRO ZAMBERLAN RIBEIRO	540407	6.085.221-9	A	7	A	8	
ANDRE ALVES PEREIRA	181956	4.160.185-0	A	7	A	8	
ANTONIO ACYR OPOLES	187085	5.211.851-4	A	8	A	9	
ANTONIO ASCENCIO DIAS NETO	614264	10.408.860-0	A	2	A	3	
ANTONIO FRESCHI	481817	6.237.196-0	A	2	A	3	
ANTONIO GERALDO SCHMIGUEL	400671	2.239.336-7	A	2	A	3	
ARLINDO MACHADO DE FARIAS	168217	1.750.468-1	A	10	A	11	
BRUNO NUNES DA SILVEIRA	521761	9.809.641-8	A	2	A	3	
CARMO FRANCISCO ALVES	168133	1.740.805-4	A	11	A	12	
CELIO JARDEL DE BARROS	184568	4.523.539-4	B	12	B	13	
CELSO QUENUPA	186297	4.994.018-1	A	11	A	12	
CESAR GUSTAVO DA SILVA ELIAS	614251	8.933.635-0	A	2	A	3	
CICERO RAIMUNDO DE SA	186434	5.031.252-6	A	6	A	7	
CLEUSA MARIA KUASNE SOARES	186792	5.140.844-6	A	12	A	13	
DALTON LUIZ SANTANA	184204	4.463.897-5	A	14	A	15	
DARI CAMILLO	521595	5.285.742-2	B	7	B	8	
DARIO SERGIO FERREIRA FILHO	614252	5.011.933-5	A	2	A	3	
DAVI DA SILVA SOUZA	444194	8.983.557-7	A	1	A	2	
FABRICIO FERNANDES DANIEL	401837	8.875.993-1	A	2	A	3	
FERNANDO APARECIDO PEREIRA	481821	8.526.586-5	A	2	A	3	
GERALDO LUIZ IOZEWIAKI	181343	4.069.555-9	A	7	A	8	
GERSON LUIZ STEINMETZ	523526	6.282.208-2	A	2	A	3	
GILBERTO LESSKIU	616043	8.128.254-4	A	2	A	3	
IRMA CRISTINA CHICOSKI	446413	7.545.309-4	A	2	A	3	
ISAIAIS GELLI DE LIMA	180879	4.012.390-3	A	11	A	12	
JAIRIO ANTONIO SIQUEIRA DA COSTA	590984	4.525.165-9	A	2	A	3	
JEFFERSON PASCOINI	565309	9.826.524-4	A	1	A	2	
JOAO ARAIDES DE MOURA	416273	3.726.749-0	A	2	A	3	
JOAO BATISTA RODRIGUES	179816	3.840.036-3	A	11	A	12	
JOAO CARLOS DA SILVA	436883	4.783.738-3	A	2	A	3	
JOAO CARLOS DOMBROVSKI	183235	4.304.410-9	A	8	A	9	
JOAO GILMAR RANCHETTI	591657	3.963.232-2	A	2	A	3	
JOAQUIM DOS SANTOS MARQUES	173675	3.061.616-2	B	12	B	13	
JOCELINE DE LIMA	445343	8.335.440-2	A	2	A	3	
JOEL RIBEIRO BETETTO	484865	8.270.399-3	A	2	A	3	
JORGE SCHMIGEL	167266	1.655.607-6	A	10	A	11	

JOSE ADRIANO RUBINO	591071	9.486.034-2	A	2	A	3
JOSE ANDRE DE ARAUJO	614254	7.515.263-9	A	2	A	3
JOSE LUIS ROSA DE LIMA	176881	3.411.942-2	B	14	B	15
JOSE OZIERES DA SILVA	173825	3.077.551-1	A	10	A	11
JOSE ROSALDO LIMA	445350	5.106.356-2	A	2	A	3
JOSMAR ANTONIO ANTUNES RAMOS	466640	4.763.101-7	A	2	A	3
JULIO GABRIEL MILDEMBERG DEDA	487752	7.615.848-7	A	1	A	2
LAERCIO DA SILVA	252358	3.587.930-7	A	6	A	7
LEANDRO PEDRO DE OLIVEIRA	182186	4.186.961-5	A	9	A	10
LEANDRO DE JESUS DE LARA	445534	9.376.917-1	A	2	A	3
LEONILDA DE SOUZA	614279	3.391.236-6	A	2	A	3
LUIZ RAIMUNDO DA SILVA	185555	4.723.682-7	A	10	A	11
LUIZ BELTRAME	182160	4.184.929-0	A	11	A	12
LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS CARLOS	180676	3.983.049-3	A	10	A	11
LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS	444444	9.306.076-8	A	1	A	2
MANOEL APARECIDO REZENDE	179380	3.733.976-8	A	7	A	8
MARCELO ALEX DA SILVA	614276	10.107.780-2	A	2	A	3
MARCELO CARPINELLI	614269	9.982.482-4	A	2	A	3
MARCIO GOMES DA SILVA	522535	9.385.534-5	B	7	B	8
MARIA ALZENIR DUARTE CALUSTO MARTINS	539845	7.550.928-6	A	2	A	3
MARINES DA PAIXAO RAPOSA	614273	8.267.865-4	A	2	A	3
MARLI LORENCO DA PAUXAO	614274	6.994.665-8	A	2	A	3
MAURI APARECIDO DE OLIVEIRA	186386	5.018.608-3	A	9	A	10
MAURI DELLA BERNARDA	185932	4.890.990-6	A	8	A	9
MIGUEL VICENTE DA SILVA	180466	3.953.136-4	A	7	A	8
MILTON LUIS DA CUNHA	178481	3.598.376-7	A	11	A	12
MOINZES DO CARMO	175416	3.239.172-9	A	8	A	9
NAILTON DE LIMA	185954	4.897.307-8	A	9	A	10
NELZIN FAUSTINO DE SOUZA	172925	2.259.508-3	A	14	A	15
NICODINO TEIXEIRA CHAVES	557841	6.101.643-0	A	2	A	3
NIVALDO ALVES	185204	4.613.983-6	B	12	B	13
NIVALDO APARECIDO DA SILVA	614217	5.704.500-0	A	2	A	3
OSMAR ALVES VIEIRA	184957	4.573.587-7	A	11	A	12
PAULO CLAUDIR CORNELIUS	616985	3.384.762-9	A	2	A	3
PAULO STAATS	614245	4.343.765-8	A	2	A	3
PEDRO FERREIRA DA FONSECA	181603	4.104.687-2	B	11	B	12
PEDRO INOCENCIO DA SILVA	176755	3.400.078-6	A	12	A	13
ROBERTO FRESCHI	444323	6.284.661-5	A	2	A	3
RODRIGO ZIN	614210	7.689.724-7	A	2	A	3
ROMARIO FRANCISCO RUIS	591610	5.371.194-4	A	2	A	3
ROQUE MARTIM BELTRAME	260038	3.743.510-4	A	2	A	3
RUBENS FERREIRA	169400	1.881.108-1	A	10	A	11
RUBENS PERCINOTO FRESCHI	420572	7.846.008-3	A	2	A	3
SANDRO JOSE MACHADO DE FARIAS	445309	6.509.894-6	A	2	A	3
SEBASTIAO PEREIRA	436886	4.237.096-7	A	2	A	3
SELMA MONTINI	444527	8.497.316-5	A	2	A	3
VALDECIR BARCHAKI	184291	4.480.333-0	A	9	A	10
VALDEIR BONFIM DE AZEVEDO	558536	1.966.918-1	A	2	A	3
VALDOMIRO GARCIA	177774	3.514.301-7	A	7	A	8

Cargo: ASSISTENTE EM C&T - IAAS							
Nome	ID	RG	De	Para		Ref	
			Classe	Ref	Classe		
ADAUTO CRISPIM	174402	3.134.324-0	A	14	A	15	
ADRIANO DE SOUZA SILVA	610539	8.890.729-9	A	2	A	3	
AFONSO GERONIMO BUDZIAK	182924	4.275.369-6	A	13	A	14	
AGNALDO PRAZERES DE LIMA	458588	5.504.102-4	A	8	A	9	
ALCEU ANTONIO BURKOT	166418	1.564.131-2	A	13	A	14	
ANDRESSA ANDRADE E SILVA	435753	8.353.238-6	A	6	A	7	
APARECIDO ANTONIO KOJJI TACAIA	592417	3.910.441-5	A	2	A	3	
APARECIDO CASTURINO DO NASCIMENTO	181554	4.099.419-0	A	9	A	10	
AUGUSTO IURKIW JUNIOR	275460	8.091.963-8	A	6	A	7	
BRUNO CHIMENTAO PUNHAGUI	590888	8.206.939-9	A	3	A	4	
CAMILLA ANDRONHUC OBRALI	524687	8.723.653-6	A	8	A	9	
CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA	179672	3.797.554-0	A	14	A	15	
CICERA MARTIMIANO	179054	3.680.768-7	A	12	A	13	
CID RENAN JACQUES MENEZES	616063	8.216.108-2	A	2	A	3	
CINARA MAISTRO MAMPIM VOLSO	460893	6.277.428-2	A	7	A	8	
CINTIA SORANE GOOD KITZBERGER	275482	7.310.958-2	A	8	A	9	
CLARICE CORREA ANDRE	183471	4.337.085-5	A	8	A	9	
CLAYTON SEZAR DA SILVA MACHADO	458728	9.251.360-2	A	10	A	11	
CLOVIS AY MORE	460606	4.558.187-0	A	8	A	9	
DANIEL JOSE CACHETA DA SILVA	460612	8.003.833-0	A	6	A	7	
DAVI BOTELOS DE FRIAS	459804	8.637.928-7	A	6	A	7	
DEISSON LUIZ GONCALVES	428294	6.951.015-9	A	1	A	2	
EDMILSON VICENTE DE SA	189227	6.002.397-2	A	9	A	10	
EDSON FIM	188681	5.829.260-5	A	6	A	7	
ELISABETE ROSA STEINMETZ	564449	6.723.472-3	A	2	A	3	
ELOIR MYSZKA	71828	5.308.199-1	A	8	A	9	
EMERSON LUIZ PADILHA	178357	3.584.867-3	A	9	A	10	
EMILIA PAULINO RODRIGUES GODOY	185330	4.652.096-3	A	13	A	14	
ERILSON LUIS TEODORO	616005	7.238.684-1	B	7	B	8	
ESTELA ALZIRA DOS SANTOS DIAS	615287	10.288.121-4	A	2	A	3	
EVERTON STELE	400008	7.866.742-7	B	7	B	8	
FERNANDO BAUMEL SERENATO	180949	4.020.987-5	A	14	A	15	
FRANCIELI VACARI MATOS	615292	6.741.499-3	A	2	A	3	
GILIARDI STAFIN	460347	9.485.578-0	A	6	A	7	
GLENER GIMENES DE LIMA	458733	12.533.368-0	A	8	A	9	
HORACIO FLACO SPERANDIO JULIATTO	175859	3.297.017-6	A	12	A	13	
ISABELA SACHETIN MARCAL	167080	1.634.682-9	A	12	A	13	
ISRAEL BEZERRA HOLANDA	178959	3.663.610-6	A	7	A	8	
IVETE EFIGENIA DA SILVA EVANGELISTA	178187	3.565.716-9	A	10	A	11	
IVONE PARAIZO MOZER	179749	3.819.579-4	A	8	A	9	
JACQUELINE HITOMI NAKAO SAWADA BURATTO	234794	4.030.181-0	A	13	A	14	
JHONATA MENDES ALVES	615291	8.170.900-9	A	2	A	3	
JOAO GONCALVES	176686	3.393.548-0	A	14	A	15	
JOEL BREINE	184464	4.507.720-9	B	7	B	8	
JOSEMAR MARINS DA SILVA	168711	1.817.077-9	A	6	A	7	
KLEBER JUNQUEIRA CUENCA	615014	6.101.542-6	A	2	A	3	
LEANDRO CAMARGO BORSATO	460981	6.485.412-7	A	8	A	9	
LEONARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA	590864	8.918.391-0	A	3	A	4	
LUCAS DE CASSIO MARQUES	470606	6.123.025-4	A	6	A	7	
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	400015	5.139.513-1	A	2	A	3	
MARCIO JUNIOR SIPP	436733	6.846.555-5	A	8	A	9	
MARCOS FRANCISCO ROSA	615285	5.033.254-3	A	2	A	3	
MIGUEL LIZANDRO KOBILARZ	189703	6.166.058-5	A	12	A	13	
NILSON ROGERIO BARRIOS PERACOLI	470638	7.500.522-9	A	1	A	2	
PATRICIA GILBERTO DE CARVALHO	459952	8.321.047-8	A	6	A	7	
PAULO CEZAR LOPES	590862	5.239.187-3	A	2	A	3	
PAULO HENRIQUE ALMEIDA PARPINELLI	484081	10.104.927-2	A	2	A	3	
PAULO HENRIQUE REINAS	470968	3.944.655-3	B	5	B		

PAULO SERGIO DA COSTA	615283	5.301.798-3	A	2	A	3
PEDRO GRASSI	182316	4.205.144-6	A	6	A	7
PEDRO MILTON DE BRITO	170943	2.046.517-4	A	7	A	8
RENAN TIAGO LUNAS COSTA	615265	10.045.684-2	A	2	A	3
RENATO CAMPOLINO BIANCATTO	252651	8.505.504-6	A	8	A	9
ROMILDO PAULINO PEREIRA	186385	5.018.524-9	A	10	A	11
ROSINEI APARECIDA DE SOUZA IWAMA	235473	7.728.130-4	A	8	A	9
SIRLEI FERNANDES NUNES	458985	2.142.146-4	A	10	A	11
TANARA GARCIA DE NOVAES FLORENCIO	458648	12.532.243-3	A	8	A	9
VANESSA HITOMI SUGAHARA RODRIGUES	458650	8.493.784-3	A	10	A	11
VILSON JOSE TEIXEIRA ROZENDO	459822	8.397.214-9	A	8	A	9
WALTER GOMES FERREIRA	178436	3.593.359-0	A	6	A	7
WILSON SCHWEICZRSKI	458655	12.550.862-6	A	2	A	3

Cargo: ANALISTA EM C&T - IAA						
Nome	ID	RG	De	Para		
			Classe	Ref	Classe	Ref
ALDO ANTONIO ROSSI	180925	4.017.357-9	B	8	B	9
ALISSON NERI	275458	7.027.696-8	B	5	B	6
ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE FRANCISCO	617675	13.593.741-0	B	2	B	3
CASSIO CAETANO DE FARIA	615261	6.713.411-7	B	1	B	2
CLEONICE MEDEIROS CONTINI	182645	4.243.224-5	B	7	B	8
CLODOVEU VALDENI TRENTIN	615271	6.093.034-1	B	2	B	3
CLOVIS ROBERTO HOFFMANN	615012	3.985.201-2	B	2	B	3
DANIEL SOARES ALVES	616248	13.580.129-1	B	1	B	2
DAVI ANTONIO OLIVEIRA BARIZAO	554994	9.435.710-1	B	2	B	3
EUNICE APARECIDA DE OLIVEIRA	165143	1.433.317-7	B	13	B	14
FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	177693	3.507.417-1	B	10	B	11
HENRIQUE LUIS DA SILVA	531322	7.552.897-3	B	2	B	3
IRAIA MASSONI DE FARIA	180290	3.926.764-0	B	7	B	8
JANAINA DARTORA	615273	9.490.508-7	B	3	B	4
JOAO JOSE PASSINI	190348	6.398.567-8	A	9	A	10
JOAO LUIZ GILBERTO DE CARVALHO	458962	4.882.822-1	A	5	A	6
JOICE MARI ASSMANN	615397	13.541.177-9	B	2	B	3
JOSE FRANCILEI DE OLIVEIRA	615278	7.164.273-9	B	3	B	4
LEILA LUCIANA RUBIO VINHOTE	187256	5.249.658-6	B	7	B	8
LIGIA DEISE RODRIGUES FERRAZ	513699	6.543.744-9	B	3	B	4
LUCIANO SOLER	608585	7.034.802-0	B	2	B	3
MAGDA REGINA DEOSTI FERNANDES	177922	3.532.222-1	B	7	B	8
MARCIO DE LAZARO	168147	1.741.191-8	B	5	B	6
MARCO ANTONIO LOPES	171706	2.104.428-8	C	7	C	8
MARCOS ROBERTO TREITNY	184834	4.558.626-0	C	6	C	7
MARIA APARECIDA DE MATOS	188153	5.640.898-3	A	5	A	6
MARINA BARBOZA DE PAULA	400049	1.492.318-7	B	6	B	7
NELSON HENRIQUE ZANETE	190400	6.409.412-2	B	10	B	11
ORAZILIA DE SOUZA FRANCA	178694	3.622.648-0	B	12	B	13
PAULA DANIELA MUNHOS	454028	8.493.660-0	B	5	B	6
QUELSON LUIZ MARTINS ALMEIDA	173363	3.029.890-0	B	7	B	8
ROGER DANIEL DE SOUZA MILLEO	180478	3.954.430-0	B	9	B	10
SONIA CASSIA BALBINOTTI	172833	2.247.602-5	B	9	B	10
WESLEY VINICIUS VOTO SILVA	615262	9.750.277-3	B	2	B	3

Cargo: PESQUISADOR - IAPÉ						
Nome	ID	RG	De	Para		
			Classe	Ref	Classe	Ref
ADRIANO AUGUSTO DE PAIVA CUSTODIO	618391	13.592.385-0	B	7	B	8
ADRIANO RAUSCH SOUTO	170756	2.033.859-8	A	14	A	15
ALESSANDRA MARIA DETONI	495406	6.840.938-1	B	7	B	8
ANDERSON DE TOLEDO	537575	8.278.575-2	B	3	B	4
ANDRE LUIS FINKLER DA SILVEIRA	460464	12.567.378-3	A	1	A	2
ANDRE LUIZ JOHANN	615276	5.489.101-6	B	1	B	2
ANDRE LUIZ MEDEIROS RAMOS	190510	6.427.398-1	B	14	B	15
CAROLINA MARIA GASPAR DE OLIVEIRA	401553	10.943.050-1	B	1	B	2
CELSON HELBEL JUNIOR	531998	5.934.420-0	B	7	B	8
CLAUDIO MEDEIROS DA SILVA	615096	13.560.657-0	B	7	B	8
CLAUDINE MARIA DE BONA	460557	4.644.241-5	B	11	B	12
DHALTON SHIGUER ITO	590857	7.298.218-5	B	7	B	8
EDUARDO FERMINO CARLOS	462902	12.645.341-8	A	6	A	7
GETULIO TAKASHI NAGASHIMA	512397	975.106-8	B	7	B	8
GUSTAVO HIROSHI SERA	458694	5.695.495-3	A	3	A	4
HEVANDRO COLONHESE DELALIBERA	615097	8.818.985-0	B	1	B	2
HEVERLY MORAIS	275445	5.392.985-0	A	3	A	4
HUMBERTO GODOY ANDROCIO	615222	8.214.278-9	B	7	B	8
ISABELI PEREIRA BRUNO	615777	13.543.673-9	B	8	B	9
IVAN BORDIN	616631	6.476.700-3	B	7	B	8
JOAO ARI GUALBERTO HILL	460614	3.982.314-4	B	2	B	3
JOSE LINO MARTINEZ	190362	6.402.661-5	A	13	A	14
JOSIANE BURKNER DOS SANTOS	615182	3.757.205-5	B	7	B	8
JOSIANE CRISTINA DE ASSIS ALIANCA	615874	13.597.363-7	B	5	B	6
JUAREZ PIRES TOMAZ	615280	7.006.013-2	B	10	B	11
JULIANA SAWADA BURATTO	615129	8.723.542-4	B	7	B	8
KATIA FERNANDA GOBBI	462910	12.664.106-0	A	3	A	4
KLEVER MARCIO ANTUNES ARRUDA	615419	13.570.120-3	B	7	B	8
LAISE DA SILVEIRA PONTES	500648	128642293	B	12	B	13
LUCIANO GRILLO GIL	463782	7.310.202-2	C	8	C	9
LUIZ ANTONIO ODENATH PENHA	176756	3.400.108-1	B	6	B	7
LUTECIA BEATRIZ DOS SANTOS CANALLI	406032	2.217.226-3	B	6	B	7
MATEUS CARVALHO BASILIO DE AZEVEDO	458730	6.875.295-7	A	3	A	4
MICHELE REGINA LOPES DA SILVA	615134	6.851.301-4	B	7	B	8
NORMA KIYOTA	406100	3.911.982-0	A	5	A	6
PABLO RICARDO NITSCHKE	615275	3.654.177-6	C	7	C	8
PEDRO ANTONIO MARTINS AULER	187743	5.417.525-6	A	14	A	15
RENATO YAGI	495532	12.855.722-9	B	3	B	4
RONALDO HISSAYUKI HOJO	616249	13.568.785-5	B	8	B	9
RUBIA DE OLIVEIRA MOLINA	237391	6.961.882-0	B	6	B	7
SANDRA CRISTINA VIGO	615277	7.075.805-9	B	6	B	7
TIAGO SANTOS TELES	263708	8.385.937-7	B	10	B	11
VANDERLEI BETT	254500	4.037.112-5	B	10	B	11
WILMAR FERREIRA LIMA	617045	1.657.236-5	B	7	B	8
ZULEIDE HISSANO TAZIMA	169823	1.929.369-6	A	13	A	14

138669/2021

DECRETO Nº 8.755

Concede progressão por Titulação a servidora do QPPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido na Lei nº 13.666 de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo e o disposto no protocolo nº 18.059.982-7,

DECRETA:

Art. 1º Concede a servidora estável regida pela Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002 do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, ATIVOS, em 1 (uma) ou 2 (duas) referências salariais a título de Progressão por Titulação na forma dos incisos do § 3º do art. 9º da Lei 13.666, de 20/02, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTI
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

138671/2021

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 8.755/2021

PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO – PGT

AGENTE PROFISSIONAL								
Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	DE CL Ref.	PARA CL Ref.	
PATRICIA MOREIRA MARQUES	59766830	91	QPPE	SEDEST	Agente Profissional	II	1	II 3

138673/2021

DECRETO Nº 8.756

Homologa situação de emergência no município de São Manoel do Paraná/PR, em ocorrência de Tempestade Local/Convectiva – Vendaval.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o incisos V e VI do art. 87, da Constituição do Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único, do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557, de 06 de dezembro de 2013 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36, de 04 de dezembro de 2020 (DOU nº 233 de 07/12/2020), bem como os efeitos do vendaval, caracterizando o desastre ocorrido no município de São Manoel do Paraná/PR, culminando em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, conforme consta no protocolado sob nº 18.107.554-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 149, de 17 de setembro de 2021, exarado Prefeito de São Manoel do Paraná/PR, o qual declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 20 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual da Defesa Civil

138674/2021

DECRETO Nº 8.757

Homologa situação de emergência no município de Jaguapitã, em ocorrência de Tempestade Local/Convectiva – Vendaval.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o incisos V e VI do art. 87 da Constituição do Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único, do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557, de 06 de dezembro de 2013 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36, de 04 de dezembro de 2020 (DOU nº 233 de 07/12/2020), bem como os efeitos do vendaval, caracterizando

o desastre ocorrido no município de Jaguapitã, culminando em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, conforme consta no protocolado sob nº 18.107.317-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 107, de 17 de setembro de 2021, exarado pelo Prefeito de Jaguapitã, o qual declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva – Vendaval.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 20 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual da Defesa Civil

138676/2021

DECRETO Nº 8.758

Cumprimento de ordem judicial para concessão de Progressão por Antiguidade a servidor pertencente do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista a decisão proferida nos autos sob nº 0035663-30.2020.8.16.0182, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, bem como o contido no protocolo nº 17.960.748-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão, em uma referência salarial pelo critério de Antiguidade, ao servidor, inativo, Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, por força de decisão judicial, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
SESP	AGN	JOAO CARLOS RIBEIRO	32721818	1	CL	REF	CL	REF	
					1	11	1	12	01/04/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTI
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

138677/2021

DECRETO Nº 8759

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.088.206-5,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 14.008.975,00 (catorze milhões, oito mil, novecentos e setenta e cinco reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 2º, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 20 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

138698/2021

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 8759

Página 1 de 3
Nº controle: 21002015

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
6731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
5060	TRANSPORTE METROPOLITANO	44905100	147	01	L	14.008.975,00	21002289
TOTAL						14.008.975,00	
TOTAL						14.008.975,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 8759

Página 2 de 3
Nº controle: 21002015

Suplementação de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS					
06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC					
6731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC					
5060	TRANSPORTE METROPOLITANO					
626	Piraquara					
00000002	Construir Terminal Rodoviário no município de Piraquara	147	01	L	14.008.975,00	21002289
TOTAL					14.008.975,00	
TOTAL					14.008.975,00	

ANEXO III
ANEXO AO DECRETO Nº 8759

Acréscimo da Receita Centralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
99	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
09900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
9900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
1322001102 00 01	Dividendos de Sociedades de Economia Mista Por Determinação Legal	147	01	14.008.975,00	21002289
TOTAL				14.008.975,00	
TOTAL				14.008.975,00	

138699/2021

DECRETO Nº 8760

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido nos protocolos nºs 18.036.886-8, 17.922.193-4, 16.484.498-6 e 17.975.609-9,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 217.059.430,00 (duzentos e dezessete milhões, cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 147 - Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 2º, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 20 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

138700/2021

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 8760

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo ALO Fonte	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS					
06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS					
6702	DIRETORIA GERAL					
5058	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA	44404200	147	01 L	90.000.000,00	21002218
TOTAL					90.000.000,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
5006	HABITAÇÃO URBANA	44204200	147	01 L	100.000.000,00	21002218
TOTAL					100.000.000,00	
TOTAL					190.000.000,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 8760

Acréscimo da Receita Centralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
99	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
09900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
9900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
1322001102 00 01	Dividendos de Sociedades de Economia Mista Por Determinação Legal	147	01	190.000.000,00	21002218
TOTAL				190.000.000,00	
TOTAL				190.000.000,00	

138702/2021

DECRETO Nº 8.761

Concede Progressão por Antiquidade a servidor do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido na Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo e o disposto no Protocolo nº 18.055.958-2,

DECRETA:

Art. 1º Concede ao servidor estável regido pela Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002 do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, ATIVOS, 1 (uma) referência

salarial a título de Progressão por Antiquidade na carreira, na forma dos incisos do § 1º do art. 9º da Lei 13.666, de 2002, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Determina o processo de implantação e registro da progressão às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTI
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

138679/2021

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 8.761/2021
PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE – PGA

AGENTE PROFISSIONAL									
Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	DE	PARA	CL Ref.	CL Ref.
Lucinete de Jesus Mafra Vieira	22171232	1	QPPE	CCTG	Agente Profissional	1	5	1	6

138680/2021**DECRETO Nº 8.762**

Retifica o Anexo Único da Resolução nº 3.749, de 09 de agosto de 2019, na parte que concedeu Progressão a servidores do QPPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Ofício nº PRE/PGE, contido no protocolado nº 18.058.563-0, que trata de cumprimento da decisão proferida nos Autos nº 0000724-87.2021.8.16.0182,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Anexo Único da Resolução nº 3.749, de 09 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial nº 10.498, de 13 de agosto de 2019, na parte que concedeu Progressão, em uma referência salarial pelo critério de Titulação, aos servidores Agente de Execução e Agente de Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE	PARA	A partir de
IAT	AP	ERICO KENJI CONDO	21013803	1	CL	REF	01/04/2019
IAT	AP	RUI DA SILVA	31339626	2	1	11	14/03/2019
IAT	AE	SAFIRA MARIA DE LIMA SANTOS	20932775	1	1	11	27/02/2019
INAPAR	AP	VERA MARIA GUEDES DE CAMARGO	8194050	2	1	11	25/02/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

138681/2021**DECRETO Nº 8.763**

Retifica o Anexo Único dos Decretos nº 8.412 e 8.410, de 25 de agosto de 2021, na parte que concedeu Progressão por Antiguidade e Promoção por Merecimento a servidores da ADAPAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido na Lei própria da Carreira da ADAPAR, Lei nº 17187, de 12 de junho de 2012, e o disposto no protocolo nº 17.976.932-8,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Anexo Único do Decreto nº 8.412 de 25 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial nº 11.006, de 25 de agosto de 2021, na parte que concedeu Promoção por Merecimento ao servidor ocupante do cargo de Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária – ADAS, para constar:

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	DE	PARA
Neilor Jose Sales	30582330	1	Adapar	Adapar	ADAS	C	4

Art. 2º Retifica o Anexo Único do Decreto nº 8.410 de 25 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial nº 11006 de 25 de agosto de 2021, na parte que concedeu as Progressões por Antiguidade aos servidores ocupantes do cargo de Fiscal da Defesa Agropecuária – ADFI, para constar que os efeitos funcionais e financeiros são a partir da data de publicação deste Decreto no Diário Oficial, conforme segue:

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	DE	PARA
Daniela Maria de Almeida Lanca Galvao	34665770	1	Adapar	Adapar	ADFI	A	8
Vera Lucia de Deus Campolim	47027411	1	Adapar	Adapar	ADFI	B	5

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

138683/2021**DECRETO Nº 8.764**

Retificação do Decreto nº 8.457, de 27 de agosto de 2021, de enquadramento da Professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, em atendimento ao contido na Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004 e a Lei Complementar nº 130 de 14 de Julho de 2010, que instituíram o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério, Autos nº 0007415-26.2008.8.16.0004, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, e o contido no protocolado nº 17.815.481-8,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o art. 4º do Decreto nº 8.457, de 27 de agosto de 2021, na parte que concedeu progressão funcional à professora MARCIA REGINA BINI FARIA, onde se lê “NI-05 para NII-06”, leia-se: “NI-05 para NII-05”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Administração

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

138684/2021**DECRETO Nº 8.765**

Progressão de carreira dos Oficiais e Praças da Polícia Militar do Paraná/PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 17169 de 24 de maio de 2012, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.010.846-6,

DECRETA:

Art. 1º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná da referência 10 para referência 11:

POSTO/GRADUAÇÃO	NOME	RG
CEL	SAMIR WASSOUF	36319518
2SGT	JOSE GONCALVES DE FREITAS	51876873

Art. 2º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná da referência 9 para referência 10:

POSTO/GRADUAÇÃO	NOME	RG
2SGT	JOAO MARIA GOMES DA SILVA	57839651
2SGT	LUIS FERNANDO FLASMO DE OLIVEIRA	50058387
2SGT	ONEIDES DOS SANTOS MACHADO	49865090
3SGT	LEOJANDRE LEMOS	56636960
3SGT	CESAR MARQUES DE CARVALHO	43737082

Art. 3º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná da referência 8 para referência 9:

POSTO/GRADUAÇÃO	NOME	RG
SUBTEN	ARGEMIRO MENDES FERREIRA JUNIOR	47654912

Art. 4º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná da referência 6 para referência 7:

POSTO/GRADUAÇÃO	NOME	RG
2SGT	ARLINDO MELLO DOS SANTOS	56341021
CABO	JAIR SALVADOR	59414836
CABO	JOAO DA SILVA CRUZ	67891988
CABO	AMARILDO ROBERTO FERREIRA	45619214
CABO	FRANK WANDERSON CORNELIAN DE AMORIM	49888139

CABO	JONES GONCALVES ESQUERDO	59697277
CABO	ROSERVAL JORGE DA COSTA	53852599
SD1C	ELOIR ALVES DA CONCEICAO	64263978

Art. 5º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná da referência 5 para referência 6:

POSTO/ GRADUAÇÃO	NOME	RG
3SGT	ADROES FABIO DA SILVA	67083954
CABO	ALEXANDRE MARTINS KAVA	59969838
CABO	JOATAN DALES GUEDES	75996411
CABO	PAULO ROBERTO BONADIO	56929592
CABO	SERGIO VALENTIM DE OLIVEIRA	63380067
CABO	JEAN CARLOS FERREIRA DE MORAIS	77968415

Art. 6º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná da referência 3 para referência 4:

POSTO/ GRADUAÇÃO	NOME	RG
3SGT	FABIO NOGUEIRA QUAGLIARELLO	105807562
SD1C	JAMES ADRIANO LOPES DOS SANTOS	104337007

Art. 7º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná da referência 2 para referência 3:

POSTO/ GRADUAÇÃO	NOME	RG
SD1C	CRISTIANO MANDELLI	133729690
SD1C	JACYR RAMOS JUNIOR	72806441
SD1C	SAMARA CRISTINA NEDEL DOS SANTOS	99209682

Art. 8º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná da referência 1 para referência 2:

POSTO/ GRADUAÇÃO	NOME	RG
2TEN	ALAOR ELIAS DE FARIA JUNIOR	109624144
2TEN	ALEX DE CARVALHO PASSOS	146590667
2TEN	ALEXANDRE KLASSEN CHICORA	128937161
2TEN	ANA GABRIELA TELES DE ALMEIDA	146538088
2TEN	ANDRE LUZ DE MOURA	101956881
2TEN	ANDRESSA VIANA DA SILVA	125500676
2TEN	ARIAN CRUVINEL CARNEIRO VAZ	110200722
2TEN	BRUNO MATEUS MARQUES	105629621
2TEN	CLAUDIO HENRIQUE RAMALHO JUNIOR	104504507
2TEN	CRISTIANO VIEIRA SALLA	147814640
2TEN	DANIEL AUGUSTO FERREIRA LUIZ	125998615
2TEN	EDIANDRO ALAN MATIAS	127019223
2TEN	EDUARDO DE JESUS ROMBLESERGER DINIZ	129776153
2TEN	EDUARDO JOSE KOZECHEN VIDAL PONTES	98094423
2TEN	ELVI JOSE STOFELLA NETO	93292847
2TEN	EMANUEL POLINI DE FREITAS	127900671
2TEN	ERIOBERTO ALVES JOECKEL	103609488
2TEN	ERIVELTON SOUZA SANTOS	88177134
2TEN	FELIPE DE SOUZA CINICIATO	104944094
2TEN	FREDERICO LEAL MARCELINO	148119295
2TEN	GABRIEL PASTI BATTESINI	148110344
2TEN	GABRIEL VINICIUS MEDEIROS OLIVEIRA	146588174
2TEN	GUILHERME ARNOLDO STELLE NETO	87693473
2TEN	GUILHERME BRITTO SCHNAIDER	75977395
2TEN	HELIO CARVALHO MARTINS FILHO	124863791
2TEN	HENRIQUE PILZ TSCHOEKE	107872655
2TEN	IGOR MILEK PAULINO	108055766
2TEN	ISRAEL SOUZA SANTOS	107194207
2TEN	ITALO ROQUE CHANES MOLINA	86883740
2TEN	JEFERSON LUIS FRACARO	85662210
2TEN	JONAS FALCAO JOSE MARIA	146436919
2TEN	JORGE LEANDRO DE LIMA DRUMOND	146795684
2TEN	JULIANA CONCEICAO GRADOVSKI MOREIRA	140229253
2TEN	JULIANO MAZZA BORGES	103321042
2TEN	LEONARDO MACEDO WOISLAW	73779995
2TEN	LETICIA VERISSIMO VASCONCELOS DE ALMEIDA	132545278
2TEN	LUCAS GABRIEL MACENA	110210663
2TEN	LUCAS MING FACCIN	146186769

2TEN	LUCAS NOGUEIRA MARCELO	148109575
2TEN	MARIANA VERISSIMA VIEIRA	87148173
2TEN	MARXOEL FERREIRA DE ALMEIDA	126190115
2TEN	MATEUS BATISTA ASSAD MADY	85179047
2TEN	MATHEUS BANDEIRA DE LIMA	125866379
2TEN	MATHEUS KAIKE PAGGI	124529336
2TEN	MATHEUS MARQUES DE ALMEIDA	103770351
2TEN	MAYLON CENA MARTINS NASCIMENTO	129676310
2TEN	MOZART ROCHA	83131985
2TEN	NATHAN BROETTO CRUZ	124259088
2TEN	NILSON ROBERTO DE MORAES AMADOR	92993736
2TEN	OMAR BAIL FILHO	95256376
2TEN	RAFAEL FIORELLI	108276584
2TEN	REBECCA DANDERFER	128326057
2TEN	THAISA KAROLINE NABOZNY RODRIGUES	111470235
2TEN	THELORY MOREIRA DE OLIVEIRA	126202164
2TEN	THIAGO ANTONELO GOGOLA	86874024
2TEN	THIAGO AUGUSTO PIROLA DOS SANTOS	132167346
2TEN	VINICIUS EVANGELISTA SCARSI	109222593
2TEN	VINICIUS MONTAGUTI FARINHA	95033970
2TEN	VITOR LUCAS PARAPINSKI	93085205
2TEN	VITOR LUIZ DIAS	103904013
2TEN	WAGNER ROCHA DE OLIVEIRA	83043016
2TEN	DAVI BENTO FACHINI	97186553
SD1C	ALYSSON PATRICIO RODRIGUES	105065752

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

138685/2021

DECRETO Nº 8.766

Retifica o Anexo Único da Resolução nº 3.749, de 9 de agosto de 2019, na parte que concedeu Progressão a servidores do QPPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, considerando o Ofício nº PGE/PRE, que trata de cumprimento da decisão proferida nos Autos nº 0000723-05.2021.8.16.0182, pelo 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, bem como o contido no protocolado nº 17.445.660-7

DECRETA

Art. 1º Retifica o Anexo Único da Resolução nº 3.749, de 09 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial nº 10.498, de 13 de agosto de 2019, na parte que concedeu Progressão, em uma a duas referências salariais pelo critério de Titulação, aos servidores Agente de Execução e Agente de Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE	PARA	A partir de
IAT	AP	PAULO EDUARDO CAVICHIOLLO FRANCO	19752208	1	CL	REF	01/04/2019
IAT	AE	PAULO HENRIQUE MASTECK	33933282	1	I	11	01/04/2019
IAT	AE	PEROLA MARIA DE LIMA SANTOS	14642897	1	I	11	01/04/2019
IAT	AP	ROBERT GORDON HICKSON	34950512	1	I	10	31/05/2019
IAT	AP	ROSAMARIAVOLPATO JUNQUEIRA	31269083	1	I	03	01/04/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

138687/2021

DECRETO Nº 8.767

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.072.366-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado FELIPE GABRIEL MAIA SUCHARSKI, RG nº 13.344-095-0, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 3-C, da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

JOÃO EVARISTO DEBIASI
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

138688/2021

DECRETO Nº 8.768

Altera o Decreto nº 7.300, de 13 de abril de 2021, e estabelece procedimentos para declaração de utilidade pública para fins de desapropriação e outras formas de intervenção do Estado na propriedade privada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição do Estado do Paraná e tendo em vista o contido no Protocolado 17.823.685-7,

DECRETA

Art. 1º A Administração Pública do Estado do Paraná, quando houver justificado interesse público devidamente comprovado, que recaia sobre área considerada indispensável à consecução do serviço público demandado, poderá adquirir imóvel por Desapropriação, mediante Declaração de Utilidade Pública expedida por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Antes do início dos trâmites processuais pertinentes, em se tratando de imóvel que vise suprir necessidade de instalação, o órgão ou ente interessado deverá consultar a Secretaria de Estado responsável pela gestão do patrimônio do Estado do Paraná quanto à eventual existência de bem imóvel de propriedade do Estado disponível e que atenda à demanda, conforme localização, descrição física e destinação informadas, bem como a impossibilidade de permuta com outro imóvel.

Art. 3º O pedido de declaração de utilidade pública deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo instruído com os seguintes documentos:

I - solicitação do Titular do órgão ou ente interessado, com a devida justificativa do interesse público para a escolha da (s) área (s) e enquadramento em, ao menos, uma das hipóteses previstas no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

II - descrição da (s) área (s) objeto da declaração de utilidade pública, referendado por projeto ou memorial descritivo, e a estimativa de valor da desapropriação;

III - indicação da disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para cobertura da respectiva estimativa de despesa;

IV - minuta de decreto;

V - ato do Titular do órgão ou ente, ratificando a regularidade dos documentos técnicos que instruem o processo administrativo.

Parágrafo único. O procedimento de que trata este artigo aplica-se, no que couber, à declaração de utilidade pública para outras formas de intervenção do estado na propriedade privada.

Art. 4º Havendo discordância do expropriado com o valor da avaliação, a Procuradoria-Geral do Estado tratará das medidas judiciais cabíveis, que não impedem a antecipada imissão da posse do Estado sobre o bem desapropriado.

Art. 5º Acresce o inciso VIII ao art. 11 do Decreto nº 7.300, de 13 de abril de 2021, com a seguinte redação:

VIII – Declaração de utilidade pública para fins de desapropriação ou outras formas de intervenção do estado na propriedade privada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

138689/2021

DECRETO Nº 8.769

Autoriza o funcionamento do Curso Superior de Gestão em Turismo – modalidade Educação a Distância – UNICENTRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; os arts. 32 a 45 da Deliberação CEE nº 006/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado sob nº 17.912.366-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Curso Superior de Gestão em Turismo

– Modalidade Educação a Distância (EaD), a ser ofertado no Campus de Irati pela Universidade Estadual do Centro – Oeste – UNICENTRO, com sede no município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná, por uma oferta, com as seguintes características: carga horária de 1.647 horas (mil, seiscentas e quarenta e sete) horas, regime de matrícula seriado anual, com disciplinas semestrais, com 60 (sessenta) vagas, sendo 40 (quarenta) vagas para o polo de Londrina e 20 (vinte) vagas para o polo de Bandeirantes, e período de integralização mínimo de 2 (dois) e máximo de 3 (três) anos.

Art. 2º A oferta do Curso ocorrerá nos polos de Londrina e Bandeirantes e demais polos devidamente credenciados pelo MEC, sem custo adicional para as Universidades Estaduais do Paraná ou para a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTI
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

138691/2021

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

17.773.183-8/21 - “De acordo com os elementos de cognição constantes no presente protocolado e considerando a delegação de competência publicada no DIOE nº 9911, de 19/03/2017, EXCEPCIONALIZO a regra administrativa do art. 1º do Decreto nº 1162/2015 para autorizar a tramitação do presente expediente, visando à adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à DPE/SEAP para demais providências. Em 20/09/21”. (Enc. proc. à SEAP/DPE, em 20/09/21).

138987/2021

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 822

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 309 de 03 de março de 2020, que designou a servidora NICOLE CRISTINA LEPREVOST MULLER, RG nº 5.093.240-0, para exercer suas atividades junto à Casa Militar, na Coordenadoria de Cerimonial e de Relações Internacionais.

Art. 2º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora NICOLE CRISTINA LEPREVOST MULLER, RG nº 5.093.240-0, nomeada pelo Decreto nº 8.549, de 30 de agosto de 2021, na Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, para exercer, a partir da data de sua nomeação, suas atividades junto à Coordenadoria de Cerimonial e Relações Internacionais – CCRI da Casa Militar, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2021

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

138534/2021

RESOLUÇÃO nº 823

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor JULIO C. B. RIBAS, RG nº 698.019-8, nomeado pelo Decreto nº 8.516 de 30 de agosto de 2021 na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, para exercer, suas atividades junto ao Instituto Água e Terra – IAT, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 17 de setembro de 2021

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

138535/2021

RESOLUÇÃO nº 824

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor LUIS FERNANDO LAGUNA, RG nº 6.313.470-8, nomeado pelo Decreto nº 1.426 de 23 de maio de 2019 na Casa Civil, para exercer, suas atividades junto a Coordenadoria de Cerimonial e Relações Internacionais – CCRI da Casa Militar, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2021

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

138536/2021

RESOLUÇÃO nº 825

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e considerando o contido no protocolado nº 18.056.393-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor HENRIQUE WELDT FRANCESCHI, RG nº 4.758.778-8, nomeado pelo Decreto nº 1.978 de 09 de julho de 2019, na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2021

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

138537/2021

RESOLUÇÃO nº 826

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora RAFAELA CRISTINA VAZ ARESTA, RG nº 8.330.483-9, nomeada pelo Decreto nº 8.576 de 01 de setembro de 2021 na Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF, para exercer, suas atividades junto à Secretaria de Estado da Saúde – SESA, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2021

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

138538/2021

RESOLUÇÃO nº 827

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora KELSEN CHRISTIANA ZANOTTI TONELO, RG nº 5.550.694-9, nomeada pelo Decreto nº 8.694 de 10 de setembro de 2021, na Casa Civil, para exercer, a partir de 10 de setembro de 2021, suas atividades junto à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2021

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

138540/2021

RESOLUÇÃO nº 828

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor ALEXANDRE LUCENA, RG nº 5.192.076-7, nomeado pelo Decreto nº 8.514 de 30 de agosto de 2021, na Casa Civil, para exercer, a partir de 15 de setembro de 2021, suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Cianorte, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2021

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

138541/2021

RESOLUÇÃO nº 829

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e considerando o contido no protocolado nº 18.095.440-6,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Inventário de Bem Móvel – CIBM, no âmbito da Casa Civil, composta pelos seguintes servidores indicados:

- EVERSON FERREIRA DE ANDRADE, RG nº 6.724.820, como Presidente;

- ADALBERTO SERAFIM DE SOUZA, RG nº 3.811.322-4, como Membro;

- ANTONIO MARCOS SELLA ARRUDA, RG nº 5.768.388-0, como Membro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 17 de setembro de 2021

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

138543/2021

RESOLUÇÃO nº 830

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ROSICLEIA MASSANEIRO, RG nº 5.000.381-7, para exercer, interinamente a partir do dia 16 de setembro de 2021, a função de Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado – DIOE, enquanto perdurar as férias do titular da função, servidor LEONARDO WELDT FRANCESCHI, RG nº 6.232.232-2.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 17 de setembro de 2021

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

138545/2021

RESOLUÇÃO nº 831

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 754, de 04 de agosto de 2021, que designou o servidor EDSON THOMAZ, RG nº 4.493.314-4, para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN

Art. 2º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor EDSON THOMAZ, RG nº 4.493.314-4, nomeado pelo Decreto nº 1.431 de 23 de maio de 2019, na Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC, para exercer suas atividades junto à Rádio e Televisão Educativa do Paraná – RTVE, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de setembro de 2021.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

138547/2021

RESOLUÇÃO nº 832

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora CLECI MARIA RAMBO LOFFI, RG nº 5.107.835-7, nomeada pelo Decreto nº 8.514 de 30 de agosto de 2021, na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Toledo, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de setembro de 2021.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

138548/2021

RESOLUÇÃO nº 833

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019,

o servidor JULIO CESAR DOS SANTOS, RG nº 8.837.316-2, nomeado pelo Decreto nº 8.514 de 30 de agosto de 2021, na Secretaria de Estado da Saúde – SESA, para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – 15ª CIRETRAN-Apucarana, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de setembro de 2021.

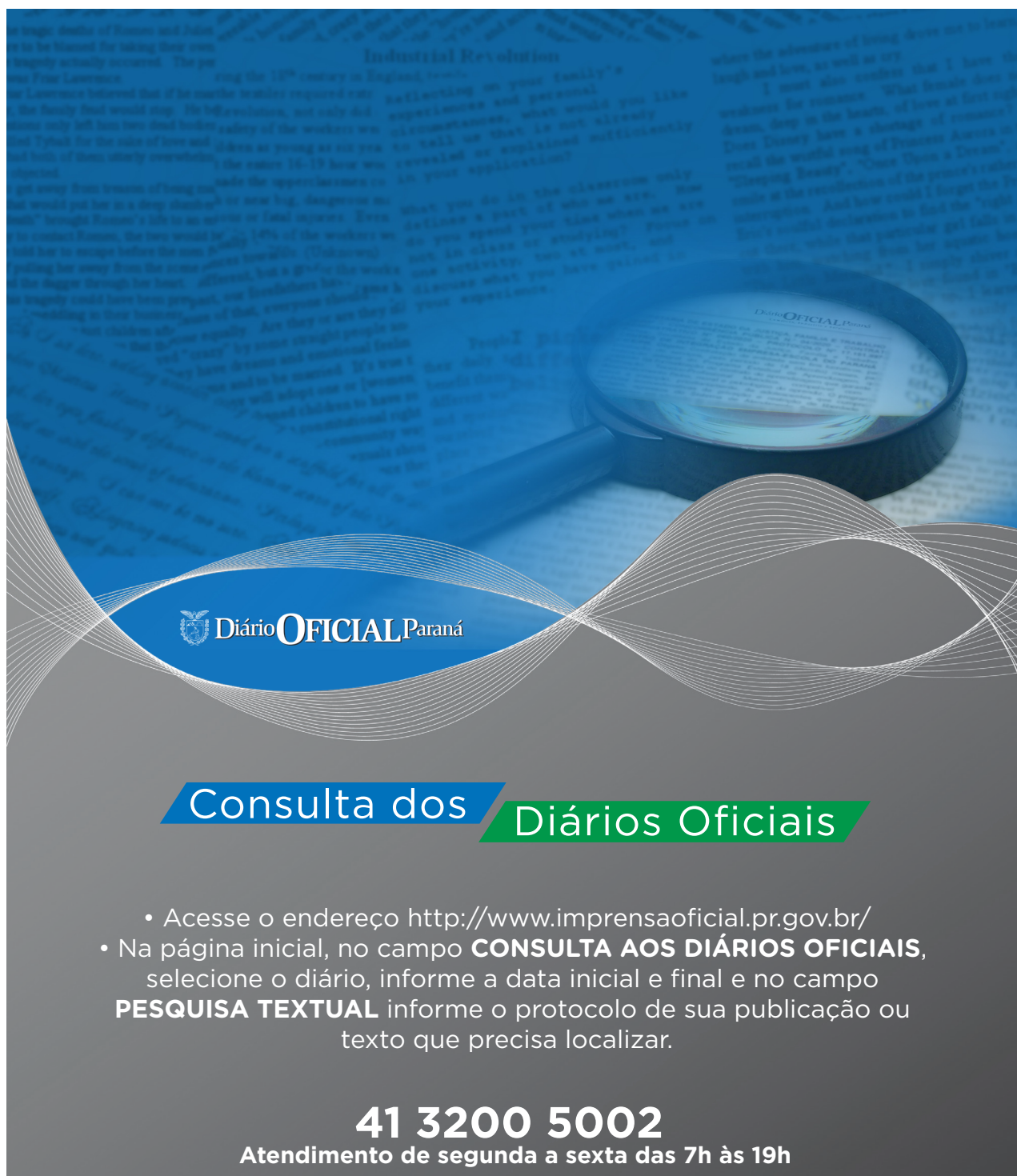
GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

138549/2021

EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Casa Civil do Governo do Estado do Paraná, através do processo 17.335.510-6 torna público o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para doação de bens inservíveis e/ou desnecessários a esta Casa Civil. A doação ocorrerá em 01 lote no município Curitiba. Os interessados deverão entrar em Contato com Grupo Administrativo Setorial – GAS / Patrimônio através do telefone (41) 3350-2862 ou pelo e-mail: antoniosella@ccivil.pr.gov.br, para receberem o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, com as formas e condições para participação.

138550/2021



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 174/2021-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Patrimônio - PRP, com fundamento no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.709/2019.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 4º, §1º, IV do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto 2.709/2019,

RESOLVE

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Patrimônio - PRP, que atuem com a matéria objeto do protocolo nº 17.941.916-5, nos termos do Despacho nº 987/2021-PGE, proferido naquele protocolo.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Roberto Altheim
Procurador-Chefe da Coordenadoria Judicial

137253/2021

RESOLUÇÃO Nº 175/2021-PGE

Designa Comissão de Processo Seletivo dos estagiários de pós-graduação da Procuradoria-Geral do Estado e revoga Resolução nº 127/2020.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 4º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.848, de 2019, e art. 7º do Decreto nº 4.629, de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Designar os Procuradores do Estado **ALEX YOSHIO SUGAYAMA**, RG 9.398.079-4, **DANIEL MATOS MARTINS**, RG 14.920.379-6 e **ANTONIO PEDRO DE LIMA PELLEGRINO**, RG 21.928.651-5, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Seletivo dos estagiários de pós-graduação da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º Os trabalhos da comissão serão realizados nos termos do art. 7º e seguintes do Decreto nº 4.629, de 2020.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 127/2020.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

137366/2021

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12249 16/09/2021

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
180257772	APARECIDA DE MEDEIROS CORSINI	51807588	1	SEED	
180548785	ARIEL MORO RIBAS	31151392	21	SEED	
180656529	CLAUDINEI SOTTORIVA	15071249	1	SEED	
180727043	CRISTIA MARA GRECCO RICARDO	52557461	1	SEED	
180492356	DANUCHA EVA BERNASKI	53855091	2	SEED	
180494561	DIRCE ROSSI MARQUES	43085450	1	SEED	
180765573	FRANCISCA TOMBA DE SOUZA	40774416	1	SEED	
180899189	FRANCISCO DE ASSIS MORAIS	21906506	1	SEED	
180565264	IVANIR DA SILVA MININI	57536110	1	SEED	
180757449	JANICE DO RÓCIO RODRIGUES OLIVEIRA ALE	35850910	1	SEED	
180541438	JURACI RICARDO DE LIMA	30424158	1	SEED	
180541209	MARCIA ZACARDI ERHARDT	42390909	1	SEED	
180444874	MARIA APARECIDA MARIANO DIAS TAVARES	43371061	1	SEED	
180562176	MARIA DA GRACA BASTOS LEMES	6970729	2	SEED	
180775587	ROSA CANDIDA BOEIRA	18490170	1	SEED	
180747893	ROSANGELA CROCA BRAZ	43174193	1	SEED	
180749047	ROSICLER DE FATIMA BRAZNIK	14365907	1	SEED	
180841334	SYONEI VIDAL ZANETTE	41850760	1	SEED	

137202/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 12250 16/09/2021

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
DAYANE DE LIMA	100350297	1	NAC	179549972	21/08/2021	FUNSAUDE
OPTINO JOSE FIGUEIRA	13728593	2	NAIII	18.054.117-9	01/09/2021	SESP
EDILEUZA NUNES DA SILVA	48387578	1	NAB	180392360	30/08/2021	FUNSAUDE
GIBRAN AVELINO FRANDOLOSO	53588301	1	NAC	180838554	01/09/2021	FUNSAUDE
CLARICE TEREZINHA DE OLIVEIRA BLANC	59752618	1	NAC	180709266	03/09/2021	FUNSAUDE

137201/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7336 14/09/2021

ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LUIZ MARIO ENES RIBEIRO			19	5	26/03/1979	01/08/1980	INSS.
70407299	2	NAB			19/01/1982	19/04/1982	INSS.
					20/06/1984	05/04/1991	INSS.
					18/11/1991	07/10/1992	INSS.
					01/03/1995	21/10/1996	INSS.
					01/03/1997	31/03/2005	INSS.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7337 14/09/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JUREMA MACIEL GONCALVES TORQUES			12	224	26/11/1975	24/12/1975	INSS. BALCONISTA
31164249	91	NII10			27/12/1975	20/04/1978	INSS. BALCONISTA
					01/06/1978	30/12/1978	INSS. BALCONISTA
					01/02/1979	22/09/1979	INSS. BALCONISTA
					01/11/1979	31/12/1979	INSS. BALCONISTA
					01/02/1980	31/08/1980	INSS. RECEPCIONISTA
					15/03/1982	03/06/1986	INSS. PROFESSOR
					09/01/2006	31/12/2007	INSS.CRES PROFESSOR
					14/02/2008	31/12/2008	INSS.CRES PROFESSOR
					09/02/2009	05/04/2010	INSS.CRES PROFESSOR
MARLENE GOULART JAKUBIWI			18	75	01/10/1991	31/12/1991	INSS PROFESSOR
38011812	2	NII06			17/02/1992	31/12/1992	INSS PROF
					10/02/1993	31/12/1993	INSS PROF
					10/02/1994	31/12/1994	INSS PROF
					13/02/1995	30/12/1995	INSS PROF
					03/02/1997	30/12/1997	INSS PROF
					03/08/1998	31/01/2012	INSS PROF

136151/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7338 17/09/2021

ORGÃO - COLEGIO ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
TEREZINHA LUCZAK			0	215	01/09/1977	28/02/1978	INSS AUT
8946655	2	NII11			01/03/1980	07/04/1980	INSS PROF

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7339 17/09/2021

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SIMONE MARIA FALAT			0	290	01/03/1994	22/10/1994	INSS
43495801	1	NAA			23/10/1994	20/12/1994	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7340 17/09/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
WAGNA SUTANA			1	252	08/04/2004	19/12/2005	PM DE CASCAVEL PROF
43519450	1	NII11					
ELI CRISTINA DOMINGUES			2	319	31/03/1986	19/02/1989	PM JAGUARIAIVA
44579316	4	NII11					
ELI CRISTINA DOMINGUES			0	12	19/03/1986	30/03/1986	PM JAGUARIAIVA
44579316	5	NII11					
ZONEIDE BONFIM DOS SANTOS			3	290	01/03/1989	02/07/1992	PM IVAIPORÃ PROF
46081978	2	NII107			04/10/1992	21/03/1993	PM IVAIPORÃ PROF
FATIMA MARINELI FARIAS FRAINER			1	205	03/04/2007	31/12/2007	SEED CRES PROF
105460864	90	NII11			06/03/2008	31/12/2008	SEED CRES PROF

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7341 17/09/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARLI DUARTE DE MELLO			0	62	24/08/1976	25/10/1976	INSS AUX
13432724	1	NIII07					
WAGNA SUTANA			8	4	01/03/1995	15/03/2000	INSS PROF
43519450	1	NII11			16/03/2000	31/12/2000	INSS PROF
					05/02/2002	07/04/2004	INSS PROF
ARLINDO FERREIRA			10	36	01/12/1975	13/07/1977	INSS
51555856	1	NA25			02/01/1978	30/06/1978	INSS
					02/01/1979	08/08/1979	INSS
					10/01/1980	28/06/1980	INSS
					25/08/1980	15/09/1981	INSS
					03/12/1984	12/07/1990	INSS
					21/01/1991	17/04/1991	INSS
SIRINEU ZANCHI MEDEIROS DE WITT			2	350	03/02/1986	15/05/1986	INSS NC
58637483	1	NIII09			08/07/1986	27/01/1988	INSS NC
					01/08/1988	31/10/1988	INSS NC
					13/02/1989	29/03/1989	INSS NC
					01/06/1989	12/07/1989	INSS NC
					14/03/1990	30/10/1990	INSS NC
FATIMA MARINELI FARIAS FRAINER			6	318	01/04/1993	31/08/1994	INSS FATURISTA
105460864	90	NII11			01/08/1995	12/09/1997	INSS AUX ESC
					01/05/2003	30/04/2006	INSS C. IND
					01/05/2006	05/09/2006	INSS VEND

137572/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 7342 17/09/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3253 DE 29/10/2019 O NOME DE MARILDA APARECIDA MARTINS

R.G. 69419810 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3253 DE 29/10/2019 O NOME DE MARILDA APARECIDA MARTINS

R.G. 69419810 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 6793 DE 28/06/2016 O NOME DE LUCIANE MARIA MARTINI VIEIRA

R.G. 34305838 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 23862 DE 30/09/2010 O NOME DE MARLY APARECIDA ROSA

R.G. 33177860 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 7343 17/09/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7191 DE 05/08/2021 O NOME DE ELENICE DA APARECIDA FLUGEL OLIVEIRA

R.G. 41845694 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7788 DE 26/06/2012 O NOME DE SILVIA GENARI

R.G. 62245506 LF - 90

EXCLUIR DA PORTARIA N. 9016 DE 29/08/2000 O NOME DE RUDINALVA DE SOUZA SILVA

R.G. 41405376 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 10246 DE 26/11/2004 O NOME DE IVETE REINEHR HECK

R.G. 44606615 LF - 1

137573/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 7344 17/09/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 5105 DE 26/11/1999 O NOME DE NESTOR BRANDT

R.G. 20315512 LF - 1

137670/2021

JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná

PORTARIA JCP Nº 093/2021

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 26, Decreto 1800/96 e artigo 14 do Decreto Estadual 12033/2014 (Regimento Interno desta autarquia), resolve: NOMEAR

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da IN-DREI nº 72 de 19/12/2019, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 21/392966-0, pertencente ao Sr. **MILOS BRKIC**.

Publique-se.

Curitiba, 17 de setembro de 2021.

Sebastião Motta
Vice-Presidente

137687/2021

Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os **Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.126463/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.581.375-6. Segurado: DANIELE CRISTINA TITA GRANZOTTO, RG 26.879.042-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: IASIM GRANZOTTO DOS SANTOS, Filho(a), Cota 33.34%, Valor R\$ 1801.50; JOAO GRANZOTTO DOS SANTOS, Filho(a), Cota 33.33%, Valor R\$ 1800.96; CARLOS APARECIDO DOS SANTOS, Cônjuge, Cota 33.33%, Valor R\$ 1800.96. Total do Benefício R\$ 5403.42

Ato n.126467/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.850.886-5. Segurado: MARIO BECKMANN RUBINSKI, RG 205.719-0 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: OLIDIRA OTILIA GOTTSCHILD RUBINSKI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1834.76. Total do Benefício R\$ 1834.76

Ato n.126468/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.850.886-5. Segurado: MARIO BECKMANN RUBINSKI, RG 205.719-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: OLIDIRA OTILIA GOTTSCHILD RUBINSKI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3444.86. Total do Benefício R\$ 3444.86

Ato n.126471/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.071.249-8. Segurado: BENITO ITALO PIERRI, RG 199.734-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: SALETE THERESINA SCHUELER PIERRI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 21277.33. Total do Benefício R\$ 21277.33
Ato n.126473/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.520.972-7. Segurado: AFONSO FRANCISCO SURIANO, RG 1.734.836-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: CLEUZA MOREIRA DOS SANTOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1953.91. Total do Benefício R\$ 1953.91
Curitiba, 14 de setembro de 2021

135890/2021

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL

PORTARIA Nº 038/2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

13 a 17 de setembro de 2021

Milho.....R\$ 83,86 /sc 60 kg

Curitiba, 17 de setembro de 2021

Salatiel Turra
Diretor do DERAL

DERAL/ER

137858/2021

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
EXTRATO DE CONVÊNIOS - ADITIVO Nº 001

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e Prefeitura de Manoel Ribas - PR.

OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.

Otamir Cesar Martins

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

137299/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 244 DE 16/09/2021

ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ANDRE LUIZ DE SOUZA FONSECA				30	27/06/2011 26/06/2016	13/10/2021 11/11/2021
84688878	1	NAC	180100717			

137306/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 245 DE 16/09/2021

ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
GIOVANA PAOLA FIOREZE SEITZ				90	04/12/2012 03/12/2017	01/11/2021 29/01/2022
81360693	1	NAB	180581693			

137336/2021

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Londrina

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA HU Nº. 006/2021

15 de setembro de 2021.

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por delegação do Magnífico Reitor, através do Ato Executivo n. 150/2010 Art. 1º alínea "c".

RESOLVE:

- I. Designar como Presidente da Comissão Especial de Licitação a servidora **Ana Paula Miyagusko Taba Oguido** – do Banco de Olhos do Hospital Universitário de Londrina, para proceder a abertura, análise de conformidade Abertura de Envelopes

de proposta, Habilitação, recebimento de lances, e adjudicação do objeto a que se refere o **Edital nº. 007/2021 – HU**, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando o **Credenciamento** (pessoa física ou jurídica) de **profissionais médicos ou enfermeiros especializados, para realização de procedimentos de captação de tecido ocular humano para transplante**, nas modalidades: **enucleação** (retirada de globo ocular uni/bilateral para transplante) e **excisão In Situ** (retirada de córnea In Situ uni / bilateral para transplante), para o Banco de Olhos do Hospital Universitário (HU), para atuar em caráter de rotatividade:

II. Equipe de Apoio:

Ana Paula Miyagusko Taba Oguido – Vice Presidente – (Banco de Olhos).

Carlos Aparecido de Oliveira – Membro Titular - (Banco de Olhos).

Fernando Pagotto Carneiro – Membro Suplente – (Banco de Olhos).

Vinicius Rafaelli Zeffa - Secretário Titular – (DA-DM).

Rogerson Alexandre Gaino – Secretário Suplente – (DA-DM).

- III. O Presidente abrirá a sessão no dia **19 / 10 / 2021, às 09h00m horas** na sala de Reuniões da Divisão de Material do HU.

- IV. Compete ao Presidente e à Equipe de Apoio, a prática de todos os atos relativos ao processo licitatório, em especial as que digam respeito ao recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação das licitantes vencedoras e adjudicação do objeto, além da elaboração de atas e relatórios correspondentes.
- V. A Equipe de Apoio reunir-se-ão nas datas, horário e local definido pelo Presidente, para análise da conformidade dos documentos.
- VI. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enfª. Drª. Vivian Biazon El Redá Feijó
Diretora Superintendente

137414/2021

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA HU Nº. 007/2021

16 de setembro de 2021.

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por delegação do Magnífico Reitor, através do Ato Executivo n. 150/2010 Art. 1º alínea "c".

RESOLVE:

- I. Designar como Presidente da Comissão Permanente de Licitação a servidora **Ligia Correa Jung Barbosa** – da DC/Diretoria Clínica, para proceder à abertura, análise de conformidade Abertura de Envelopes de proposta, Habilitação, recebimento de lances, e adjudicação do objeto a que se refere o **Edital nº. 010/2021 – HU**, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando o **Credenciamento de MÉDICOS (apenas graduado) e MÉDICOS ESPECIALISTAS, por pessoa física ou jurídica, para o Hospital Universitário de Londrina**, a vigorar por 60 (sessenta) meses e designar ainda, como Membro(s) da Equipe de Apoio, o(s) seguinte(s) servidor(es):

- II. Equipe de Apoio:

Isabelly Karoline Fabiano dos Santos – Vice Presidente (DC).

Drª. Luiza Kazuko Moriya – Membro Titular (Diretoria Clínica).

Drª. Lucienne Tibery Queiroz Cardoso – Membro Suplente – (DC).

Soraia Martinez da Silva Carmo – Membro Suplente (DA-DM)

Vinicius Rafaeli Zeffa – Secretário Titular – (DA-DM).

Rogerson Alexandre Gaino – Secretário Suplente – (DA-DM).

- III. O Presidente abrirá a sessão no dia **20 / 10 /2021, às 09h00m horas** na sala de Reuniões da Divisão de Material do HU.

- IV. Compete ao Presidente e à Equipe de Apoio, a prática de todos os atos relativos ao processo licitatório, em especial as que digam respeito ao recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação das licitantes vencedoras e adjudicação do objeto, além da elaboração de atas e relatórios correspondentes.

- V. A Equipe de Apoio reunir-se-ão nas datas, horário e local definido pelo Presidente, para análise da conformidade dos documentos.

- VI. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enfª. Ma. Vivian Biazon El Redá Feijó
Diretora Superintendente

137415/2021

Universidade Estadual de Maringá

Autorizamos a viagem de Luiz Felipe Viel Moreira para realizar atividades do estágio de Pós-Doutorado em San Salvador/El Salvador, no período de 22/9 a 6/10/2021, com o ônus para a PROAP/CAPES.

Prof. Dr. Júlio César Damasceno
Reitor

136378/2021

PORTARIA Nº 477/2021-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o Concurso Público aberto por meio do Edital nº 127/2016-PRH, publicado no DOE edição 9.749, de 27/07/2016; Considerando o Decreto Estadual nº 8.642/2021, publicado no DOE em 02/09/2021;

Considerando o disposto no art. 41, § 1º, da Lei nº. 6.174, de 16/11/1970,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para o nomeado André Tanahashi, portador do R.G. 6.215.335-0/PR aprovado em concurso público, para tomar Posse do cargo de Agente Universitário de Nível Médio - classe II, na função de Técnico em Radiologia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 17 de setembro de 2021.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart, Pró-Reitor.

137531/2021

Universidade Estadual
do Norte do Paraná

A Reitora da UENP, no uso de suas atribuições, torna pública as seguintes Portarias: Súmulas: **108**) Nomeia membros do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos – CEP - da UENP. 25/08/2021. **109**) Nomeia a Comissão Setorial de Avaliação de Documento – CSA da UENP. 27/08/2021. **110**) Nomeia o Professor Luiz Eduardo de Araújo, Encarregado de seção – Espaço Coworking do Campus de Cornélio Procopio, nível FA-3. **111**) Nomeia Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Mestrado em Agronomia – PPAGRO, do Centro de Ciências Agrárias, do Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes. Jacarezinho, 30/08/2021. Integra dos atos em <encurtador.com.br/efltS>.

137793/2021

UNIOESTE - Universidade Estadual
do Oeste do Paraná - Reitoria

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 082/2021-GRE, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vaga a integrar o 3º Processo Seletivo Simplificado/2020, para docentes da Unioeste.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo CR nº 62705/2021, de 17 de setembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 01 (uma) vaga a integrar o 3º Processo Seletivo Simplificado/2020 para docentes da Unioeste, conforme segue:

CAMPUS DE TOLEDO

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA

VAGAS	RT	ÁREA	JUSTIFICATIVA
01	40	EDUCAÇÃO ESPECIAL	Para substituir docente colaborador que terá seu contrato findado (término de 2 anos)

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

137802/2021

Universidade Estadual do Paraná

EDITAL DE CITAÇÃO:

Joacir Navarro Borges, presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela PORTARIA Nº 469/2021-REITORIA/UNESPAR, de 27 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado Nº10.945, de 28/05/2021, Protocolado Nº 16.183.681-8, nos termos do art. 320, parágrafo segundo da Lei Nº 6.174/70, cita o servidor Wladimir Sabino Marlos, RG N 4.307.648-5/SSP-PR, ocupante do cargo de Agente Universitário de nível médio em exercício no Campus Curitiba II FAP da UNESPAR, com sede na Rua dos Funcionários, Nº 1357, Bairro Cabral, Curitiba, Paraná, nos termos de seu indiciamento. Em atenção ao art. 320, da Lei Nº 6.174/70 e aos princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório (art. 5º, LV, CF/88), o indiciado deverá apresentar defesa escrita por si próprio ou por intermédio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da citação, ficando agendado o dia cinco de outubro de 2021 às 09 horas na sala de reuniões do Campus Curitiba II FAP da UNESPAR, com sede na Rua dos Funcionários, Nº 1357, Bairro Cabral, Curitiba, Paraná o recolhimento da defesa pela Comissão processante, sendo facultada desde este ato a retirada de cópia integral ou de parte dos autos, que deverá ser solicitada via e-protocolo ou e-mail institucional encaminhado ao presidente desta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instalada na rua dos Funcionários, Nº 1357, Bairro Cabral, Curitiba, Paraná. Curitiba, 27 de agosto de 2021. Joacir Navarro Borges - Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

129748/2021

PORTARIA Nº 771/2021 - REITORIA/UNESPAR: A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando a Resolução Nº 011/2021 – COU/UNESPAR que cria, regulamenta o Comitê de Internacionalização da Universidade Estadual do Paraná – COMINT/UNESPAR, e dá outras providências bem como o processo digital nº 17.507.133-4; **RESOLVE: Art. 1º** Designar os membros do **Comitê de Internacionalização (COMINT)** da UNESPAR, conforme segue: **I – Presidente:** Nadia Moroz Luciani, **RG nº 3.737.580-2/PR;** **II – Membros:**

NOME	RG	REPRESENTAÇÃO/CAMPUS
Renan Augusto Moraes Conceição	9.551.119-8	Representante do <i>Campus</i> de Apucarana
Natalia Del Bianco da Silva	14.375.477-4	Representantes Discentes do <i>Campus</i> de Apucarana
Daniel Lotz Tavares	15.380.892-9	
Aurea Andrade Viana de Andrade	5.771.866-8	Representante do <i>Campus</i> de Campo Mourão
Lilian Bianca dos Santos Alessio	49.214.828-8	Representante Discente do <i>Campus</i> de Campo Mourão
Bernadette Panek	1.302.115-5	Representante do <i>Campus</i> de Curitiba I/EMBAP
Henrique Cabral do Santos	7.182.015-7	Representantes Discentes do <i>Campus</i> de Curitiba I/EMBAP
Iza Sakassegawa Sperandio	13.496.143-0	
Gabriel Valeriano da Costa	13.328.675-6	
Guilherme Empke	11.696.550-0	Representante do <i>Campus</i> de Curitiba II/FAP
Mauro Alejandro Baptista Vedia Sarubbo	15.891.818-8	
Larissa Merlo	11.138.660-22	
Karen Cristina Grande	9.537.600-2	Representantes Discentes do <i>Campus</i> de Curitiba II/FAP
Cassiana Baptista Metri	6.385.637-1	Representante do <i>Campus</i> de Paranaguá
Letícia Carolina Miranda Soares	12.879-225-2	Representantes Discentes do <i>Campus</i> de Paranaguá
Luis Fabiano Alves Cordeiro Filho	12.954.469-4	
Ana Carolina Bandeira Emídio	12.960.770-0	
Elias de Souza Junior	1.397.954-5	Representante do <i>Campus</i> de Paranavaí
Daniella Aparecida de Cerqueira	1.323.571-45	Representantes Discentes do <i>Campus</i> de Paranavaí
Camila Ramos Demeu	14.754887-7	
José Gabriel Das Neves	13.391443-9	Representante do <i>Campus</i> de União da Vitória
Naiara Batista Krachenski Stadler	7.767.937-5	
Marcílio Frago Neto	12.399.628-3	Representantes Discentes do <i>Campus</i> de União da Vitória
Sandra Mara Batista de Ramos	9.200.281-0	

Ingrid Nalim Trocha	12.592.259-7
Margareth Ferreira Miyake	7.644.228-2

Art. 2º São atribuições dos membros do COMINT: **I** - atuar como elemento representativo do Campus nas reuniões do COMINT junto à equipe do ERI; **II** - atuar como elemento representativo do ERI no cotidiano do Campus correspondente em ações de comunicação e divulgação, promovendo a circulação de informações e dirimindo dúvidas relativas à internacionalização e seus conceitos junto à comunidade acadêmica do campus; **III** - estar em permanente interlocução, pelos meios virtuais disponíveis, com a equipe do ERI, tanto para receber quanto para enviar informações e demandas de ambas as partes; **IV** - divulgar, estimular e incentivar a promoção de ações de internacionalização no âmbito do ensino, da pesquisa, da extensão e da cultura em seus campi; **V** - disseminar, sob orientação da equipe do ERI e para toda a comunidade acadêmica, uma cultura de internacionalização que permita avançar no processo de internacionalização da UNESPAR; **VI** - apoiar e divulgar as práticas institucionais de internacionalização, de mobilidade e linguística com foco no avanço do processo de internacionalização da UNESPAR; **VII** - assessorar as decisões e o fortalecimento das práticas e da política de internacionalização junto aos campi; **VIII** - apoiar e auxiliar, sempre que necessário, solicitado e possível, na recepção de visitantes estrangeiros e na realização de ações de internacionalização no campus correspondente ou em outros, quando disponível. **Parágrafo único.** Conforme disposto na Resolução Nº 011/2021 – COU/UNESPAR, os/as representantes discentes são denominados “embaixadores da internacionalização” no Campus, podendo atuar também como receptivos e colaboradores em ações de internacionalização em qualquer âmbito da Universidade quando solicitados/as e disponíveis. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário bem como não produz efeitos financeiros. **Art. 4º** Publique-se no Diário Oficial e no site da Unespar. **Gabinete da Reitoria, 16 de setembro de 2021. Salette Paulina Machado Sirino – Reitora.**

137373/2021



A história do Paraná passa por aqui.

41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ

UEPG - Universidade Estadual de Ponta Grossa

*RETIFICAÇÃO - EDITAL nº 02/2021

EDITAL DE INSCRIÇÃO PROGRAMA BOLSA-QUALIFICAÇÃO CULTURAL PARA TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA NO ESTADO DO PARANÁ

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), em parceria com a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura do Paraná (SECC-PR), considerando o Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2021, considerando o Termo de Referência do Programa Bolsa-Qualificação Cultural para Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura, pessoa física, no Estado do Paraná e considerando o disposto na Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020, divulga normas relativas ao processo de abertura de inscrições e certificação do Programa Bolsa-Qualificação Cultural para Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura no Estado do Paraná.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 15 de setembro a 04 de outubro de 2021.
<https://u.uepg.br/bolsacultura>

1. DO CURSO

- 1.1. O objetivo geral do Programa Bolsa-Qualificação é a oferta de cursos de qualificação e concessão de bolsas para até 12.000 (doze mil) trabalhadores e trabalhadoras da Cultura, pessoas físicas, residentes no Estado do Paraná.
- 1.2. Os objetivos específicos do Programa Bolsa-Qualificação são:
 - 1.2.1. Incentivar a participação destes trabalhadores no processo de formação;
 - 1.2.2. Garantir conhecimentos mínimos necessários para participação em editais e ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura -SECC;
 - 1.2.3. Qualificar os trabalhadores e trabalhadoras no segmento cultural em que atuam, deixando assim um legado de aperfeiçoamento do fazer Cultural e a possibilidade de geração de trabalho, emprego e renda.
- 1.3. Os cursos do Programa Bolsa-Qualificação Cultural serão ofertados na modalidade de Educação a Distância, totalmente autoinstrucional, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da UEPG <https://ava.uepg.br/login/> Aba Extensão/MOOCs, no período de 19 de outubro a 08 de dezembro de 2021.
- 1.4. Os cursistas terão o acompanhamento e assessoramento técnico, pedagógico e operacional, por meio de Facilitadores, contratados pela UEPG e os Agentes de Referência indicados pelos municípios para atuarem no Programa Bolsa Qualificação Cultural.
- 1.5. Os cursos terão duração total de 120 (cento e vinte) horas, divididos em 03 (três) Módulos de 40 (quarenta) horas cada, no período de 19 de outubro a 08 de dezembro de 2021.
- 1.6. Os cursos contêm 03 Módulos: MÓDULO 1 – comum a todos os Segmentos do Setor Cultural; MÓDULO 2 e MÓDULO 3 - Qualificação específica para cada segmento do setor cultural: Artes Visuais/ Audiovisual/ Circo/ Dança/ Literatura, Livro e Leitura/ Música/ Ópera/ Povos, Comunidades Tradicionais e Culturas Populares/ Teatro/ Técnicos que atuam na cadeia produtiva da cultura.
- 1.7. A participação no curso será registrada no AVA por meio do acesso ao material de estudos e da realização e obtenção de nota nas atividades avaliativas de cada Módulo e disponibilizada no AVA.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas estão divididas entre as 08 (oito) Macrorregiões Histórico-Culturais do Paraná (Decreto Estadual nº 6.161/2012), com base na proporção da população de cada município, projetada pelo IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social no ano de 2021.

MACRORREGIÃO	NÚMERO DE VAGAS
Macrorregião Centro-Sul	790
Macrorregião de Curitiba	3.784
Macrorregião do Litoral	315
Macrorregião dos Campos Gerais	1.007
Macrorregião Nordeste	2.048
Macrorregião Noroeste	1.968
Macrorregião Oeste	1.425
Macrorregião Sudoeste	663
TOTAL	12.000

- 2.2. Em cada Macrorregião estão elencadas as vagas destinadas a cada município conforme constante no Anexo II deste Edital.
- 2.3. A distribuição de vagas remanescentes, obedecerá aos seguintes critérios:
 - 2.3.1 será realizada entre os municípios da própria macrorregião em igual proporção àqueles que tiverem demanda reprimida de interessados nos cursos.
 - 2.3.2 havendo ainda vagas remanescentes, as vagas serão somadas e redistribuídas em igual proporção entre todos os municípios que ainda tiverem demanda reprimida.
- 2.4. Será utilizado o critério de maior idade, para o desempate nos casos em que houver mais interessados do que as vagas disponíveis.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1. Idade mínima de 18 anos, no momento de inscrição, comprovado pelo CPF;
- 3.2. Atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses, imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 (29/06/2020), comprovada de forma documental, no segmento do curso no qual está se inscrevendo, mediante uma ou mais das alternativas abaixo relacionadas:

- 3.2.1. Link de acesso à registros fotográficos/portfólio, que evidenciem atividades e trabalhos realizados pelo profissional no período indicado no item 3.2.; ou
 - 3.2.2. Carteira de trabalho profissional; ou
 - 3.2.3. Declaração de entidades de classe do setor cultural, tais como: Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Paraná - SATED/PR, Associação de Vídeo e Cinema do Paraná - AVEC, Associação Profissional dos Artistas Plásticos do Paraná - APAP, Sindicato da Indústria Audiovisual do Paraná - SIAPAR, Associação dos Profissionais e Técnicos de Festas, Shows, Espetáculos e Eventos Corporativos do Estado do Paraná - APTE-PR, Academia Paranaense de Letras (APL), entre outras, desde que legalmente constituída como representantes do setor cultural (Anexo VII); ou
 - 3.2.4. Notas do MEI como comprovante de atuação na área cultural, no período indicado no item 3.2.; ou
 - 3.2.5. Declaração de dirigente público municipal da Cultura, informando que é trabalhador ou trabalhadora da Cultura (Anexo VIII).
 - 3.2.6. Para os fins deste Edital, serão reconhecidos como trabalhadoras ou trabalhadores artesãos aqueles que preencherem os requisitos da Portaria nº 1.007-SEI/2018, do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços/Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa (atual Ministério da Economia);
 - 3.2.7. A declaração dos itens 3.2.3, 3.2.5 e 3.2.6 podem responsabilizar o signatário pelo seu conteúdo nas esferas civil, penal e administrativa.
 - 3.3. Residência no Estado do Paraná, mediante comprovante de endereço ou Autodeclaração de Residência (Anexo III) ou de Co-Residência (Anexo IV).
 - 3.4. Declaração de Não-Impedimento de Participação ao Edital de Chamamento Público do Programa Bolsa-Qualificação, onde o participante declara estar apto à seleção (Anexo V).
- #### 4. DAS VEDAÇÕES
- 4.1. Trabalhadores e trabalhadoras da Cultura que sejam membros ou suplentes do Conselho Estadual de Cultura do Paraná;
 - 4.2. Trabalhadores e trabalhadoras da Cultura que sejam empregados em entidades que mantenham contrato de gestão com a SECC;
 - 4.3. Trabalhadores e trabalhadoras da Cultura que sejam membros ou suplentes das seguintes instituições: Associação de Amigos do Museu Oscar Niemeyer, E-Paraná Comunicação, Palco Paraná, Rede Paraná Educativa;
 - 4.4. Trabalhadores e trabalhadoras da Cultura que sejam servidores públicos, da administração direta e indireta, em qualquer esfera, federal, estadual e municipal.
 - 4.5. Participantes dos cursos na condição de facilitadores ou Agentes de Referência Municipal de Cultura.
 - 4.6. A participação em mais de uma edição do curso e/ou em mais de 01 (um) segmento do Setor Cultural.
 - 4.7. É vedada a acumulação da bolsa qualificação cultural com quaisquer outras bolsas de custeio e fomento de despesas educacionais, mantidas com recursos públicos de quaisquer das esferas federativas.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão realizadas online exclusivamente no endereço eletrônico <https://u.uepg.br/bolsacultura> no período de 00h00min do dia 15 de setembro de 2021 até às 23h59min do dia 04 de outubro de 2021.
- 5.2. O preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição online é obrigatório. Assim como anexar os documentos comprobatórios constantes no item 3 deste edital.
- 5.3. Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento do seu conteúdo, como também deve certificar-se de que atende aos requisitos estabelecidos para a função, sob pena de não homologação de sua inscrição.
- 5.4. O candidato ao curso, após realizada a inscrição conforme itens anteriores, poderá requerer, por escrito, até às 23h59min do dia 04 de outubro de 2021, o uso do nome social para que seja utilizado durante os procedimentos de seleção. O requerimento deve ser protocolizado no PROTOCOLO DIGITAL SEI - Sistema Eletrônico de Informações, através do link: <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral>, Solicitações Gerais, indicando no campo Descrição Simplificada do Assunto "Ao NUTEAD - BOLSA-QUALIFICAÇÃO - NOME SOCIAL". Ao requerimento, o candidato ao curso deverá anexar uma cópia digitalizada de um documento oficial de identificação com foto e informar o número do protocolo de inscrição.
- 5.5. Não haverá valor de taxa de inscrição.
- 5.6. A UEPG não se responsabilizará por inscrições não efetivadas em decorrência de problemas de ordem técnica estranhas ao sistema oferecido para a realização informatizada da inscrição pela internet: congestionamento de linhas de comunicação, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ACESSO AO CURSO NO AVA

- 6.1. As inscrições serão validadas pela UEPG, sendo homologadas apenas aquelas que cumprirem os requisitos apresentados no item 3 e após a submissão dos inscritos no sistema DATAPREV e a sua respectiva convalidação de dados.
- 6.2. O Edital de Homologação das Inscrições estará disponível no site <https://u.uepg.br/bolsacultura>, a partir do dia 07 de outubro de 2021.
- 6.3. Serão admitidos recursos, por escrito, dirigidos à Coordenadoria NUTEAD da Universidade Estadual de Ponta Grossa, e protocolizados em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do mencionado edital, ou seja, até às 23h59min do dia 09 de outubro de 2021.

6.3.1. O modelo de formulário de recurso a ser preenchido, impresso e protocolizado faz parte do Anexo VI deste edital.

6.3.2. Os recursos deverão ser protocolados no PROTOCOLO DIGITAL UEPG, SEI – Sistema Eletrônico de Informações, no link: <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral>, Solicitações Gerais, indicando no campo Descrição Simplificada do Assunto “AO NUTEAD – BOLSA-QUALIFICAÇÃO – RECURSO – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES”.

6.4. O Edital Final de Homologação das inscrições, após análise de recursos, estará disponível no site <https://u.uepg.br/bolsacultura> a partir do dia 18 de outubro de 2021.

6.5. As orientações de acesso ao AVA serão encaminhadas para as inscrições homologadas via e-mail, a partir de 18 de outubro de 2021.

7. DA BOLSA-QUALIFICAÇÃO

7.1. O pagamento das bolsas será realizado ao fim de cada módulo, em três parcelas de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) por bolsista.

7.2. O pagamento das bolsas está condicionado ao bom desempenho no curso, ou seja, para receber a bolsa referente ao módulo concluído é preciso que o participante seja aprovado e receba o seu certificado de conclusão do módulo.

7.3. O pagamento ocorrerá via transferência bancária em conta própria do beneficiário (cursista), não sendo permitida em qualquer hipótese conta de terceiros para o pagamento de bolsas.

7.4. É de responsabilidade do cursista, no ato da inscrição, o correto preenchimento dos dados bancários.

7.4.1. O estorno do valor, por erro no preenchimento das informações bancárias, acarretará no atraso do pagamento, visto que, o mesmo será refeito após realizado os demais pagamentos (demais cursistas) e não excedendo 02 (duas) tentativas de pagamento após confirmado os dados bancários com o beneficiário.

7.5. Caso o cursista deixe de realizar as atividades avaliativas de cada módulo, será considerado Não Concluinte e não terá direito a certificação e ao pagamento da bolsa-qualificação.

7.6. A divulgação da Lista de Concluintes para fins de pagamento de bolsa, estará disponível no site <https://u.uepg.br/bolsacultura> ao final de cada módulo.

7.7. Serão admitidos recursos, por escrito, dirigidos à Coordenadoria NUTEAD da Universidade Estadual de Ponta Grossa, e protocolizados em até 02 (dois) dias úteis após a publicação dos mencionados editais.

7.7.1. O modelo de formulário de recurso a ser preenchido, impresso e protocolizado faz parte do Anexo VI deste edital.

7.7.2. Os recursos deverão ser protocolados no PROTOCOLO DIGITAL UEPG, SEI – Sistema Eletrônico de Informações, no link: <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral>, Solicitações Gerais, indicando no campo Descrição Simplificada do Assunto “AO NUTEAD – CURSO BOLSA-QUALIFICAÇÃO – RECURSO – LISTA DE CONCLUINTES MODULO... (identificar o módulo 1, 2 ou 3)”.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos, por escrito, dirigidos à Coordenadoria NUTEAD da Universidade Estadual de Ponta Grossa, desde que interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no mínimo, subsequentes à data da publicação dos respectivos editais.

8.2. O modelo de formulário de recurso a ser preenchido, impresso e protocolizado faz parte do Anexo VI deste edital.

8.3. Serão consideradas, para fins de aferição da tempestividade do recurso, a data de publicação dos editais.

8.4. Para interpor recursos, o candidato ao curso ou cursista deverá expor, com precisão, o ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

8.5. Somente serão apreciados os recursos devidamente fundamentados.

8.6. Os recursos interpostos fora dos prazos mencionados neste edital, não serão analisados.

8.7. Após decisão sobre os recursos interpostos, se houver alguma alteração, a mesma será publicada em Edital de Retificação, no site <https://u.uepg.br/bolsacultura>, do qual não se admitirá novo recurso.

8.8. O resultado das análises de recursos, também será comunicado ao requerente nos próprios autos do recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As datas constantes neste Edital poderão ser eventualmente alteradas. Eventuais alterações de datas ocorrerão por meio da publicação de adendo ao presente Edital a ser publicado no site <https://u.uepg.br/bolsacultura>.

9.2. O presente Edital e os demais editais do curso, bem como todas as informações serão também publicados na página SECC/PR através do site <https://www.comunicacao.pr.gov.br/>.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Universidade Estadual de Ponta Grossa.

* Edital Republicado com retificações.

Ponta Grossa, 17 de setembro de 2021.

Carlos Willians Jaques Morais
Coordenador Geral

Miguel Sanches Neto
Reitor

ANEXO I
Cronograma do Curso

FASE	MÊS/ ANO	
Publicação da 1ª Fase do Edital de Chamamento Público	14/09/2021	14/09/2021
1ª Fase – Inscrição	15/09/2021	04/10/2021
1ª Fase – Seleção	01/10/2021	06/10/2021
1ª Fase – Resultado	07/10/2021	
1ª Fase – Recursos	07/10/2021	09/10/2021
1ª Fase – Homologação – Resultado Final após Recursos	18/10/2021	
1ª Fase – Período de realização dos cursos	19/10/2021	08/12/2021
1ª Fase – Realização do Módulo 1	19/10/2021	03/11/2021
1ª Fase – Avaliação do 1º Módulo	04/11/2021	05/11/2021
Pagamento de Bolsista do 1º Módulo (em até 15 dias após o término do módulo)	08/11/2021	
1ª Fase – Realização do 2º Módulo	08/11/2021	22/11/2021
1ª Fase – Avaliação do 2º Módulo	23/11/2021	24/11/2021
Pagamento de Bolsista do 2º Módulo (em até 15 dias após o término do módulo)	25/11/2021	
1ª Fase – Avaliação do 3º Módulo	24/11/2021	08/12/2021
1ª Fase – Avaliação do 3º Módulo	09/12/2021	10/12/2021
Pagamento de Bolsista do 3º Módulo (em até 15 dias após o término do módulo)	13/12/2021	

ANEXO II

Distribuição de vagas e de municípios por Macrorregião Histórico-Cultural do Paraná

MACRORREGIÃO HISTÓRICO-CULTURAL	MUNICÍPIO	Total
Macrorregião Centro-Sul	ALTAMIRA DO PARANÁ	3
	BITURUNA	17
	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	6
	CAMPINA DO SIMÃO	4
	CÂNDIDO DE ABREU	18
	CANDÓI	17
	CANTAGALO	14
	CRUZ MACHADO	20
	FERNANDES PINHEIRO	6
	FOZ DO JORDÃO	5
	GENERAL CARNEIRO	15
	GOIOXIM	7
	GUAMIRANGA	9
	GUARAPUAVA	188
	INÁCIO MARTINS	11
	IRATI	63
	LARANJAL	6
	LARANJEIRAS DO SUL	33
	MALLET	14
	MANOEL RIBAS	15
	MARQUINHO	4
	MATO RICO	3
	NOVA LARANJEIRAS	11
	NOVA TEBAS	7
	PALMITAL	15
	PAULA FREITAS	6
	PAULO FRONTIN	7
	PINHÃO	34
	PITANGA	34
	PORTO BARREIRO	3
	PORTO VITÓRIA	4
	PRUDENTÓPOLIS	54
	REBOUÇAS	16
	RIO AZUL	16
	RIO BONITO DO IGUAÇU	15
	SANTA MARIA DO OESTE	12
MACRORREGIÃO HISTÓRICO-CULTURAL	MUNICÍPIO	Total
	TURVO	14
Macrorregião Centro-Sul	UNIÃO DA VITÓRIA	60
	VIRMOND	4
Macrorregião Centro-Sul Total	39	790

Macrorregião de Curitiba	ADRIANÓPOLIS	6
	AGUDOS DO SUL	10
	ALMIRANTE TAMANDARÉ	128
	ARAUCÁRIA	158
	BALSA NOVA	13
	BOCAIUVA DO SUL	14
	CAMPINA GRANDE DO SUL	46
	CAMPO DO TENENTE	8
	CAMPO LARGO	142
	CAMPO MAGRO	32
	CERRO AZUL	18
	COLOMBO	258
	CONTENDA	19
	CURITIBA	1.995
	DOUTOR ULYSSES	6
	FAZENDA RIO GRANDE	108
	ITAPERUÇU	32
	MANDIRITUBA	29
	PIÊN	13
	PINHAIS	138
	PIRAQUARA	124
	QUATRO BARRAS	25
	QUITANDINHA	20
	RIO BRANCO DO SUL	34
	RIO NEGRO	37
	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	347
	TIJUCAS DO SUL	17
	TUNAS DO PARANÁ	7
Macrorregião de Curitiba Total	28	3.784
Macrorregião do Litoral	ANTONINA	20
	GUARAQUEÇABA	8
	GUARATUBA	41
	MATINHOS	40

MACRORREGIÃO HISTÓRICO-CULTURAL	MUNICÍPIO	Total
	MORRETES	17
	PARANAGUÁ	162
	PONTAL DO PARANÁ	27
Macrorregião do Litoral Total	07	315
Macrorregião dos Campos Gerais	ANTÔNIO OLINTO	8
	ARAPOTI	30
	CARAMBÉI	24
	CASTRO	75
	IMBAÚ	13
	IMBITUVA	34
	IPIRANGA	15
	IVAÍ	14
	JAGUARIAÍVA	37
	LAPA	51
	ORTIGUEIRA	25
	PALMEIRA	36
	PIRAÍ DO SUL	26
	PONTA GROSSA	372
	PORTO AMAZONAS	5
	RESERVA	28
	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	16
	SÃO MATEUS DO SUL	49
	SENGÉS	20
	TEIXEIRA SOARES	12
	TELÊMACO BORBA	84
	TIBAGI	21
	VENTANIA	12
Macrorregião dos Campos Gerais Total	23	1.007
Macrorregião Nordeste	ABATIÁ	7
	ALVORADA DO SUL	12
	ANDIRÁ	21
	APUCARANA	141
	ARAPONGAS	132
	ARAPUÃ	3
	ARIRANHA DO IVAÍ	2
	ASSAÍ	17

	BANDEIRANTES	33
MACRORREGIÃO HISTÓRICO-CULTURAL	MUNICÍPIO	Total
	BARRA DO JACARÉ	2
	BELA VISTA DO PARAÍSO	17
	BOM SUCESSO	7
	BORRAZÓPOLIS	8
	CAFEARA	3
	CALIFÓRNIA	9
	CAMBARÁ	26
	CAMBÉ	110
Macrorregião Nordeste	CAMBIRA	8
	CARLÓPOLIS	15
	CENTENÁRIO DO SUL	12
	CONGONHINHAS	9
	CONSELHEIRO MAIRINCK	3
	CORNÉLIO PROCÓPIO	49
	CRUZMALTINA	3
	CURIÚVA	16
	FAXINAL	18
	FIGUEIRA	9
	FLORESTÓPOLIS	12
	GODOY MOREIRA	3
	GRANDES RIOS	6
	GUAPIRAMA	3
	GUARACI	5
	IBAITI	32
	IBIPORÃ	58
	ITAMBARACÁ	6
	IVAIPORÃ	35
	JABOTI	5
	JACAREZINHO	41
	JAGUAPITÃ	15
	JANDAIA DO SUL	22
	JAPIRA	5
	JARDIM ALEGRE	14
	JATAIZINHO	13
	JOAQUIM TÁVORA	12
	JUNDIAÍ DO SUL	3
	KALORÉ	4

MACRORREGIÃO HISTÓRICO-CULTURAL	MUNICÍPIO	Total
	LEÓPOLIS	4
	LIDIANÓPOLIS	4
	LONDRINA	596
	LUNARDELLI	5
	LUPIONÓPOLIS	5
	MARILÂNDIA DO SUL	10
	MARUMBI	4
	MAUÁ DA SERRA	12
	MIRASELVA	1
	NOVA AMÉRICA DA COLINA	3
	NOVA FÁTIMA	9
	NOVA SANTA BÁRBARA	4
Macrorregião Nordeste	NOVO ITACOLOMI	3
	PINHALÃO	6
	PITANGUEIRAS	3
	PORECATU	16
	PRADO FERREIRA	3
	PRIMEIRO DE MAIO	12
	QUATIGUÁ	7
	RANCHO ALEGRE	3
	RIBEIRÃO CLARO	11
	RIBEIRÃO DO PINHAL	14
	RIO BOM	3
	RIO BRANCO DO IVAÍ	4
	ROLÂNDIA	71
	ROSÁRIO DO IVAÍ	5
	SABÁUDIA	7
	SALTO DO ITARARÉ	5
	SANTA AMÉLIA	3
	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	3

	SANTA MARIANA	13
	SANTANA DO ITARARÉ	5
	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	48
	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	2
	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	12
	SÃO JOÃO DO IVAÍ	13
	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	6

MACRORREGIÃO HISTÓRICO-CULTURAL	MUNICÍPIO	Total
	SÃO PEDRO DO IVAÍ	11
	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	10
	SAPOPEMA	6
	SERTANEJA	5
	SERTANÓPOLIS	17
	SIQUEIRA CAMPOS	21
	TAMARANA	16
	TOMAZINA	9
	URAI	12
	WENCESLAU BRAZ	20
Macrorregião Nordeste Total	93	2.048
Macrorregião Noroeste	ALTO PARAÍSO	3
	ALTO PARANÁ	16
	ALTO PIQUIRI	11
	ALTÔNIA	23
	AMAPORÃ	6
Macrorregião Noroeste	ÂNGULO	3
	ARARUNA	15
	ASTORGA	27
	ATALAIA	4
	BARBOSA FERRAZ	13
	BOA ESPERANÇA	4
	BRASILÂNDIA DO SUL	3
	CAFEZAL DO SUL	4
	CAMPINA DA LAGOA	15
	CAMPO MOURÃO	97
	CIANORTE	86
	CIDADE GAÚCHA	14
	COLORADO	25
	CORUMBATAÍ DO SUL	3
	CRUZEIRO DO OESTE	22
	CRUZEIRO DO SUL	4
	DIAMANTE DO NORTE	5
	DOURADINA	9
	DOUTOR CAMARGO	6
	ENGENHEIRO BELTRÃO	15
	ESPERANÇA NOVA	2

MACRORREGIÃO HISTÓRICO-CULTURAL	MUNICÍPIO	Total
	FAROL	3
	FÊNIX	4
	FLORAÍ	5
	FLORESTA	6
	FLÓRIDA	2
	FRANCISCO ALVES	6
	GOIOERÊ	29
	GUAIRACÁ	6
	GUAPOREMA	2
	ICARAÍMA	10
	IGUARAÇU	4
	INAJÁ	3
	INDIANÓPOLIS	4
	IPORÃ	16
	IRETAMA	11
	ITAGUAJÉ	4
	ITAMBÉ	6
	ITAÚNA DO SUL	3
	IVATÉ	9
	IVATUBA	3
Macrorregião Noroeste	JANIÓPOLIS	6
	JAPURÁ	10
	JARDIM OLINDA	1

	JURANDA	7
	JUSSARA	8
	LOANDA	24
	LOBATO	4
	LUIZIANA	8
	MAMBORÊ	14
	MANDAGUAÇU	24
	MANDAGUARI	39
	MARIA HELENA	6
	MARIALVA	38
	MARILENA	7
	MARILUZ	11
	MARINGÁ	455
	MIRADOR	2

MACRORREGIÃO HISTÓRICO-CULTURAL	MUNICÍPIO	Total
	MOREIRA SALES	13
	MUNHOZ DE MELLO	4
	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	4
	NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	1
	NOVA CANTU	7
	NOVA ESPERANÇA	29
	NOVA LONDRINA	14
	NOVA OLÍMPIA	6
	OURIZONA	3
	PAIÇANDU	44
	PARAÍSO DO NORTE	15
	PARANACITY	13
	PARANAPOEMA	3
	PARANAVAÍ	91
	PEABIRU	15
	PEROBAL	6
	PÉROLA	12
	PLANALTIMA DO PARANÁ	4
	PORTO RICO	2
	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	5
	QUARTO CENTENÁRIO	4
	QUERÊNCIA DO NORTE	13
	QUINTA DO SOL	4
	RANCHO ALEGRE DO OESTE	2
Macrorregião Noroeste	RONCADOR	12
	RONDON	11
	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	9
	SANTA FÉ	13
	SANTA INÊS	1
	SANTA ISABEL DO IVAÍ	10
	SANTA MÔNICA	4
	SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	2
	SANTO INÁCIO	5
	SÃO CARLOS DO IVAÍ	7
	SÃO JOÃO DO CAIUÁ	6
	SÃO JORGE DO IVAÍ	5

MACRORREGIÃO HISTÓRICO-CULTURAL	MUNICÍPIO	Total
	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	6
	SÃO MANOEL DO PARANÁ	2
	SÃO PEDRO DO PARANÁ	2
	SÃO TOMÉ	5
	SARANDI	100
	TAMBOARA	5
	TAPEJARA	17
	TAPIRA	6
	TERRA BOA	18
	TERRA RICA	18
	TUNEIRAS DO OESTE	10
	UBIRATÁ	21
	UMUARAMA	116
	UNIFLOR	2
	XAMBRÊ	6
Macrorregião Noroeste Total	114	1.968
Macrorregião Oeste	ANAHY	2

	ASSIS CHATEAUBRIAND	36
	BOA VISTA DA APARECIDA	8
	BRAGANEY	6
	CAFELÂNDIA	18
	CAMPO BONITO	4
	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	17
	CASCADEL	347
	CATANDUVAS	11
	CÉU AZUL	13
	CORBÉLIA	18
	DIAMANTE DO OESTE	5
Macrorregião Oeste	DIAMANTE DO SUL	3
	ENTRE RIOS DO OESTE	4
	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	4
	FORMOSA DO OESTE	8
	FOZ DO IGUAÇU	274
	GUAÍRA	35
	GUARANIACU	16
	IBEMA	6
	IGUATU	2

MACRORREGIÃO HISTÓRICO-CULTURAL	MUNICÍPIO	Total
	IRACEMA DO OESTE	2
	ITAIPULÂNDIA	11
	JESUITAS	10
	LINDOESTE	5
	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	55
	MARIPÁ	6
	MATELÂNDIA	19
	MEDIANEIRA	48
	MERCEDES	5
	MISSAL	12
	NOVA AURORA	13
	NOVA SANTA ROSA	8
	OURO VERDE DO OESTE	6
	PALOTINA	33
	PATO BRAGADO	5
	QUATRO PONTES	4
	QUEDAS DO IGUAÇU	36
	RAMILÂNDIA	4
	SANTA HELENA	28
	SANTA LÚCIA	4
	SANTA TEREZA DO OESTE	11
	SANTA TEREZINHA DO ITAIPU	25
	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	4
	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	29
	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	6
	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	4
	TERRA ROXA	18
	TOLEDO	146
	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	13
	TUPÁSSI	8
	VERA CRUZ DO OESTE	10
Macrorregião Oeste Total	52	1.425
Macrorregião Sudoeste	AMPÉRE	20
	BARRAÇÃO	11
	BELA VISTA DA CAROBA	4
	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	2
	BOM JESUS DO SUL	3
MACRORREGIÃO HISTÓRICO-CULTURAL	MUNICÍPIO	Total
	BOM SUCESSO DO SUL	3
	CAPANEMA	20
	CHOPINZINHO	21
	CLEVELÂNDIA	18
	CORONEL DOMINGOS SOARES	7
	CORONEL VIVIDA	23
	CRUZEIRO DO IGUAÇU	4
	DOIS VIZINHOS	43
	ENÉAS MARQUES	6
	FLOR DA SERRA DO SUL	4
	FRANCISCO BELTRÃO	95
	HONÓRIO SERPA	6

	ITAPEJARA DO OESTE	13
	MANFRINÓPOLIS	3
	MANGUEIRINHA	18
	MARIÓPOLIS	6
	MARMELEIRO	15
	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	5
	NOVA PRATA DO IGUAÇU	11
	PALMAS	51
	PATO BRANCO	87
	PÉROLA DO OESTE	7
	PINHAL DE SÃO BENTO	2
	PLANALTO	15
	PRANCHITA	5
	REALEZA	18
	RENASCENÇA	7
	RESERVA DO IGUAÇU	8
	SALGADO FILHO	4
	SALTO DO LONTRA	16
	SANTA ISABEL DO OESTE	16
	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	21
	SÃO JOÃO	12
	SÃO JORGE DO OESTE	10
	SAUDADE DO IGUAÇU	5
	SULINA	3
	VERÊ	9

MACRORREGIÃO HISTÓRICO-CULTURAL	MUNICÍPIO	Total
	VITORINO	6
Macrorregião Sudoeste Total	44	663
Total Geral	399	12.000

ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG _____ inscrito(a) no CPF _____ declaro residir e estar domiciliado no Estado do Paraná há, pelo menos, 02 anos. Atualmente residindo no endereço _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante Inscrito

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG _____ inscrito(a) no CPF _____, declaro residir e estar domiciliado no Estado do Paraná há, pelo menos, 02 anos. Atualmente tendo Co-Residência no endereço _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____.

Eu _____ (nome completo), portador(a) do RG _____ inscrito(a) no CPF _____, declaro para os devidos fins, junto à Universidade Estadual de Ponta Grossa, que o(a) senhor(a) acima identificado(a) está domiciliado(a) no endereço de minha residência.¹

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante de Co-Residência Inscrito

Assinatura do Declarante da Residência

¹ Incluir comprovante de residência.

ANEXO V

Declaração de Não-Impedimento de Participação ao Edital de Chamamento Público do Programa Bolsa-Qualificação¹

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG _____ inscrito(a) no CPF _____, declaro, para os devidos fins, que **não possuo nenhuma das vedações de participação** apontadas no item 04, do Edital de Chamamento Público para Seleção de Bolsistas para o Programa Bolsa-Qualificação da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, como segue:

- Trabalhadores e trabalhadoras da Cultura que sejam membros ou suplentes do Conselho Estadual de Cultura do Paraná;
- Trabalhadores e trabalhadoras da Cultura que sejam empregados em entidades que mantenham contrato de gestão com a SECC;
- Trabalhadores e trabalhadoras da Cultura que sejam membros ou suplentes das seguintes instituições: Associação de Amigos do Museu Oscar Niemeyer, E-Paraná Comunicação, Palco Paraná, Rede Paraná Educativa;
- Trabalhadores e trabalhadoras da Cultura que sejam servidores públicos, da administração direta e indireta, em qualquer esfera, federal, estadual e municipal.
- Participantes dos cursos na condição de facilitadores ou Agentes de Referência Municipal de Cultura.
- A participação em mais de uma edição do curso e/ou em mais de 01 (um) segmento do Setor Cultural.
- É vedada a acumulação da bolsa qualificação cultural com quaisquer outras bolsas de custeio e fomento de despesas educacionais, mantidas com recursos públicos de quaisquer das esferas federativas.

Por ser verdade, firmo e confirmo a declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante Inscrito

¹ Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS À COORDENADORIA NUTEAD DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA PONTA GROSSA – PARANÁ

Eu, _____, RG nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, Estado _____, telefone fixo nº () _____, telefone celular nº () _____, e-mail _____, venho através do presente, **INTERPOR RECURSO** de acordo com a justificativa abaixo, referente ao Edital nº 002/2021 UEPG/SECC, que diz respeito ao **PROGRAMA BOLSA-QUALIFICAÇÃO CULTURAL PARA TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA NO ESTADO DO PARANÁ**.

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

E, por ser a expressão da verdade e para que possa surtir os efeitos legais decorrentes do teor solicitado e declarado neste documento, firmo a presente.

Ponta Grossa, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato ao Curso ou Cursista

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE DO SETOR CULTURAL¹

Eu, _____, (nome completo) dirigente da entidade de classe do setor cultural do estado do Paraná _____ (nome da entidade), portador(a) do RG _____ e inscrito(a) no CPF _____, com sede em (endereço completo) _____ no município _____, do estado do Paraná, DECLARO, para os devidos fins, que _____, (nome do candidato/candidata da Bolsa Qualificação Cultural), portador(a) do RG _____ e inscrito(a) no CPF _____, residente em (endereço completo) _____ no município _____ do estado do Paraná, atua na área artística e cultural _____, nos 24 (vinte e quatro) meses, imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 (29/06/2020).

Esta declaração serve para os fins do Edital nº 002/2021 – PROGRAMA BOLSA-QUALIFICAÇÃO CULTURAL PARA TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA NO ESTADO DO PARANÁ, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, e as informações nela prestadas são de responsabilidade do signatário, conforme item 3.2.3 do Edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Dirigente)

¹ Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DIRIGENTE PÚBLICO MUNICIPAL¹

Eu, _____, (nome do dirigente público municipal), dirigente público do município _____ do estado do Paraná, portador(a) do RG _____ e inscrito(a) no CPF _____, residente em (endereço completo) _____ no município _____, do estado do Paraná, DECLARO, para os devidos fins, que _____, (nome do candidato/candidata da Bolsa Qualificação Cultural), portador(a) de

RG _____ e inscrito(a) no
CPF _____, residente em (endereço completo)
_____ no município
_____ do estado do Paraná, atua na área artística e cultural
_____, do estado do Paraná, atua na área artística e cultural
_____, nos 24 (vinte e quatro) meses, imediatamente anteriores à data
de publicação da Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 (29/06/2020).

Esta declaração serve para os fins do Edital nº 002/2021 – PROGRAMA BOLSA-QUALIFICAÇÃO CULTURAL PARA TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA NO ESTADO DO PARANÁ, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, e as informações nela prestadas são de responsabilidade do signatário, conforme item 3.2.5 do Edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, de _____ de 2021.

(Assinatura do Dirigente Público Municipal)

1 Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

137778/2021

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

AVISO DE RESULTADO FINAL

Programa de Incentivo Paraná Cultural, terceira edição, protocolo nº 17.483.259-5.

A Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura do Paraná informa aos interessados, em especial aos que participaram da terceira edição do Programa de Incentivo Paraná Cultural, que está disponível para consulta no site da SECC www.comunicacao.pr.gov.br a lista contendo os projetos selecionados.

Outras informações poderão ser obtidas por meio do e-mail paranacultural@secc.pr.gov.br.

Curitiba, 17 de setembro de 2021.

Coordenação de Ação Cultural e Economia Criativa - CACEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

Programa de Incentivo Paraná Cultural, terceira edição, protocolo nº 17.483.259-5.

Eu, Sr. João Evaristo Debiasi, Secretário de Estado da Comunicação e da Cultura, no uso das atribuições conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a lista dos projetos selecionados pela Comissão de Seleção e Acompanhamento, HOMOLOGO, nos termos do art. 90, inciso I, da Lei Estadual de Licitações nº 15.608/2007, para que se produzam os devidos e legais efeitos quanto ao RESULTADO FINAL da terceira edição do Programa de Incentivo Paraná Cultural.

Ficam convocados os selecionados para eventual atualização de documentos que se fizerem necessários.

Curitiba, 17 de setembro de 2021.

João Evaristo Debiasi

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

137849/2021

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

RESOLUÇÃO Nº 06 / 2021

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, consoante o disposto no inciso VII do Art. 5º, da Lei Estadual nº 12.248, de 31 de julho de 1998, e considerando a necessidade de indicação de um representante titular e de seu respectivo suplente para assumirem a Secretaria Executiva do Conselho;

RESOLVE:

- Indicar como representante titular da Secretaria Executiva do Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC a Sra. Millena Ribeiro dos Reis – RG. nº 11.061.526-4

- Indicar como representante suplente da Secretaria Executiva do Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC a Sra. Fernanda Caroline Cogo – RG. nº 12.701.448-5

Curitiba, 03 de setembro de 2021.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC.

137608/2021

Paraná Edificações - PRED

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES PORTARIA Nº 158/2021

O DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 6633 de 18 de janeiro de 2021 e Decreto nº 7.842 de 25 de março de 2013, e tendo em vista o contido no artigo 8º do Decreto nº 6474 de 14 de dezembro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Girlei Eduardo de Lima RG nº 5.182.575-6**, para atuar no âmbito da Paraná Edificações, como Encarregado de Dados, escolhido dentro dos critérios de qualidade profissional e conhecimento sobre leis e práticas em matéria de proteção de dados, conforme estabelece o § 2º do art. 8º do Decreto nº 6474/2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.

(8417c7895f8e30b894a6db019fb5500f)

Marcus Maurício de Souza Tesserolli
Diretor Geral da Paraná Edificações

137367/2021

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES PORTARIA Nº 159/2021

O DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019 e Decreto nº 6633 de 18 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º O fiscal substituto, que trata a Portaria de nº 131-2021, publicada no diário oficial de 13/08/2021, passa a ser a servidora CINTHIA APARECIDA DE LIMA, RG nº 9.381.337-5, no lugar de José Henrique Skroch Andretta, RG nº 1.148.573-1, referente ao Contrato PEP II 14/0020.

Art. 2º - As demais informações da Portaria nº 131/2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.

(7de2b8ccc66adf52a8f215121bfe1f04)

Marcus Maurício de Souza Tesserolli

Diretor Geral da Paraná Edificações

137368/2021

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 156/2021 Data: 16/09/21 Início: 27/09/21 Prazo: 120 dias

Contrato: CA 21/3616 Valor: R\$87.531,50 Objeto: Reparos

Próprio: Departamento De Estradas De Rodagem Do Órgão: DER

Paraná - Der- Sede Administrativa

Executor: Agilite Construtora Eireli - Me

Fiscalização da Amauri Romão Da Silva

Obra: 92.037-D/PR

Fiscal: Fernando Henrique Rodrigues Lobo

Substituto: A 47.613-7

O fiscal substituto atuará no caso de o fiscal titular estar em férias.

Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI

Diretor Geral da Paraná Edificações

137463/2021

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU
PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 156/2021 Data: 16/09/21 Início: 27/09/21 Prazo: 120 dias
 Contrato: CA 21/3616 Valor: R\$87.531,50 Objeto: Reparos
 Próprio: Departamento De Estradas De Rodagem Do Órgão: DER
 Paraná - Der- Sede Administrativa
 Executor: Agile Construtora Eireli - Me
 Fiscalização da Amauri Romão Da Silva
 Obra: 92.037-D/PR
 Fiscal: Fernando Henrique Rodrigues Lobo
 Substituto: A 47.613-7

O fiscal substituto atuará no caso de o fiscal titular estar em férias.

Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
 Diretor Geral da Paraná Edificações

137462/2021

Secretaria da Educação
e do Esporte

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3482/2020 de 27 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.767 de 10 de setembro de 2020. Protocolado nº 15.235.902-0. Autos nº: 49/2020

CITAÇÃO

Jorge Luiz Alves, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela Resolução em epígrafe, com base no artigo 320, da Lei 6.174/70, CITA o Servidor JÚLIO CESAR NOWAKOWSKI, RG nº 8.542.896-9, Professor do Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 04, do Termo de Ultimação da Instrução e Indiciamento, com cópia anexa, para a apresentação de **ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 10 (dez) dias**, contados desta Citação. Durante este prazo é facultada vista dos autos na Assessoria Técnica da Secretaria do Estado da Educação. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357, da Lei 6.174/70. E, para constar, eu, Jorge Luiz Alves, digitei esta citação aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

Jorge Luiz Alves
 Presidente da CPAD

133909/2021

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 2929/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.972 em 08 de julho de 2021. Retificada pela Resolução 3055/2021 de 13 de julho de 2021 publicada em Diário Oficial do Estado nº 10.978 de 16 de julho de 2021.

Protocolado nº 16.984.079-2
 Autos nº 48/2021

CITAÇÃO

Luciane Cortiano Liotti, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelas Resoluções em epígrafe, com base no artigo 320, da Lei n.º 6.174/70, CITA a servidora LETÍCIA LUIZA PENTEADO BRAZETTI, do Termo de Indiciamento, para apresentação de **ALEGAÇÕES FINAIS**, no prazo de 10 dias, contados desta Citação, e durante este prazo, é facultada vista dos autos. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo n.º 357 da Lei n.º 6.174/70. E, para constar, eu, Luciane Cortiano Liotti, digitei esta intimação aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

Luciane Cortiano Liotti
 Presidente da CPAD

131411/2021

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 2931, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.972 em 08 de julho de 2021. Retificada pela Resolução 3141/2021 de 22 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.983 de 23 de julho de 2021. Protocolado nº 17.234.185-3 Autos nº 50/2021

CITAÇÃO

Luciane Cortiano Liotti, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelas Resoluções em epígrafe, com base no artigo 320, da Lei n.º 6.174/70, CITA o servidor, LUIZ GUSTAVO BERSOUSA, do Termo de Indiciamento, para apresentação de **ALEGAÇÕES FINAIS**, no prazo de 10 dias, contados desta Citação, e durante este prazo, é facultada vista dos autos. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo n.º 357 da Lei n.º 6.174/70.

E, para constar, eu, Luciane Cortiano Liotti, digitei esta intimação aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

Luciane Cortiano Liotti
 Presidente da CPAD

131398/2021

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 2930/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.972 em 08 de julho de 2021. Retificada pela Resolução nº 3140/2021, de 22 de julho de 2021 publicada em Diário Oficial do Estado nº 10.983 de 23 de julho de 2021. Protocolado nº 17.232.430-4 - Autos nº 49/2021

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Luciane Cortiano Liotti, presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, com base no artigo 320 da Lei 6.174/70, "CITA", ANDRÉ LUIS TATARIN, portador do RG nº 5.028.532-4, do Termo de Ultimação da Instrução e Indiciamento para apresentação das **Alegações Finais**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento desta. Durante este prazo é facultada vista dos Autos. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo nº 357 da Lei 6.174/70 e o Decreto nº 5792/2012 e INTIMA do despacho de fls. 73. Para constar eu, Luciane Cortiano Liotti, Presidente desta Comissão, digitei esta Citação aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um.

Luciane Cortiano Liotti
 Presidente - CPAD

131408/2021

PORTARIA Nº 05/2021

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1437, de 23 de maio de 2019, com fulcro na Lei n.º 6.174/70, Art. 307, e considerando o contido no Protocolado nº 16.815.923-4

RESOLVE:

Art. 1º Designar, Luiz Carlos da Silva RG nº 4.918.835-3, Luciana Cristina de Souza RG nº 9.093.584-4, e Marcia Simões RG 6.162.452-0, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades descritas no Protocolado em epígrafe, em tese, ocorridas no Colégio Estadual Professora Linda Salamuni Bacila no município de Ponta Grossa, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa,

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, em 17 de setembro de 2021.

Luciana Aquiles Sleutjes
 Decreto nº. 1437
 Chefe do Núcleo Regional de Educação Ponta Grossa
 137673/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
PORTARIAN.º 227/2021 - GS/SEED

O Secretário de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto Estadual n.º 1.437, de 23 de maio de 2019, com fundamento no disposto no Inciso VI, Art. 2.º, da Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto Estadual n.º 3.513, de 18 de fevereiro de 2016, e na Orientação Administrativa n.º 037 PGE, de 22 de maio de 2019, e considerando o contido no protocolado nº 14.464.843-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, com fulcro no estabelecido no 1.º Termo de Apostilamento ao Termo de Cooperação Técnica n.º 201800004, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e o Município de CRUZ MACHADO, CNPJ/MF n.º 76.339.688/0001-09, protocolo n.º 14.464.843-9, a servidora Rosyara Pedrina Maria Montanha Juliatto, RG n.º 6.786.341-0, CPF n.º 023.850.719-08, para exercer a função de gestora/fiscal do referido Termo, em substituição à servidora Iara Regina Soares Azevedo, CPF n.º 254.769.040-34, designada na Cláusula Sexta.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de setembro de 2021.

Renato Feder
 Secretário de Estado da Educação e do Esporte
 137371/2021

RESOLUÇÃO Nº 3655/2021 – GS/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e Lei Complementar n.º 108/2005, acatando na íntegra o Relatório da Comissão de Sindicância, constante no Protocolado nº 17.770.247-1,

RESOLVE

Art. 1º - Rescindir o Contrato por Prazo Determinado celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná e a servidora LUCIANE FERREIRA CLARINDO, RG 5.732.058-3, vínculo CRES, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS, em exercício no Colégio Estadual Julia Wanderlei, Município de Carambei e o Colégio Regente Feijó e Colégio Estadual Julio Teodorico, ambos do município de Ponta Grossa, com fulcro no artigo 17 da Lei Complementar n.º

108/2005, por ser agente infracionária dos seguintes dispositivos legais: o Artigo 279, incisos: I, II, V, VI, XIV e XVIII, Artigo 285, inciso XV e Artigo 293, inciso V, alínea 'e', ambos da Lei n.º 6.174/70 c/c Cláusula Sétima, incisos I, II, V, VI e XII e XIV e Cláusula Nona, incisos I, III, IV alínea "d" e V, ambas constantes de seu contrato de trabalho.

Artigo 2º - Publique-se.

Artigo 3º - Intime-se pessoalmente o servidor, ficando seu defensor, Sr. Angélica Batista da Cruz, advogada, OAB/PR n.º 54.244, intimada da presente Resolução, a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Curitiba, 18 de agosto de 2021.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

137672/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.265/2021 – GS/SEED

Súmula: Designa a servidora Keila Mara Ferreira para atuar na Superintendência Geral do Esporte.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 8.197, de 02 de agosto de 2021, considerando o disposto no Decreto n.º 2.498, de 21 de agosto de 2019, bem como o contido no protocolo n.º 17.958.762-9,

RESOLVE

Art. 1.º Designar a servidora desta Pasta, **Keila Mara Ferreira**, RG n.º 8.055.041-3, para atuar na Superintendência Geral do Esporte – SGE, em conformidade com o disposto no Art. 6.º do Decreto n.º 2.498, de 21 de agosto de 2019.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 3.404/2021 – GS/SEED

Delegação de competência ao Diretor-Geral

137486/2021

RESOLUÇÃO N.º 3774/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUEDE/SEED e o Parecer n.º 944/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Ayrton Senna da Silva – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Carlos Sbaraini, 1789, do Município e NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3428/2012, de 01/06/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2514/2017, de 12/06/2017 e Parecer n.º 1457/2017 – CEE/SEED, com vigência até 25/06/2022.

§ 2º As Resoluções n.º 349/2010, de 28/01/2010 e n.º 4590/2010, de 15/10/2010, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1260/2016, de 28/03/2016, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de agosto de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva

Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3775/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUEDE/SEED e o Parecer n.º 945/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais

específicos, no Colégio Estadual Sertãozinho – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Curitiba, 1111, do Município de Matinhos, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6388/2012, de 22/10/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 6143/2017, de 29/11/2017 e Parecer n.º 3789/2017 – CEE/SEED, com vigência até 12/11/2027.

§ 2º A Resolução n.º 1684/2011, de 27/04/2011, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 463/2016, de 16/02/2016, com vigência até 10/08/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 10/08/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de agosto de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva

Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3776/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUEDE/SEED e o Parecer n.º 946/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Professora Maria Helena Teixeira Luciano – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Tamandaré, 405, do Município de Pontal do Paraná, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5380/2012, de 03/09/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5200/2018, de 05/11/2018 e Parecer n.º 3845/2018 – CEE/SEED, com vigência até 02/10/2022.

§ 2º A Resolução n.º 4153/2006, de 18/09/2006, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 822/2016, de 07/03/2016, com vigência até 01/02/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/02/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de agosto de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva

Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3778/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154/2004, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013 e 05/2013, todas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agroindústria – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Agrícola Estadual Adroaldo Augusto Colombo – Educação Profissional, situado na Linha Cinco Mil, do Município de Palotina, NRE de Toledo, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução n.º 4344/2006, de 04/10/2006 e Parecer n.º 321/2006 – CEE/PR e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4038/2016, de 20/09/2016 e Parecer n.º 76/2016 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 5866/2018, de 12/12/2018 e pelo Parecer n.º 484/2018 – CEE/PR.

§ 3º A revogação da autorização para funcionamento do referido curso foi motivada por não ter funcionado regularmente devido à falta de alunos.

§ 4º O restabelecimento das atividades fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no § 2º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de agosto de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva

Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3779/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154/2004, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013 e 05/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Modelagem do Vestuário – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Centro Estadual de Educação Profissional Paulo Renato de Souza, situado na Rua Agostinho Areco, 49, do Município de Terra Roxa, NRE de Toledo, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 5482/2013, de 25/11/2013 e Parecer n.º 552/2013 – CEE/PR e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 239/2019, de 31/01/2019 e Parecer n.º 555/2018 – CEE/PR, com vigência até 27/11/2028.

§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 5483/2013, de 25/11/2013 e pelo Parecer n.º 552/2013 – CEE/PR.

§ 3º A revogação da autorização para funcionamento do referido curso foi motivada por não ter funcionado regularmente devido à falta de alunos.

§ 4º O restabelecimento das atividades fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no § 2º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de agosto de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3780/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154/2004, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013 e 05/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Jardim Porto Alegre – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Paraná, 299, do Município de Toledo, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4438/2011, de 19/10/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5073/2016, de 11/11/2016 e Parecer n.º 3065/2016 – CEF/SEED, com vigência até 23/11/2026.

§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 49/2014, de 20/01/2014 e pelo Parecer n.º 563/2013 – CEE/PR.

§ 3º A revogação da autorização para funcionamento do referido curso foi motivada por não ter funcionado regularmente devido à falta de alunos.

§ 4º O restabelecimento das atividades fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no § 2º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de agosto de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3781/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2370/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal São Miguel do Cambuí – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Itambi, s/n, do Município de Marialva, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1722/2016, de 25/04/2016 e Parecer n.º 885/2016 – CEF/SEED, com vigência até 13/05/2026.

§ 2º A Resolução n.º 5204/1993, de 21/09/1993, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5983/2018, de 17/12/2018 e Parecer n.º 4726/2018 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova

renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de agosto de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3782/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2371/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal São Miguel do Cambuí – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Itambi, s/n, do Município de Marialva, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1722/2016, de 25/04/2016 e Parecer n.º 885/2016 – CEF/SEED, com vigência até 13/05/2026.

§ 2º A Resolução n.º 999/2008, de 12/03/2008 e o Parecer n.º 649/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5984/2018, de 17/12/2018 e Parecer n.º 4727/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de agosto de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3784/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 05/2010 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2388/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2022, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Tasso da Silveira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Guilherme Rigolon, 1052, do Município de Cruzeiro do Oeste, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2540/2012, de 02/05/2012 e Parecer n.º 1519/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3733/2021, de 20/08/2021 e Parecer n.º 2384/2021 – CEF/SEED, com vigência até 16/05/2027.

§ 2º A Resolução n.º 5395/2006, de 24/11/2006 e o Parecer n.º 420/2006 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4386/2012, de 17/07/2012 e Parecer n.º 187/2012 – CEJA/SEED, com vigência até 31/12/2015.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de agosto de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3785/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e o Parecer n.º 271/2021 – CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Gelvira Corrêa Pacheco – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua

Carmelina Cavassin, 385, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2008/2014, de 22/04/2014, com vigência até 26/05/2019.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 27/05/2019 a 26/05/2024.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de agosto de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

137496/2021

RESOLUÇÃO N.º 3786/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e o Parecer n.º 328/2021 – CEIF, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Terra Firme – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Deputado Carneiro de Campos, 507, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Terra Firme Associação de Ensino Ltda e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5413/2013, de 25/11/2013 e Parecer n.º 2153/2013 – CEF/SEED, com vigência até 19/12/2018.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 07 (sete) anos, no período de 20/12/2018 a 19/12/2025.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de agosto de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3787/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e o Parecer n.º 302/2021 – CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Ermelino de Leão – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Nossa Senhora de Nazaré, 90, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1783/2013, de 15/04/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3149/2020, de 17/08/2020 e Parecer n.º 193/2020 – CEE/PR, com vigência até 02/05/2028.

§ 2º A Resolução n.º 2495/2016, de 22/06/2016 e Parecer n.º 1336/2016 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 56/2018, de 04/01/2018 e Parecer n.º 575/2017 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de agosto de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3788/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e o Parecer n.º 327/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta

da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Cirandinha, situado na Avenida Celso Romão de Oliveira, 589, do Município de Porto Rico, NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5553/2014, de 23/10/2014 e Parecer n.º 1520/2014 – CEF/SEED, com vigência até 11/11/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 11/11/2019.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 1420/2005, de 02/06/2005 e Parecer n.º 804/2005 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5532/2017, de 24/10/2017 e Parecer n.º 3395/2017 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de agosto de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3789/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e o Parecer n.º 286/2021 – CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Centrão – Ensino Fundamental e Médio, situado no Assentamento Pontal do Tigre, do Município de Querência do Norte, NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3962/2011, de 06/09/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2399/2016, de 14/06/2016 e Parecer n.º 1273/2016 – CEF/SEED, com vigência até 17/10/2026.

§ 2º A Resolução n.º 1395/2003, de 07/05/2003 e Parecer n.º 1263/2003 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 377/2006, de 13/02/2006 e Parecer n.º 742/2005 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4629/2016, de 19/10/2016 e Parecer n.º 639/2016 – CEE/PR, com vigência até 14/02/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 15/02/2021 a 14/02/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 14/02/2024.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de agosto de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3790/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013 e 05/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Mendes Gonçalves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Francisco Murtinho, 656, do Município de Guaíra, NRE de Toledo

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5715/2011, de 07/12/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4785/2016, de 31/10/2016 e Parecer n.º 2859/2016 – CEF/SEED, com vigência até 02/02/2027.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2012, motivadas pela falta de demanda de alunos.

§ 3º A Resolução n.º 806/2011, de 01/03/2011 e o Parecer n.º 12/2011 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2013.

§ 4º O referido curso foi reconhecido pela Resolução n.º 378/2014, de 22/01/2014 e Parecer n.º 608/2013 – CEE/PR, no período de 27/05/2012 a 27/05/2017.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do curso pretendido.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma,

quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de agosto de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3791/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013 e 05/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, oferta presencial, no Colégio Estadual Senador Atílio Fontana – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Gonçalves Dias, 100, do Município e NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5724/2011, de 07/12/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 772/2017, de 08/03/2017 e Parecer n.º 658/2017 – CEF/SEED, com vigência até 02/02/2024.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2014, motivadas pela falta de demanda de alunos.

§ 3º A Resolução n.º 3308/2010, de 29/07/2010, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2015.

§ 4º O referido curso foi reconhecido pela Resolução n.º 3254/2012, de 28/05/2012 e Parecer n.º 307/2012 – CEE/PR, no período de 28/09/2010 a 28/09/2015.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do curso pretendido.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de agosto de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3792/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, e a Deliberação n.º 03/2013 do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução n.º 1056/2019, de 20/03/2019, que credenciou para a guarda e expedição da documentação escolar dos alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, do Colégio CECAFI – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, no Colégio Estadual Professor Mariano Camilo Paganoto – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Gaspar, 447, do Município e NRE de Foz do Iguaçu, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A revogação da referida Resolução foi motivada pela falta de espaço no colégio escolhido, que não observou que os espaços para guardar tal documentação seriam insuficientes, surgindo a necessidade de encaminhar a documentação para outra instituição de ensino.

§ 2º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 745/2012, de 31/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5195/2018, de 05/11/2018 e Parecer n.º 3834/2018 – CEF/SEED, com vigência até 01/03/2022.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de agosto de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3793/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 09/2001 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, o Colégio Cooperativa Educacional de Foz do Iguaçu – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Anhembí, 1108, para a guarda e expedição da documentação escolar dos alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, do Colégio CECAFI – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Anhembí, 1108, mantido por Elci de Campos Rigo – ME, cessado pela Resolução n.º

5034/2018, de 25/10/2018, ambas pertencentes ao Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º O credenciamento citado no art. 1º é a partir da data da publicação da presente Resolução, motivado pela alteração da instituição inicialmente credenciada.

§ 2º A documentação escolar estava sob a guarda e responsabilidade do Colégio Estadual Professor Mariano Camilo Paganoto – Ensino Fundamental e Médio, do Município de Foz do Iguaçu, credenciado pela Resolução citada no art. 1º.

§ 3º Os ensinos citados no art. 1º, foram autorizados a funcionar pelas Resoluções n.º 4334/1991, de 20/12/1991, n.º 6372/1994, de 26/12/1994, n.º 743/2010, de 26/02/2010 e Parecer n.º 479/2010 – CEF/SEED e n.º 3860/2000, de 29/12/2000 e Parecer n.º 2062/2000 – CEF/SEED.

§ 4º O Colégio Cooperativa Educacional de Foz do Iguaçu – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3898/2011, de 02/09/2011 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5413/2018, de 13/11/2018 e Parecer n.º 4114/2018 – CEF/SEED, com vigência até 04/11/2021.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino credenciada, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de agosto de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3794/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 01/2007, 03/2013, 05/2013 e o Parecer n.º 257/2021 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade de Educação à Distância, no Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos – CENAP – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Castro Alves, 1297, no Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo CENAP – Centro de Educação Profissional S/S Ltda – ME, foi credenciada para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 6187/2014, de 24/11/2014 e Parecer n.º 14/2014 – CEE/PR e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1669/2021, de 15/04/2021 e Parecer n.º 10/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A autorização concedida terá validade a partir da data da publicação da presente Resolução, pelo prazo de vigência da renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, concedido pela Resolução n.º 1379/2017, de 03/04/2017 e Parecer n.º 93/2017 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos que comprovarem a conclusão do Ensino Médio e do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º Na conclusão do curso o aluno receberá o Certificado de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de agosto de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3795/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 348/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Aricanduva – Ensino Fundamental, situada na Rua Caiapó, s/n, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6564/2012, de 30/10/2012 e Parecer n.º 3867/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2669/2021, de 18/06/2021 e Parecer n.º 1625/2021 – CEF/SEED, com vigência até 06/11/2022.

§ 2º A Resolução n.º 6564/2012, de 30/10/2012 e Parecer n.º 3867/2012 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1777/2016, de 26/04/2016 e Parecer n.º 929/2016 – CEF/SEED, com vigência até 06/11/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 06/11/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de agosto de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

137499/2021

RESOLUÇÃO N.º 3796/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 02/2016 e o Parecer n.º 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 939/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Mario Cidivini – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua São Paulo, 419, do Município de Borrazópolis, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4867/2011, de 07/11/2011 e Parecer n.º 1177/2011 – DEEIN/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3490/2017, de 03/08/2017 e Parecer n.º 543/2017 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Resolução n.º 4867/2011, de 07/11/2011 e o Parecer n.º 1177/2011 – DEEIN/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3490/2017, de 03/08/2017 e Parecer n.º 543/2017 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de agosto de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral**RESOLUÇÃO N.º 3797/2021 – GS/SEED**

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 05/2010, 03/2013, 02/2014 e 02/2016 e o Parecer n.º 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 940/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Mario Cidivini – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua São Paulo, 419, do Município de Borrazópolis, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4867/2020, de 07/11/2020 e Parecer n.º 1177/2011 – DEEIN/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3490/2017, de 03/08/2017 e Parecer n.º 543/2017 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Educação Infantil, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 4867/2011, de 07/11/2011 e Parecer n.º 177/2011 – DEEIN/SEED, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 981/2015, de 28/04/2015 e Parecer n.º 231/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º O Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 4867/2011, de 07/11/2011 e o Parecer n.º 177/2011 – DEEIN/SEED, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2084/2015, de 22/07/2015 e Parecer n.º 231/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de agosto de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral**RESOLUÇÃO N.º 3799/2021 – GS/SEED**

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2389/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, situado na Rua Cristóvão Colombo, s/n, do Município de Realeza, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3928/2012, de 28/06/2012 e Parecer n.º 2516/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3011/2021, de 09/07/2021 e Parecer n.º 1804/2021 – CEF/SEED, com vigência até 16/07/2027.

§ 2º A Resolução n.º 4573/2008, de 06/10/2008 e o Parecer n.º 2993/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3440/2016, de 24/08/2016 e Parecer n.º 1816/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de agosto de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral**RESOLUÇÃO N.º 3800/2021 – GS/SEED**

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e o Parecer n.º 328/2021 – CEIF, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Professora Cleide Maria Zamprônio – Ensino Fundamental, situada na Rua Moacir Carmona Fogaça, 17, do Município de Ubitatã, NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 903/2013, de 27/02/2013 e Parecer n.º 626/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2236/2018, de 17/05/2018 e Parecer n.º 1512/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2029.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de agosto de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral**RESOLUÇÃO N.º 3801/2021 – GS/SEED**

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 350/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para

funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professora Cleide Maria Zamprônio – Ensino Fundamental, situada na Rua Moacir Carmona Fogaça, 17, do Município de Ubitatã, NRE de Goioerê

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 903/2013, de 27/02/2013 e Parecer n.º 626/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3800/2021, de 25/08/2021 e Parecer n.º 328/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 635/2009, de 17/02/2009 e o Parecer n.º 452/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 516/2018, de 07/02/2018 e Parecer n.º 352/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de agosto de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3802/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 05/2010 e 03/2013 e o Parecer n.º 352/2021 – CEIF, todas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Ladislau Schicorski – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Projetada B, s/n, do Município e NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 901/2013, de 27/02/2013 e Parecer n.º 624/2013 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2626/2021, de 15/06/2021 e Parecer n.º 1581/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A Resolução n.º 1754/2009, de 26/05/2009 e o Parecer n.º 145/2009 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 537/2017, de 22/02/2017 e Parecer n.º 506/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de agosto de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3803/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2391/2021, da Coordenação de Estrutura e

Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Macur, situado na Avenida Principal, s/n, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana. § 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4362/2012, de 16/07/2012 e Parecer n.º 2734/2012 – CEF/SEED, com vigência até 30/07/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 4362/2012, de 16/07/2012 e o Parecer n.º 2734/2012 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1115/2016 de 21/03/2016 e Parecer n.º 596/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 30/07/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de agosto de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3804/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2390/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Nazaré – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Padre José Manyet y Vives, 430, do Município de Jesuítas, NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Congregação Missionárias Filhas da Sagrada Família de Nazaré, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5554/2014, de 23/10/2014 e Parecer n.º 1521/2014 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1644/2020, de 14/05/2020 e Parecer n.º 124/2020 – CEE/PR, com vigência até 11/11/2029.

§ 2º A Resolução n.º 1872/1983, de 26/05/1983, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 147/2018, de 11/01/2018 e Parecer n.º 36/2018 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de agosto de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

137501/2021

1ANEXO A PORTARIA N. 211/21 DE 03/09/2021

NOME	RG	PIS/PASEP	MUNICIPIO	RESCISAO
DIRCE CARON ROCHA	004669014-1	12451240522	CURITIBA	23/08/2021
MANOEL FERREIRA DOS SANTOS	004630967-7	10627280886	GUARAPUAVA	09/08/2021
LUCIRENE DO ROCIO EUZEBIO DOS SANTOS	005989844-2	12451139457	PARANAGUA	31/08/2021

TOTAL DE RESCISÕES IMPRESSAS: 3

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 407684 - 16/09/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 240
Nome do Município: BANDEIRANTES
Código do Estabelecimento: 931
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS OZORIO G NOGUEIRA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM COZINHA - 1239

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALAN FÁBIO DA SILVA	79579106PR	242	02400093D001	49	11/10/2019	2018

BANDEIRANTES, 16 de Setembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): VALTERLI ALVES DA CRUZ

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2965/2021 - 15/07/2021

Nome do(a) Diretor(a): MARCIA LUCILA SAUER AUGUSTO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES 3364/2021 - 12/08/2021

137261/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 407727 - 17/09/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 210
Nome do Município: ASTORGA
Código do Estabelecimento: 19
Nome do Estabelecimento: ADOLPHO O FRANCO, C E GOV- EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALLAN FÁBIO DE ALMEIDA MUELLER	150072891PR	279	02100001D001	56	03/05/2021	2020
CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA	92995240PR	280	02100001D001	56	03/05/2021	2020
SOLANGE OROZIMBO DA SILVA SOUZA	72047621PR	281	02100001D001	57	03/05/2021	2020
MATHEUS FELLIPE DOS SANTOS RODRIGUES	140665312PR	282	02100001D001	57	03/05/2021	2020
NATALIA REDIVO ROCHA	104058698PR	283	02100001D001	57	03/05/2021	2020
RAFAELA VICENTE DA SILVA	147512961PR	284	02100001D001	57	03/05/2021	2020
ROSELI LIMA FONTOURA	70594773PR	285	02100001D001	57	03/05/2021	2020

ASTORGA, 17 de Setembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): YEDA MARA DE MOURA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1495/2014 - 10/10/2014

Nome do(a) Diretor(a): DAVID VINCI

Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOLUÇÃO 741/16 - 04/03/2016

137784/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 407916 - 17/09/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1870
Nome do Município: PATO BRANCO
Código do Estabelecimento: 1595
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FAFILTEC
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 540

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CAROLINA CAPPELLARI PACHECO	125129099PR	1377	18700159D003	75	09/08/2021	2021

PATO BRANCO, 17 de Setembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): PATRICIA VARGAS DE ANDRADE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 015/2018 - 09/08/2018

Nome do(a) Diretor(a): SIMONE TATTO

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 014/16 - 14/05/2016

137815/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 407921 - 17/09/2021
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15727
Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUIZ FELIPE MACHADO	129007362PR	894	06901572D002	79	16/09/2021	2021
VITORIA COUTINHO COSTA	146549900PR	895	06901572D002	79	16/09/2021	2021
WILSON BOULOUTE	G2438050DPF	896	06901572D002	80	16/09/2021	2021
ANDREA JULIANA DE SOUZA PRESTES	4022884SC	897	06901572D002	80	17/09/2021	2021

CURITIBA, 17 de Setembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): EDSON HENRIQUE
NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 15/2017 - 10/02/2017

Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO
ORMEROD

Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/2016 - 10/02/2017

137852/2021

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO SEFA Nº 958/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Designa substituto para Chefe do Departamento de Índice de Participação dos Municípios da Secretaria de Estado da Fazenda – AAET/IPM/SEFA, por motivo de férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei no 19.848, de 03 de maio de 2019, bem como o contido no Protocolo nº 17.961.725-0,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SIVONEY APARECIDA DAHLE HAUARI, R.G. nº 3.510.666-9 – PR, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, para responder como Chefe do Departamento de Índice de Participação dos Municípios – AAET/IPM, desta Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, em substituição de FELIPE ZERAIK LIMA, R.G. nº 13.817.166-3 - PR, por motivo de férias do titular, no período de 16 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

137337/2021

PORTARIA Nº 205 DTE/SEFA, de 16 de setembro de 2021.

O DIRETOR ADJUNTO DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas do mês de setembro de 2021, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 16 de setembro de 2021.

Pedro Brunelli Junior
Diretor Adjunto do Tesouro Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREIRO DO ESTADO - DTEANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 205

Estabelece Cota

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147				1.737.357,97		1.737.357,97	21002299
						1.737.357,97	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
112				5.544,79		5.544,79	21002299
113					35.200,00	35.200,00	21002299
148				2.404,26		2.404,26	21002299
						43.149,05	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04133							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
116				16.000.000,00		16.000.000,00	21002299
						16.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04533							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147				7.476,80		7.476,80	21002299
						7.476,80	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04534							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			300.000,00			300.000,00	21002299
						300.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				1.000.000,00		1.000.000,00	21002299
102				1.000.000,00		1.000.000,00	21002299
						2.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 05131							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			218.381,17	200.000,00		418.381,17	21002299
						418.381,17	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06533							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			10.000,00			10.000,00	21002299
						10.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06731							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
120				260.806,00		260.806,00	21002299
						260.806,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06931							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				5.684.800,00		5.684.800,00	21002299
101			280.000,00			280.000,00	21002299
147				487.085,25		487.085,25	21002299
						6.451.885,25	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06934							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				14.776,21		14.776,21	21002299
						14.776,21	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo

148	94.000,00	94.000,00	21002299
		94.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07730							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
120				5.500.000,00		5.500.000,00	21002299
147				22.000.000,00		22.000.000,00	21002299
						27.500.000,00	
						54.837.832,45	

Página 4 de 5

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOIRO DO ESTADO - DTE
Cancela CotaANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 205

Nº controle: 21002029

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		3.000.000,00				3.000.000,00	21002299
101		1.000.000,00				1.000.000,00	21002299
						4.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				5.000.000,00		5.000.000,00	21002299
147				2.000.000,00		2.000.000,00	21002299
						7.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				4.000.000,00		4.000.000,00	21002299
						4.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04133							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				4.000.000,00		4.000.000,00	21002299
						4.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 05100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147				2.000.000,00		2.000.000,00	21002299
						2.000.000,00	

Página 5 de 5

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06500							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				1.000.000,00		1.000.000,00	21002299
						1.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				1.000.000,00		1.000.000,00	21002299
						1.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07730							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				5.000.000,00		5.000.000,00	21002299
101				3.000.000,00		3.000.000,00	21002299
						8.000.000,00	
						31.000.000,00	

137840/2021

PORTARIA Nº 206 DTE/SEFA, de 17 de setembro de 2021.

O DIRETOR ADJUNTO DO TESOIRO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas do mês de setembro de 2021, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 17 de setembro de 2021.

Pedro Brunelli Junior
Diretor Adjunto do Tesouro Estadual

Página 1 de 3

Nº controle: 21002050

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 206

Estabelece Cota

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
113					406.741,12	406.741,12	21002325
						406.741,12	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04500							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			400.000,00			400.000,00	21002325
						400.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04560							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
132			626.500,00			626.500,00	21002325
						626.500,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04760							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				12.000,00		12.000,00	21002325
101				8.500.000,00		8.500.000,00	21002325
						8.512.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
102			4.500.000,00			4.500.000,00	21002325
						4.500.000,00	

Página 2 de 3

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04962							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
130			50.000,00			50.000,00	21002325
						50.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06533							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
160				50.000,00		50.000,00	21002325
						50.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			8.900,00			8.900,00	21002325
						8.900,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06931							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
142				50.000,00		50.000,00	21002325
147				165.000,00		165.000,00	21002325
						215.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
148				4.878.000,00		4.878.000,00	21002325
						4.878.000,00	
						19.647.141,12	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREIRO DO ESTADO - DTEANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 206

Cancela Cota

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL		04760					
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				8.512.000,00		8.512.000,00	21002325
						8.512.000,00	
						8.512.000,00	

137842/2021

PORTARIA Nº 410/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21002250 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anotar-se.

Curitiba, em 14 de setembro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 410

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06934	PARANA TURISMO						
6934	PARANA TURISMO - PRATUR						
6362	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRATUR	33901400	101	01	L	15.000,00	21002250
		33903900	101	01	L	27.000,00	21002250
		33904000	101	01	L	28.000,00	21002250
		33909300	101	01	L	5.000,00	21002250
					TOTAL	75.000,00	
					TOTAL	75.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 410

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06934	PARANA TURISMO						
6934	PARANA TURISMO - PRATUR						
6362	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRATUR	33901800	101	01	L	75.000,00	21002250
					TOTAL	75.000,00	
					TOTAL	75.000,00	

137714/2021

PORTARIA Nº 412/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21002290/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anotar-se.

Curitiba, em 17 de setembro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 412

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3917	DEPARTAMENTO PENITENCIARIO - DEPEN						
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	33504100	100	01	L	250.000,00	21002290
		33903600	100	01	L	140.000,00	21002290
		33909300	100	01	L	235.000,00	21002290
					TOTAL	625.000,00	
					TOTAL	625.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 412

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3917	DEPARTAMENTO PENITENCIARIO - DEPEN						
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	33903900	100	01	L	625.000,00	21002290
TOTAL						625.000,00	
TOTAL						625.000,00	

137861/2021

PORTARIA Nº 413/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21002291/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 17 de setembro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 413

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR						
6533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ - ADAPAR						
6298	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADAPAR	33904000	101	01	L	900.000,00	21002291
TOTAL						900.000,00	
TOTAL						900.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 413

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR						
6533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ - ADAPAR						
6298	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADAPAR	33903900	101	01	L	900.000,00	21002291
TOTAL						900.000,00	
TOTAL						900.000,00	

137724/2021

PORTARIA Nº 414/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21002292 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 1.285.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 17 de setembro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 414

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR						
6491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR	31901300	101	01	L	1.285.000,00	21002292
TOTAL						1.285.000,00	
TOTAL						1.285.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 414

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR						
6491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR	31901100	101	01	L	1.285.000,00	21002292
TOTAL						1.285.000,00	
TOTAL						1.285.000,00	

137853/2021

PORTARIA Nº 415/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21002295/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 485.345,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 17 de setembro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 21002021

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 415

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
4902	DIRETORIA GERAL						
6412	POLÍTICAS PÚBLICAS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	33903000	102	01	L	485.345,00	21002295
TOTAL						485.345,00	
TOTAL						485.345,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21002021

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 415

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
4902	DIRETORIA GERAL						
6412	POLÍTICAS PÚBLICAS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	33903900	102	01	L	485.345,00	21002295
TOTAL						485.345,00	
TOTAL						485.345,00	

137728/2021

PORTARIA Nº 416/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21002303/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 4.744.381,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 17 de setembro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 21002027

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 416

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE						
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	33903000	100	01	L	2.244.381,00	21002303
		33903400	100	01	L	2.500.000,00	21002303
TOTAL						4.744.381,00	
TOTAL						4.744.381,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21002027

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 416

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE						
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	33903900	100	01	L	4.744.381,00	21002303
TOTAL						4.744.381,00	
TOTAL						4.744.381,00	

137863/2021

RESOLUÇÃO Nº 931/2021 - SEFA/GS DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.043.633-2,

RESOLVE:

Cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte,

constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 03 de setembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 21001961

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 931

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
UNIDADE CONTÁBIL	04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ . UNIOESTE								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
4534	250			31.000,00						31.000,00
										31.000,00
										31.000,00

137745/2021

RESOLUÇÃO Nº 949/2021 - SEFA/GS DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.043.633-2,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 13 de setembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 21001998

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 949

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
UNIDADE CONTÁBIL	04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ . UNIOESTE								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
4534	250				31.000,00					31.000,00
										31.000,00
										31.000,00

137751/2021

RESOLUÇÃO Nº 950/2021 - SEFA/GS DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.867.400-5,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 1.625.842,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 1.625.842,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 13 de setembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2
Nº controle: 21001997

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 950

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
UNIDADE CONTÁBIL	04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ . UNIOESTE								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
4534	262						1.625.842,00			1.625.842,00
										1.625.842,00
										1.625.842,00

Página 2 de 2
Nº controle: 21001997

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 950

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
UNIDADE CONTÁBIL	04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ . UNIOESTE								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
4534	262						1.625.842,00			1.625.842,00
										1.625.842,00
										1.625.842,00

137757/2021

RESOLUÇÃO Nº 951/2021 - SEFA/GS DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21002263/DOE/SEFA, e considerando o contido nos protocolos nºs 18.062.924-6 e 18.062.949-1,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 2.324.790,00 (dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e noventa reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 14 de setembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 21001987

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 951

Descontingenciamiento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA - IAT						
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA						
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	33901400	284	95	P	115.800,00	21002263
		33903000	284	95	P	200.000,00	21002263
		33903900	284	95	P	100.000,00	21002263
					TOTAL	415.800,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEM						
6961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEM						
6294	GESTÃO DA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FEM	44905200	138	01	P	1.908.990,00	21002263
					TOTAL	1.908.990,00	
					TOTAL	2.324.790,00	

137759/2021

RESOLUÇÃO Nº 952/2021 - SEFA/GS DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21002269/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 17.641.191-0,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 120.100,00 (cento e vinte mil e cem reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 14 de setembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 21001992

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 952

Descontingenciamiento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
9100	ENCARGOS ESPECIAIS - DER	33904700	284	95	P	120.100,00	21002269
					TOTAL	120.100,00	
					TOTAL	120.100,00	

137763/2021

RESOLUÇÃO Nº 953/2021 - SEFA/GS DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.062.313-2,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 1.004.868,00 (um milhão, quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 14 de setembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 21001977

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 953

Estabelece Cota

ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
UNIDADE CONTÁBIL	02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2902 128						1.004.868,00			1.004.868,00	21002253
									1.004.868,00	
									1.004.868,00	

137769/2021

RESOLUÇÃO Nº 954/2021 - SEFA/GS DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.641.191-0,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 120.100,00 (cento e vinte mil e cem reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 14 de setembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 21002001

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 954

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER									
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7730	284				120.100,00					120.100,00	21002275
										120.100,00	
										120.100,00	
										120.100,00	

137771/2021

137771/2021**RESOLUÇÃO Nº 955/2021 - SEFA/GS DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nºs 18.062.924-6 e 18.062.949-1,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.324.790,00 (dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e noventa reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 14 de setembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 21002002

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 955

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO									
UNIDADE CONTÁBIL		INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6931	284			415.800,00						415.800,00	21002276
										415.800,00	

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO									
UNIDADE CONTÁBIL		FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6961	138						1.908.990,00			1.908.990,00	21002276
										1.908.990,00	
										2.324.790,00	

137772/2021**RESOLUÇÃO Nº 956/2021 - SEFA/GS DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21002125/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 18.027.674-2,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 14 de setembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 21001865

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 956

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo	ALO	Valor	N. do Processo
14	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC						
01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC						
1401	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC						
6025	GESTÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL	44905200	147	01	P	4.500,00	21002125
						TOTAL	4.500,00
						TOTAL	4.500,00

137774/2021

RESOLUÇÃO Nº 957/2021 - SEFA/GS DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.027.674-2,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 14 de setembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 21002008

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 957

ÓRGÃO		14	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC									
UNIDADE CONTÁBIL		01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1401	147							4.500,00			4.500,00	21002282
											4.500,00	
											4.500,00	

137780/2021**RESOLUÇÃO Nº 962/2021 - SEFA/GS DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 18.025.730-6 e nº 18.051.944-0,

RESOLVE:

Antecipar cotas orçamentárias, referentes ao 4º trimestre de 2021, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 15 de setembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 21002012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 962

ÓRGÃO	13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL	01300	CASA CIVIL									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1301	100			75.000,00						75.000,00	21002288
										75.000,00	

ÓRGÃO		15	CASA MILITAR									
UNIDADE CONTÁBIL		01500	CASA MILITAR									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1502	147				160.000,00						160.000,00	21002288
											160.000,00	
											235.000,00	

137782/2021**RESOLUÇÃO Nº 964/2021 - SEFA/GS DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.890.614-3,

RESOLVE:

Cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 21001887

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 964

ÓRGÃO		65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL		06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6502	100				100.000,00						100.000,00	21002152
											100.000,00	
											100.000,00	

137786/2021

RESOLUÇÃO Nº 965/2021 - SEFA/GS DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.890.614-3,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 965

Nº controle: 21002030

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	65 06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6502	100						100.000,00			100.000,00	21002304
										100.000,00	
										100.000,00	
										137846/2021	

RESOLUÇÃO Nº 966/2021 - SEFA/GS DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.994.405-7,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 966

Nº controle: 21002032

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	23 02330	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES INSTITUTO PARANENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL IPARDES									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2330	250						22.400,00			22.400,00	21002306
										22.400,00	
										22.400,00	
										137794/2021	

RESOLUÇÃO Nº 967/2021 - SEFA/GS DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.044.454-8,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 967

Nº controle: 21002035

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	49 04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4902	100						16.500,00			16.500,00	21002310
										16.500,00	
										16.500,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 967

Nº controle: 21002035

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	49 04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4902	100						16.500,00			16.500,00	21002310
										16.500,00	
										16.500,00	

137798/2021

RESOLUÇÃO Nº 968/2021 - SEFA/GS DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.573.786-3,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 8.969.411,00 (oito milhões, novecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e onze reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 21002037

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 968

ÓRGÃO		49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO									
UNIDADE CONTÁBIL		04967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4967	130				1.550.857,00						1.550.857,00	21002311
	258				7.418.554,00						7.418.554,00	21002311
											8.969.411,00	
											8.969.411,00	
											137800/2021	

137800/2021

RESOLUÇÃO Nº 969/2021 - SEFA/GS DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.573.786-3,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 25.114.353,00 (vinte e cinco milhões, cento e quatorze mil, trezentos e cinquenta e três reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 21002036

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 969

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE									
UNIDADE	CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE								
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4760	130			4.341.151,00	1.250,00					4.342.401,00	21002313
	258			20.766.952,00	5.000,00					20.771.952,00	21002313
										25.114.353,00	
										25.114.353,00	

137805/2021

RESOLUÇÃO Nº 970/2021 - SEFA/GS DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e Decreto nº 3.169 de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21002273/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 18.056.596-5,

RESOLVE:

- a) ajustar a disponibilidade do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 707.832,00 (setecentos e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais), de acordo com os Anexos I e III desta resolução;
- b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 3
Nº controle: 21001999

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 970

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS						
4967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS						
6424	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	44905100	142	15	P	707.832,00	21002273
					TOTAL	707.832,00	
					TOTAL	707.832,00	

Página 2 de 3
Nº controle: 21001999

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 970

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO					
04967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS					
4967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS					

6424	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA									
524	Mato Rico									
00000001	Construir Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Mato Rico	142	15	P		707.832,00	21002273			
						TOTAL	707.832,00			
						TOTAL	707.832,00			

Página 3 de 3
Nº controle: 21001999

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Contingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO III
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 970

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO					
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO					
4902	DIRETORIA GERAL					
6409	SISTEMA INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA	33903900	142	15	P	707.832,00 21002273
					TOTAL	707.832,00
					TOTAL	707.832,00

137808/2021

RESOLUÇÃO Nº 971/2021 - SEFA/GS DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 maio de 2019 e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21002284/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 18.066.950-7,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 434.591,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 21002009

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 971

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ . UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33903000	284	95	P	185.786,00	21002284
		44905200	284	95	P	248.805,00	21002284
						TOTAL	434.591,00
						TOTAL	434.591,00

137811/2021

RESOLUÇÃO Nº 972/2021 - SEFA/GS DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.082.281-0,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2
Nº controle: 21002019

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 972

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL		AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6533	101				600.000,00					600.000,00	21002293
										600.000,00	
										600.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21002019

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 972

ÓRGÃO 65 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO											
UNIDADE CONTÁBIL 06533 AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR											
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6533	101			600.000,00						600.000,00	21002293
										600.000,00	
										600.000,00	

137816/2021

RESOLUÇÃO Nº 973/2021 - SEFA/GS DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21002294/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 16.937.122-9,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 385.175,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 973

Nº controle: 21002020

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04134	PARANA ESPORTES						
4134	PARANA ESPORTE						
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES	44905200	281	95	P	385.175,00	21002294
TOTAL						385.175,00	
TOTAL						385.175,00	

137818/2021

RESOLUÇÃO Nº 974/2021 - SEFA/GS DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21002298/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 18.017.739-6,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 103.300,00 (cento e três mil e trezentos reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 974

Nº controle: 21002023

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR						
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA - UNESPAR						
6131	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR	44905200	284	95	P	100.000,00	21002298
9063	ENCARGOS ESPECIAIS - UNESPAR	33904700	284	95	P	3.300,00	21002298
TOTAL						103.300,00	
TOTAL						103.300,00	

137820/2021

RESOLUÇÃO Nº 975/2021 - SEFA/GS DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.097.066-5,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 2.062.999,00 (dois milhões, sessenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 2.062.999,00 (dois milhões, sessenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 975

Nº controle: 21002025

ÓRGÃO		41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
UNIDADE CONTÁBIL		04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4102	100					2.062.999,00					2.062.999,00	21002300
											2.062.999,00	
											2.062.999,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 975

Nº controle: 21002025

ÓRGÃO		41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
UNIDADE CONTÁBIL		04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4102	100				2.062.999,00						2.062.999,00	21002300
											2.062.999,00	
											2.062.999,00	

137821/2021

RESOLUÇÃO Nº 976/2021 - SEFA/GS DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 16.937.122-9,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 385.175,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 21002044

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 976

Estabelece Cota

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
UNIDADE CONTÁBIL		PARANA ESPORTES									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4134	281						385.175,00			385.175,00	21002320
										385.175,00	
										385.175,00	

137824/2021

RESOLUÇÃO Nº 977/2021 - SEFA/GS DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.017.739-6,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 103.300,00 (cento e três mil e trezentos reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Nº controle: 21002047

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 977

Estabelece Cota

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4546	284			3.300,00			100.000,00			103.300,00	21002323
										103.300,00	
										103.300,00	

137832/2021

RESOLUÇÃO Nº 978/2021 - SEFA/GS DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.066.950-7,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 434.591,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Nº controle: 21002045

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 978

Estabelece Cota

ÓRGÃO		SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	45	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE									
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534	284			185.786,00			248.805,00			434.591,00	21002321
										434.591,00	
										434.591,00	

137838/2021

RESOLUÇÃO Nº 979/2021 - SEFA/GS DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.056.596-5,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 707.832,00 (setecentos e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 707.832,00 (setecentos e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 979

Estabelece Cota

ÓRGÃO	49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO									
UNIDADE CONTÁBIL	04967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4967	142						707.832,00			707.832,00	21002322
										707.832,00	
										707.832,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 979

Cancela Cota

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO										
UNIDADE CONTÁBIL		49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da DÍvida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4902	142				707.832,00						707.832,00	21002322
											707.832,00	
											707.832,00	

137843/2021

RESOLUÇÃO Nº 963/2021 – SEFA/GS DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Constitui Grupo de Trabalho de Revisão do Sistema CAF/OSF da Receita Estadual do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e tendo em vista as dificuldades que o descompasso entre as tarefas constantes das normas de procedimento e dos sistemas da REPR, e as necessidades dos trabalhos a serem realizados têm causado aos auditores no desenvolvimento de suas atividades, bem como considerando o teor do Protocolo nº 18.082.236-4,

RESOLVE:**Art. 1º.** Constituir o Grupo de Trabalho destinado à atualização das tarefas do Sistema CAF/OSF da Receita Estadual do Paraná.**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º será integrado pelos seguintes servidores:

1. Márcio Tadeu de Miranda, RG 6.969.432-2, na condição de presidente do Grupo de Trabalho;
2. Adelar Mülling, RG 3.273.855-9;
3. Edson Squisati, RG n. 5.436.118-1;
4. Celso Bernardino Rodrigues, RG n. 5.789.021-5;
5. Denison Carlos de Almeida, RG n. 3.530.918-7;
6. Gabriel Argolo Matos Rocha, RG n. 13.740.937-2;
7. Antônio Ramiro Dias Tavares, RG n. 3.694.786-1 e
8. Cleversson Barros dos Santos, RG n. 5.664.103-3.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório para implementação das alterações necessárias ao bom desempenho das atividades no prazo de 30 (trinta) dias.**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.Curitiba, 15 de setembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

137331/2021

CRE - Coordenação da Receita do Estado**PORTARIA SEFA/DG Nº 076/2021**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Contrato de Empréstimo nº 4951/OC-BR, celebrado em 30 de setembro de 2020, entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, para execução do Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Paraná – PROFISCO II PR;

CONSIDERANDO, o disposto nas Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN 2350-15);

CONSIDERANDO, por fim, a instauração do procedimento licitatório, modalidade Seleção Baseada na Qualidade e no Custo – SBQC nº 001/2021-SEFA, protocolado nº 17.625.501-3, que visa a contratação de uma empresa especializada para Desenvolvimento e Implantação de metodologia de gerenciamento de riscos na SEFA/PR, obrigatoriamente com base nos padrões definidos pela ISO 31.000:2018 e complementarmente pela *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* - COSO, especificamente em seu documento COSO II - Enterprise Risk Management (ERM), incluindo planejamento das atividades, transferência de conhecimento, documentação, treinamento, suporte para customização e integração com os sistemas legados e serviços continuados de suporte e monitoramento.

RESOLVE:

I - CONSTITUIR a Comissão Técnica de Avaliação, para fins de proceder às análises técnicas devidas no âmbito da Seleção Baseada na Qualidade e no Custo – SBQC, a ser formada pelos servidores **José Marcos Grabicoski**, RG nº 4.851.368-9, na condição de presidente; **Vanessa Yasmim Lukavei Inacheski**, RG nº 9.977.085-6, na condição de membro e substituta do presidente; **Luisa Regina Mazer**, RG nº 15.602.210-1, na condição de membro; **Suely Maria Ferreira Petti**, RG nº 4.282.215-9, na condição de membro; **José Henrique Hoffmann**, RG nº 4.449.070-6, na condição de membro e **Izabel Christina Ghermacovski**, RG nº 4.237.264-1, na condição de membro.

II – A Comissão Técnica de Avaliação será responsável pela elaboração de relatório para formação de lista curta, assim como pela avaliação das propostas técnicas e elaboração do relatório de julgamento técnico, apoiando tecnicamente a Comissão Especial de Licitação.

III – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 17 de setembro de 2021.

EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

137799/2021

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 838/2021

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimento para a implementação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, no exercício de 2021.

O Secretário de Estado da Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que estatui normas gerais de Direito Financeiro e,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando as Resoluções SESA nº 769/2019 e 716/2021, que dispõe sobre a habilitação dos municípios ao Investimento para a implementação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse financeiro no valor total de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo. O incentivo financeiro de investimento destina-se à implantação do transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

Art. 2º A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuidas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 5º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 6º As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I - Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7986/2013;
- II - Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

Art. 7º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2021, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I - Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – incentivo financeiro de investimento à implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS
- II - Iniciativa: 6030 – Gestão da Atenção Primária em Saúde.
- III - Elemento de Despesa: 4441.4200.
- IV - Fonte: 100 – Tesouro do Estado.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 838/2021

Incentivo financeiro de investimento destinado à implantação do transporte sanitário, dentro do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

CÓDIGO CREDOR	NOME DO MUNICÍPIO	CNPJ	BANCO	AGENCIA	CONTA	VALOR
132005	Francisco Beltrão	9165798000104	104	0601	616-1	R\$170.000,00

RESOLUÇÃO SESA Nº 0835/2021

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº **15.696.262-7**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Jaqueline Cenci.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Jaqueline Cenci**, RG nº 8.519.858-0, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Médico, lotada no Hospital Adauto Botelho em Pinhais, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Alceu Bosi	958.049-2	Promotor de Saúde Profissional	Administrador	Coordenador
Deise Schenoveber de Oliveira	8.206.214-9	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Silvana Lima Posata	10.155.535-6	Promotor de Saúde Profissional	Assistente Social	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução 0624/2019**.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

137033/2021

PORTARIA Nº 199 - 15 DE SETEMBRO DE 2021

O **Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná**, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014; RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares no mês de **setembro de 2021** aos agentes e empregados públicos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, constantes no **Anexo I**, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

ANEXO I – Parte integrante da Portaria nº 199/2021.

UNIDADE	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO FÉRIAS
SEDE	PAMELA HACK KOLTUN	18/09/2020 a 17/09/2021	20/09/2021 a 09/10/2021

137684/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 469 DE 16/09/2021

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
EDSON DOS SANTOS ZUCCOLI				90	22/12/2012 21/12/2017	01/10/2021 29/12/2021
8898243	3	NAA	180530959			

136867/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 470 DE 16/09/2021

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
JULIANA ARMACHUK	94108829	1	NAB	180297243	21/09/2021	20/09/2023	730

136894/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 471 DE 16/09/2021

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
DANIELE FERREIRA BARBOSA DOS SANTOS	88167856	1	NAC	178826140	18/09/2021	17/09/2023	730

136922/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 472 DE 17/09/2021

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
NICOLE RANDAZZO ARATO	140270520	1	NAC	179718847	22/09/2021	21/09/2023	730

137655/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 474 DE 17/09/2021

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
HELENA MARIA OLIVEIRA				56	21/06/2002 20/06/2007	29/10/2021 23/12/2021
46479980	1	NAA	180028161			

137654/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PR-SESA,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE,
DE ACORDO COM O ARTIGO 245, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 473 DE 17/09/2021

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
NATHALIE PESSOA DA SILVA CORREIA	284435575	1	NAC	179821419	17/09/2021	16/09/2023	730

137653/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 475 DE 17/09/2021

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
KEILA CRISTINA DA ROSA				90	02/01/2014 01/01/2019	20/09/2021 18/12/2021
83905760	2	NAC	179979381			

137652/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 14.994.394-3

1. A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.597.121/0001-74, com sede à Rua Piquiri nº 170, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto, portador da carteira de identidade nº 3.920.482-7 PR e CPF 573.820.509-04, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei 8666 de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 4.507/2009, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, e com base na Informação nº 797/2021 AJU/SESA, resolve:

2. REVOGAR, o Edital de Chamamento Público nº 027/2018 em virtude da publicação da Portaria nº 4.225, de 26 de dezembro de 2018 "Inclui, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS procedimentos referentes ao diagnóstico e tratamento da Degeneração Macular Relacionada com Idade (DMRI), no âmbito do SUS, afastando assim a necessidade de continuar mantendo com recursos próprios do Tesouro do Estado os procedimentos que passam a ser custeados pelo Ministério da Saúde, cabendo a responsabilidade de gerenciar a execução dos serviços ao Gestor local dos Recursos Federais de Média e Alta Complexidade.

3. Em virtude de o procedimento ora mencionado ter sido incluso na Tabela do SUS e ter sido ofertado a todos os interessados, nas mesmas condições de divulgação do Edital original, os serviços continuarão a ser prestados pelos Estabelecimentos que atenderam à chamada pública proveniente da nova publicação do Edital de Chamamento Público nº 026/2018, ressaltando ainda que todos os aditivos contratuais encontram-se finalizados e publicados, não causando desassistência a população

4. Os contratos firmados com base no Edital de Chamamento Público nº 027/2018 serão rescindidos amigavelmente, em protocolo próprio e individualizado.

5. Publique-se em encaminha-se a Diretoria de Gestão em Saúde – DGS.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

137518/2021

ERRATA

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 16.777.909-3 – Publicado no DOE nº 11015 de 10/09/2021

Onde se lê:

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 926/2021 PRC/PGE, celebrar o Termo de Convênio, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Fundação Hospitalar de Astorga, inscrito no CNPJ 75.349.795/0001-47, em cumprimento ao objeto proposto de "Possibilitar aos pacientes do Sistema Único de Saúde um diagnóstico mais seguro, com a realização de exames de imagem não invasivos, por meio da aquisição de um tomógrafo computadorizado que produz imagens de altíssima qualidade dos órgãos internos."

Leia-se:

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 926/2021 PRC/PGE, celebrar o Termo de Convênio, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o

Município de Nova Tebas, inscrito no CNPJ 80.620.172/0001-05, em cumprimento ao objeto proposto de "Proporcionar aos usuários do Sistema Único de Saúde um atendimento com qualidade, por meio da aquisição de mobiliário hospitalar para cuidados prolongados (escadas hospitalar, mesa cabeceira, poltrona reclinável), equipamentos hospitalares para leitos de isolamento (carro maca, concentrador de oxigênio, monitor multiparâmetro, suporte de hamper, suporte de soro) e para realizar cirurgias eletiva (endoscópios, instrumentais para vídeo cirurgia, torre de vídeo) que serão realizados no Hospital Municipal Dr. Pietro Pietrobbon."

Curitiba, 16 de setembro de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

137752/2021

PORTARIA Nº 200 – 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo preliminar para verificação dos fatos contidos no protocolo nº 17.831.098-4.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e Considerando o disposto no artigo 1º do Anexo I da Resolução nº 035/2019 de 11 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância para apurar irregularidades no Hospital Regional do Litoral, componente do Protocolo 17.831.098-4.

Art. 2º Designar para compor a comissão de sindicância os seguintes agentes públicos:

Presidente: Josilene Fernandes, RG nº 4.342.369-0/PR.

Membros: Angélica Ferreira, RG nº 8.110.796-3/PR e Rúbia Medino Conrado, RG nº 14.737.563-8/PR.

Art. 3º A sindicância deverá ser iniciada dentro do prazo de três dias, contados da publicação deste ato e deverá estar concluída, a partir do seu início, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por motivo justificado.

Art. 4º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado que configure o fato, indicando o seguinte:

I - se o fato é irregular ou não;

II - caso seja, quais os dispositivos legais supostamente violados e se há presunção de autoria.

Parágrafo único. O relatório não deverá propor qualquer medida, excetuada a abertura de processo administrativo disciplinar, limitando-se a responder os quesitos mencionados nos incisos I e II.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

137685/2021

PORTARIA Nº 201 – 15 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a composição da "Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSA" constituída através da Portaria nº 94/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição Eletrônica nº 10.929 de 6 de maio de 2021 página 43.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, Soraia Lampe Zielinski, RG nº 4.116.806-4/PR, em substituição a Lucas Faria de Mattia, RG nº 10.042.195-0/PR, para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSA da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, conforme Resolução nº 3.107 da SEAP e Decreto nº 3.575/2011.

Art. 2º As demais estipulações da Portaria nº 94/2021 permanecem inalteradas, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

137688/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0831/2021

Compõe Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 17.937.504-4.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e
- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e
- o contido no protocolo nº 17.937.504-4.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Elizandra Regina Salomão, RG 6.221.083-4, Auxiliar Administrativo, Barbara Claudiane Bianchi Paez, RG 8.812.222-4, Técnico Administrativo e Talys Kalynka Feldens, RG 14.933.190-5, Economista para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro no artigo 307, da Lei Estadual nº 6.174/70, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 17.937.504-4, sobre denúncias recebidas na Controladoria Geral do Estado por meio do sistema SIGO, envolvendo servidor lotado na 03ª Regional de Saúde em Ponta Grossa que, "em tese", teria descumprido o Art. 279, incisos III, IV, V e VI, o Art. 286 e o Art. 293, inciso V, alínea "c" da Lei Estadual 6.174/1970.

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuída à servidora Elizandra Regina Salomão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

136116/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0836/2021

Anula e Reconduz Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 15.987.498-2.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e
- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

RESOLVE:

Art. 1º Anular a Resolução SESA 804/2021, que compõe Processo de Sindicância, publicada no Diário Oficial 11016 de 13/09/2021, do protocolo 15.987.498-2, por motivo de férias de membro.

Art. 2º Reconduzir nova Comissão de Sindicância composta pelas servidoras Beatriz Ferreira Monteiro Oliveira, RG 1.848.109-0, Médico, Leticia Josiane da Silva Braga, RG 8.242.225-0, Auxiliar Administrativo e Adriane Miró Vianna Benke Pereira, RG 1.676.075-7, Médico para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro no artigo 307, da Lei Estadual nº 6.174/70, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 15.987.498-2, sobre fatos resultantes da Sindicância nº 1109/2018, aberta pela Polícia Militar do Paraná referente ao desentendimento entre servidor da 2ª Regional de Saúde/SIATE e QPM 2-0, cuja conclusão foi para apuração pela SESA sobre a eventual, "em tese", prática de crime de transgressão disciplinar por parte do servidor que teria descumprido o Art. 279, incisos III e VI e o Art. 285, inciso IV da Lei Estadual 6.174/1970 e o Art. 331 do Código Penal Decreto Lei nº 2.848/1940.

Art. 3º A função de Presidente da Comissão fica atribuída à servidora Beatriz Ferreira Monteiro Oliveira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.

(assinado eletronicamente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

137035/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0837/2021

Prorroga por 30 (trinta) dias cada, primeira e segunda prorrogação, o prazo para

conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e
- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e
- o contido no protocolado nº 17.061.906-4.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a primeira prorrogação e por 30 (trinta) dias, a segunda prorrogação, com base no art. 316 da Lei Estadual nº 6.174/70, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar pela Comissão instaurada por meio da Resolução SESA nº 0538/2021, publicada no DIOE nº 10954 em 14/06/2021, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo nº 17.061.906-4, conforme solicitação da Comissão Processante.

Art. 2º As prorrogações se aplicam com as seguintes datas: A primeira prorrogação de 12/09/2021 até 11/10/2021 e a segunda prorrogação de 15/10/2021 até 13/11/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

137061/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0839/2021

Compõe Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 18.078.840-9.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e
- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e
- o contido no protocolado nº 18.078.840-9.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores José Alves de Almeida, RG 3.539.735-3, Técnico de Saúde, Jane Aparecida Camargo, RG 15.296.161-8, Enfermeiro e Roderlei Barbosa da Silva, RG 8.211.714-8, Enfermeiro para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro no artigo 307, da Lei Estadual nº 6.174/70, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 18.078.840-9, sobre denúncia recebida na Ouvidoria envolvendo servidores lotados na 14ª Regional de Saúde em Paranavai que, “em tese”, teriam descumprido o Art. 279, incisos III e VI da Lei Estadual 6.174/1970.

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuída ao servidor José Alves de Almeida.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

137788/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0840/2021

Prorroga por 30 (trinta) dias cada, primeira e segunda prorrogação, o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e
- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e
- o contido no protocolado nº 17.597.166-1.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a primeira prorrogação e por 30 (trinta) dias, a segunda prorrogação, com base no art. 316 da Lei Estadual nº 6.174/70, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar pela Comissão instaurada por meio da Resolução SESA nº 0511/2021, publicada no DIOE nº 10949 em 07/06/2021, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo nº 17.597.166-1, conforme solicitação da Comissão Processante.

Art. 2º As prorrogações se aplicam com as seguintes datas: A primeira prorrogação de 12/09/2021 até 11/10/2021 e a segunda prorrogação de 15/10/2021 até 13/11/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

137791/2021

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a homologação do:
PREGÃO ELETRÔNICO 144/2021- PROTOCOLO: 17.756.329-3

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender a demanda do Hospital Regional de Guaraqueçaba –HRG, Hospital Regional do Litoral – HRL, Hospital Infantil Waldemar Monastier –HIWM, Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits –HRSWAP e Hospital Regional do Norte Pioneiro –HRNP.

Que encerrada a disputa, sagraram-se vencedoras:

Empresa: FERNAMED LTDA

CNPJ: 04.759.433/0001-86

Lotes: 01, 06, 09, 17, 18, 21, 38, 44

Valor Total: R\$ 81.539,70(oitenta e um mil, quinhentos e trinta reais e setenta centavos)

Empresa: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 34.772.843/0001-28

Lotes: 22, 34 e 43

Valor Total: R\$ 89.183,00 (oitenta e nove mil, cento e oitenta e três reais)

Empresa: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 02.816.696/0001-54

Lote: 33

Valor Total: R\$64.505,76 (sessenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais e setenta e seis centavos)

Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 24.039.073/0001-55

Lote: 12

Valor Total: R\$124.886,72 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos)

Empresa: TRIMEDCALL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 07.090.403/0001-18

Lote: 24

Valor Total: R\$11.489,60 (onze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

Lotes: 03 e 26 – FRACASSADOS

Lotes: 02, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 23, 25, 27, 28, 29, 30,31,32, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 45 – DESERTOS

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente - FUNEAS

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a homologação do:

PREGÃO ELETRÔNICO 147/2021- PROTOCOLO: 17.920.396-0

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELA PARA ALAMBRADO E MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE CERCAS, para atender a demanda do Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos –CPPI.

Que encerrada a disputa, sagraram-se vencedoras:

Empresa: EMERSON LOPPNOW DE CARVALHO COM VAREJISTA DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS INFORMATICA

CNPJ: 27.127.233/0001-06

Lote: 01

Valor Total: R\$134.970,00 (Cento e trinta e quatro mil novecentos e setenta reais)

Empresa: LUCI DUARTE SILVEIRA DE MIRANDA
CNPJ: 30.957.202/0001-97
Lotes: 02 e 06
Valor Total: R\$90.749,00 (noventa mil e setecentos e quarenta e nove reais)

Empresa: M F DA SILVA CONSTRUÇÕES -ME
CNPJ: 85.093.433/00001-91
Lotes: 03 e 05.
Valor Total: R\$ 4.735,50 (quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

Lote: 04 – DESERTO

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente - FUNEAS

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO
Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com - **Telefone:** (41) 3350-7427

SUSPENSÃO – EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 155/2021 - PROTOCOLO: 17.938.764-6
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEÍCULAR, para atender a demanda da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - FUNEAS.
PREÇO MÁXIMO: R\$ 6.405,14 (seis mil e noventa e três reais e vinte e dois centavos).

DA SUSPENSÃO

Edital 155/2021 suspenso para retificações.

Uydimyla Miguel de Oliveira
Pregoeira

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO
Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com - **Telefone:** (41) 3350-7427

PREGÃO ELETRÔNICO 167/2021 - PROTOCOLO: 17.915.983-0
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) DA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA VASCULAR, ENDOVASCULAR E CIRURGIA GERAL, para atender a demanda do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP)
PREÇO MÁXIMO: R\$ 1.111.644,78 (Um milhão e cento e onze mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 17/09/2021
RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 20/09/2021
ABERTURA - DISPUTA: 01/10/2021 às 09:00 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

Uydimyla Miguel de Oliveira
Pregoeira

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO – DESERTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021 - PROTOCOLO: 17.909.432-0
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA COM ELEMENTOS FILTRANTES PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM).
Que encerrada a disputa, resultou em **DESERTO** o lote 01.

Uydimyla Miguel de Oliveira - Pregoeira

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO
Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com - **Telefone:** (41) 3350-7427

PREGÃO ELETRÔNICO 146/2021 - PROTOCOLO: 17.920.324-3
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE, para atender a demanda do Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP
PREÇO MÁXIMO: R\$ 561.463,20 (Quinhentos e sessenta e um mil e quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 17/09/2021
RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 20/09/2021
ABERTURA - DISPUTA: 01/10/2021 às 13:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

Uydimyla Miguel de Oliveira
Pregoeira

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com - **Telefone:** (41) 3350-7427

REVOGAÇÃO – EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 138/2021 - PROTOCOLO: 17.713.494-5
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS DA CME (CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO), CENTRO CIRÚRGICO, SETOR DE EXAMES, E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SUPORTE A VIDA, para atender a demanda do HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL (HRL).
PREÇO MÁXIMO: R\$ 780.025,32 (Setecentos e oitenta mil e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).

DA REVOGAÇÃO

Edital 138/2021 REVOGADO para retificações.

DOS MOTIVOS

o Termo de Referência continha vícios e após a disputa foi verificado que poderia causar prejuízo a administração.

Uydimyla Miguel de Oliveira
Pregoeira

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

ADESÃO À ATA DE SRP/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

CONTRATADA: LUIZ MINIOLI NETTO - EPP
OBJETO: Aquisição de SABONETE BACTERICIDA, através de Adesão à Ata de Registro de Preços DECON PE 22/2020, para atender a demanda do Hospital Regional do Litoral – HRL.
VALOR: R\$ 25.200,00 - **PROTOCOLO:** 18.032.343-0

ADESÃO À ATA DE SRP/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 422/2021

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Aquisição de ÓXIDO DE ZINCO+RETINOL+CLORAFENICOL+VITAMINA D POMADA, através de Adesão à Ata de Registro de Preços DECON PE 422/2021, para atender a demanda do Hospital Regional do Litoral – HRL, Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM, Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits – HRSWAP e Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP.
VALOR: R\$ 15.680,70 - **PROTOCOLO:** 18.025.175-8

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

ADESÃO À ATA DE SRP/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 319/2021

CONTRATADA: LUIZ MINIOLI NETTO - EPP
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS, através de Adesão à Ata de Registro de Preços DECON PE 319/2021, para atender a demanda do Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional do Sudoeste (HRS) e Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP).

VALOR: R\$ 5.120,82 - **PROTOCOLO:** 18.061.803-1

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

137877/2021

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 225/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 19.848/2019, de 3 de maio de 2019, com o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, com Decreto Estadual nº 1533, de 31 de maio de 2019 e conforme protocolo nº 16.496.160-5.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o conteúdo da Resolução nº 172/2021 - SESP de 25 de junho de 2021, publicada em DIOE nº 10.969 de 05/07/2021.

Art. 2º. Instaurar, Processo Administrativo Autônomo de Responsabilidade –

PAAR em face a empresa POLIPLAST INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA, inscrita sob o CNPJ nº 21.614.875/0001-53, a fim de apurar supostas irregularidades na adulteração da qualidade e eficiência de álcool gel 70%, marca Fluorema Self, adquirido pelo 6º CRPM através do Pregão Eletrônico nº 488/2018 e Pregão Eletrônico nº 489/2018, constantes no Protocolo nº 16.231.460-2 e Empenho nº 19009330.

Art. 3º. Designar, para compor Comissão Processante os servidores Cap. QOPM Rodrigo Zanon Machado, RG: 8.626.219-3, como Presidente; 1º Tenente QOPM Gustavo Henrique Costa Vaz, RG: 8.025.114-9, como membro; e 2º Sargento QPMG 1-0 Hugo Cleverson de Lima, RG: 7.764.948-4, como membro.

Art. 4º. Ao receber o presente processo administrativo, a Comissão Processante deverá iniciar os trabalhos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos, e concluir dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.

Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

137470/2021

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Nº 118/2021-SINDICÂNCIA

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 §1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis PEDRO COSTA DE ARAÚJO, RG. 3.532.873-4, ocupante do cargo de Agente de Execução e função de Técnico Administrativo, lotado no Centro de Reintegração Social de Londrina; MARCO ANTONIO CAMILO, RG. 7.219.746-1, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Casa de Custódia de Londrina e DANIEL MONTENEGRO BELLUSCI, RG. 12.435.574-5, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado no Centro de Reintegração Social de Londrina, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidades nos fatos descritos no protocolo sob o nº 16.948.053-2.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Curitiba, 09 de setembro 2021.

Lúcia Maria Beloni Corrêa Dias
Corregedora Geral

134240/2021

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Nº 129/2021-SINDICÂNCIA

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 §1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis MARCELO CORREA, RG. 6.637.466-1; WILIAN APARECIDO VIEIRA, RG. 5.663.690-0 e EUGENIO ZANINI NETO, RG. 4.567.289-1, todos ocupantes do cargo e função de Agente Penitenciário e lotados na Penitenciária Estadual de Piraquara II, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidades nos fatos descritos no protocolo sob o nº 16.743.035-0.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e proce-

dimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Curitiba, 16 de setembro 2021.

Eliety Neves Pereira de Medina
Corregedora Geral em exercício

136952/2021

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Nº 130/2021-SINDICÂNCIA

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 §1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis VALMIR DE LIMA, RG. 4.489.053-4; CELSO ROBERTO COGNIALLI, RG. 3.521.106-3, ambos ocupantes do cargo de Agente de Execução e função de Técnico Administrativo e lotados no Patronato Penitenciário do Paraná e MANOEL DOMINGOS NEVES NETO, RG. 3.504.038-2, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário e lotado no Escritório Social, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidades nos fatos descritos no protocolo sob o nº 16.791.533-7.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Curitiba, 16 de setembro 2021.

Eliety Neves Pereira de Medina
Corregedora Geral em exercício

136958/2021

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Nº 131/2021-SINDICÂNCIA

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 §1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis MICHELE SALUM KUPSKI, RG. 7.760.637-8; ALEXANDRE PADILHA PAINHAS, RG. 5.219.975-1, e NELSON MARIA JUNIOR, RG. 5.775.254-8, todos ocupantes do cargo e função de Agente Penitenciário e lotados na Casa de Custódia de São José dos Pinhais, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidades nos fatos descritos no protocolo sob o nº 16.833.607-1.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Curitiba, 16 de setembro 2021.

Eliety Neves Pereira de Medina
Corregedora Geral em exercício

136962/2021

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 132/2021-SINDICÂNCIA

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 §1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis ELIETE NAVARRO PALMIERI, RG. 6.358.309-0, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotada no Setor de Segurança Externa; MARCELO FÉLIX DE SOUZA, RG. 4.925.388-5, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado no Departamento Penitenciário do Paraná, e REINALDO MACHADO DA ROSA, RG. 4.619.797-6, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário e lotado no Departamento Penitenciário do Paraná, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidades nos fatos descritos no protocolo sob o nº 16.896.171-5.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Curitiba, 16 de setembro 2021.

Eliety Neves Pereira de Medina
Corregedora Geral em exercício

136970/2021

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 133/2021-SINDICÂNCIA

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 §1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis IRIS TAGUTI BENIS, RG. 9.193.075-7, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário; ENOQUE NEVES DE OLIVEIRA, RG. 5.178.947-4, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, ambos lotados na Penitenciária Central do Estado - Unidade de Progressão e DIEGO MACHADO GRAF, RG. 6.175.463-6, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário e lotado na Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Paraná, para, sob a presidência da primeira nominada, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidades nos fatos descritos no protocolo sob o nº 16.851.802-1.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Curitiba, 16 de setembro 2021.

Eliety Neves Pereira de Medina
Corregedora Geral em exercício

137328/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO

Edital nº. 20/2021

A Secretária-Geral do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Resolução nº 235 de 17 de agosto de 2016, torna pública a pauta da Reunião Ordinária a ser realizada em 06 de outubro de 2021, a partir das 14h00, na sede do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, na Rua Maria Petroski, 3312, Bacacheri, Curitiba - PR, e que poderá ser acompanhada por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-ave-vcu-jem>.

JULGAMENTO

- 1 - Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 15.858.079-9**
Processado: Marcio José da Silva, RG 5.234.814-5 - Agente de Apoio, Função Auxiliar de Manutenção;
Advogado: Dr. Wilson Teixeira Terêncio - OAB/PR 64.585.
- 2 - Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 15.813.696-1**
Processado: Marcelo Tsukuda, RG 8.835.731-0 - Agente Penitenciário;
- 3 - Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 16.253.513-7**
Processado: Wander França Romualdo, RG 10.006.179-1 - Agente Penitenciário;
Advogado: Dr. Evaldo Cleberson Dobruski - OAB/PR 32.341.
- 4 - Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 15.099.874-3**
Processados: Rogério Odínir Perez, RG 3.575.540-3; Ismael Salgueiro Meira, RG 3.396.800-0 - Agentes Penitenciários;
Advogados: Dr. Paulo Henrique Areias Horácio OAB/PR nº 46.675; Dr. Marcelo Couto de Cristo - OAB/PR 29.174.
- 5 - Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 16.475.552-5**
Processado: Adilson Lucas de Brito, RG 6.741.770-4 - Agente Penitenciário;
Advogado: Dra. Juliana de Angelis - OAB/PR 84.129.
- 6 - Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 16.475.552-5**
Processado: Bruno José Propst, RG 6.447.474-0 - Agente Penitenciário;
Advogado: Dr. Bernardo Teixeira Milano - OAB/PR 67.263.

Curitiba, 17 de setembro de 2021.

Kássia de Quadros
Secretária-Geral

137682/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2021

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005; Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução n.º 005 de 11 de janeiro de 2018

FAZ SABER:

O servidor MARCOS DE OLIVEIRA PACENKO, RG 3111626-0, ocupante do cargo Agente de execução, na função de Técnico Administrativo, que pelo presente edital, fica convidado a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, na Seção de Recursos Humanos da Polícia Científica do Paraná, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 10ª (décima) publicação em Diário Oficial do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por 10 (dez) vezes consecutivas, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.

Luiz Rodrigo Grochocki
Diretor Geral da Polícia Científica

137458/2021

DIRETORIA GERAL
PORTARIA Nº 025/2021 PCP (*)

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005; Decreto n.º 21, de 02 de janeiro de 2019 e Resolução n.º 005 de 11 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os representantes que irão compor, sob a presidência do primeiro a Comissão de Inventário, Comissão de Inservibilidade de Bens e a Comissão Permanente de Bens Patrimoniais da Polícia Científica do Paraná, da seguinte forma:

Membros Efetivos:

Cesar de Souza Valverde, RG: 7.834.424-5;
Hideraldo Daniel Tavares, RG: 4.903.612-4;
Amilton dos Santos, RG: 7.796.841-5;
Carolina Teles Ramos Back, RG: 8.133.879-5

E, Membros Suplentes:

Paulo Cipriano Coen, RG: 791.595-0
Mariana Ulyssea de Quadros, RG: 7.991.101-1
Jorge Aurélio Perito de Bem, RG: 6.116.817-6
Luciano Souza Pereira, RG: 10.465.783-4

Art. 2º - Para efeito do cumprimento das atribuições citadas, tomar-se-ão os Mem-

bro Suplentes, Membros Efetivos, quando do processo de inventário e/ou inseribilidade de bens móveis tratar-se de sua respectiva unidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Luiz Rodrigo Grochocki
Diretor Geral da Polícia Científica

(*) Republicada por ter saído no Diário Oficial do Estado do Paraná Nº 10909, de 07/Abr/2021, página 37, com incorreção no original.

137873/2021

POLÍCIA CIENTÍFICA
CORREGEDORIA
Portaria nº 82/2021

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os art. 9º e art. 10 do Anexo da Resolução nº 005 de 11 de Janeiro de 2018, Portaria/PCP nº 155 de 24 de setembro de 2020, Portaria nº 069/PCP- GAB de 15 de abril de 2021 e art. 311 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970.

DETERMINA

O arquivamento da Sindicância, protocolo nº 17. 256.715-0, acolhendo o Relatório Final da Comissão de Sindicância que concluiu pela não comprovação de autoria dos fatos relatados nos autos.

Curitiba, 17 de setembro de 2021.

Clelia Regina Fila
Corregedora da Polícia Científica

137854/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL
Protocolo nº 16.993.326-0

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação nº 110/2021, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 913/2021, visando à aquisição de pallets permanentes para as câmaras frias e almoxarifado a fim de atender à demanda da Academia Policial Militar do Guatupê, no qual se sagrou vencedora do lote único a empresa FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.327.075/0001-29, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), totalizando o processo em R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 65/2018 – SESP.

137292/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.179.247-9

I. RECONHEÇO E INDENIZO o débito decorrente de diárias em favor dos militares estaduais TEN. CEL. QOBM GELSON MARCELO JAHNKE, RG 4.839.024-2, e da CAP. QOBM FRANCIANE ALVES DE SIQUEIRA, RG 10.738.225-9, no valor de R\$ 108,00 (cento e oito reais), equivalentes a uma diária de 30% alimentação para cada viajante, em razão de deslocamento ocorrido por força de serviço do município de Curitiba-PR ao município de Ponta Grossa, para participar de reunião e inspeção do Comando do 1o CRBM na sede do 2o GB, realizado na data de 02 de dezembro de 2020, consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 2076/2021 AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Considerando o descumprimento do prazo do Decreto nº 2.428/2019, há justa causa para apuração de irregularidade funcional.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 16 de setembro de 2021

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

137320/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.309.110-9

I. INDENIZO o débito em favor de NESTOR BALZER SOBRINHO, portador do CPF nº 254.125.239-00, no valor total de R\$ 220.224,00 (duzentos e vinte mil duzentos e vinte e quatro reais), referente a aquisição de alimentação animal para atender as necessidades do Regimento da Polícia Montada – RPMOM, alusivas a Nota Fiscal nº 000153 (fls. 07) e Nota Fiscal nº 000154 (Protocolo 17.456.042-0) em apenso), advindas do Contrato Administrativo nº 01540/2020, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 01555/2021-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

II. A unidade de origem deve apresentar as justificativas relativas ao estorno dos empenhos, haja vista ainda restarem remanescentes despesas do outro contrato;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 15 de setembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

137311/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL
Protocolo nº 17.774.337-2

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação nº 114/2021, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 909/2021, visando à Contratação de Serviços de Esgotamento de Caixas de Gordura para atender à demanda da Academia Policial Militar do Guatupê no município de São José dos Pinhais/PR, no qual se sagrou vencedora do lote único a empresa ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 84.998.921/0001-85, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 5.447,40 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), totalizando o processo em R\$ R\$ 5.447,40 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 15 de setembro de 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 65/2018 – SESP.

137266/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL
Protocolo nº 17.795.283-4

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato do Pregoeiro nº 038/2021, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 883/2021, tipo menor preço, visando à prestação de serviços gráficos para suprir às necessidades do Corpo de Bombeiros do Paraná, sendo que o Lote Único restou FRACASSADO, embora as formalidades processuais exigidas pela legislação vigente tenham sido respeitadas.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 16 de Setembro de 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 65/2018 – SESP.

137303/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL
Protocolo nº 17.874.390-2

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação nº 113/2021, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 952/2021, visando à aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda da Polícia Militar do Paraná no município de Loanda/PR e Destacamentos, no qual se sagrou vencedora dos lotes 01, 02 a empresa JEFFERSON RODRIGO SCHULZ - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.507.156/0001-57, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 53.273,50 (cinquenta e três mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 65/2018 – SESP.

137270/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.911.781-9

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 2976/2021-AT/SESP, a contratação das empresas PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.424.240/0001-93 e E. LAZZAROTTO & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.045.155/0001-19, visando a aquisição de feijão e açúcar, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 0274/2021, para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar, no valor total de R\$ 23.125,00 (vinte e três mil, cento e vinte e cinco reais).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 16 de setembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

137519/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.014.217-7

I. CONVALIDO E INDENIZO as despesas decorrentes da execução de atividades extrajornadas voluntárias realizadas em favor dos militares estaduais subordinados ao 5º Grupamento de Bombeiros, qualificados nas tabelas de fls. 03/05, decorrentes da execução de atividades extrajornadas voluntárias realizadas no mês de junho de 2021, tendo em vista o contido no protocolo supracitado e com base na Cota Administrativa nº. 1552/2021-AT/SESP;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 17 de setembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

137867/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.018.715-4

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2964/2021-AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 857/2018, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a sociedade empresária PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, cujo objeto é a prestação de serviços de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, em atendimento às necessidades do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA, visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 857/2018 para mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de novembro de 2021 até 20 de novembro de 2022, mantendo-se o valor mensal de R\$ 1.941,72 (mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), nos termos da Minuta aposta às fls. 172/173.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 15 de setembro de 2021

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

137279/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.033.523-4

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Cota Administrativa nº. 1556/2021 – AT/SESP, a celebração do Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 0952/2021-SESP, firmado entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa A MOBILA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.489.681/0001-65, cujo objeto é a locação do imóvel, que abriga a sede da Delegacia da Mulher, situada na Rua Senador Souza Naves, nº 484, Centro, São José dos Pinhais/PR, para atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil –DPC, visando o reajustamento do valor contratual, pelo IGPM 24,5173% (vinte e quatro inteiros e cinco mil, cento e setenta e três décimos de milésimos por cento), passando o montante atual mensal de: R\$ 15.612,71 (quinze mil, seiscentos e doze reais e setenta e um centavos) para R\$ 19.440,53 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Mensal (fls. 51)

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 15 de setembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 65/2018 – SESP.

137251/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.070.198-2

I. CONVALIDO E INDENIZO as despesas decorrentes da execução de atividades extrajornadas voluntárias realizadas pelos servidores estaduais da Central de Flagrantes da Divisão Policial da Capital, subordinada ao Departamento da Polícia Civil - DPC, qualificados nas Tabelas de fls. 05/07, no mês de agosto de 2021, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), tendo em vista o contido no protocolo supracitado e com base na Cota Administrativa nº. 1554/2021-AT/SESP;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira,

orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

137747/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.071.284-4

I. CONVALIDO E INDENIZO as despesas decorrentes da execução de atividades extrajornadas voluntárias realizadas pela Escrivã de Polícia Civil ANA PAULA ROSSI RATHIER, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.554.769-73, no período de 07, 14, 21 e 28 de agosto de 2021, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), tendo em vista o contido no protocolo supracitado e com base na Cota Administrativa nº. 1559/2021-AT/SESP;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

137864/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.071.852-4

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o item 8 do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019 e nos termos da Cota Administrativa nº 1557/2021 – AT/SESP, a celebração do Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação de Imóvel nº 0626/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e empresa proprietária COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR, inscrito no CNPJ nº 76.494.459/0001-50, visando o reajuste do contrato que tem por objeto a locação do imóvel que abriga a sede da 38ª Delegacia Regional, no município de Santo Antônio da Platina-PR, para atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil, visando o reajustamento do valor do contrato pelo percentual de 7,64529% (sete inteiros sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove centésimos milésimo por cento), passando de R\$ 3.190,48 (três mil, cento e noventa reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 3.434,40 (três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), conforme Minuta do Quarto Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Mensal de fls.50;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 16 de setembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

137316/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.079.163-9

I. CONVALIDO E INDENIZO as despesas decorrentes da execução de atividades extrajornadas voluntárias realizadas em favor dos militares estaduais

subordinados ao 4º Comando Regional de Polícia Militar, qualificados nas Tabelas inseridas nos Anexos 1 e 2 do citado protocolo, decorrentes da execução de atividades extrajornadas voluntárias realizadas no mês de agosto de 2021, tendo em vista o contido no referido protocolado e com base na Cota Administrativa nº. 1550/2021-AT/SESP;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 16 de setembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

137878/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 18.082.104-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos arts. 57 e 76, incisos I e X, do Decreto Estadual nº 4.507/2009, tendo como base a Informação nº 2.962/2021-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 0358/2019, oriundo do Credenciamento nº 007/2018-HPM/PMPR/SESP, firmado entre esta Secretaria de Estado da Segurança Pública e o HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA BRÍGIDA S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 76.681.139/0001-00, cujo objeto é a prestação de serviços de ginecologia e saúde da mulher, para atender as demandas do Hospital da Polícia Militar - HPM, no valor estimado de R\$ 215.240,00 (duzentos e quinze mil e duzentos e quarenta reais), visando a prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de outubro de 2021 até 30 de setembro de 2022, nos termos da Minuta de Termo Aditivo de fls. 50/51.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 15 de setembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – CEL.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

137511/2021

Departamento da Polícia Civil - DPC

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 34/2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **27 DE SETEMBRO DE 2021**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTA CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 93/2019/CPC (774/2018/CD) – SINDICÂNCIA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
ACUSADO: EZEQUIAS BARBOSA CAVALCANTI FILHO, Delegado de Polícia.
ADVOGADOS: DR. ANTÔNIO BRANDÃO NETO - OAB/PR 78.380, DR. BRUNO RODRIGUES BRANDÃO - OAB/PR 44.320 e DRA. FERNANDA RODRIGUES BRANDÃO - OAB/PR 75.333.
RELATOR: DR. BRUNO ASSONI.

Curitiba, 15 de setembro de 2021

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

137272/2021

NÚMEROS DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E INQUÉRITO POLICIAL

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DISCIPLINAR	PROTOCOLO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA A PRESIDÊNCIA
038/2021	4/2021	8/21	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	MARCOS ARAGUARI DE ABREU
039/2021	831/2015	123/20	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	IVO DYNIEWICZ JUNIOR
040/2021	125/2020	124/20	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	SEBASTIÃO RAMOS DOS SANTOS NETO
092/2021	339/2021	---	INQUÉRITO POLICIAL	JOÃO MARCELO RENCK CHAGAS

136683/2021

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA Nº 257/2021-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE: designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, aos Policiais Militares Rodoviários abaixo nominados, em virtude de terem sido lotados no Batalhão de Polícia Rodoviária e aprovados no estágio probatório.

Graduação	Nome	RG
CB. QPMG 1-0	WENER SANTOS ARCOVERDE	8.333.917-9
SD. QPMG 1-0	LEILANE APARECIDA DA SILVA	8.307.532-5
SD. QPMG 1-0	GLÁUCIO GONÇALVES	10.817.656-3
SD. QPMG 1-0	SUZIELE TUBIN	9.983.388-2

Curitiba, 13 de setembro de 2021.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR

137387/2021

DESPACHO:1430/2021-DG
PROTOCOLO:17.980.680-0

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 051/2021-PJ/SRNORTE, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 013/2021-DER/DOP/NORTE - LOTE 2, ADJUDICADO à empresa PRIME COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA a aquisição de 3600 (três mil e seiscentos) litros de tinta látex, fosca acrílica na cor preta no importe de R\$ 37.500,00.

2. Publique-se

3. À Diretoria de Operações para as demais providências.

Em, 17 de setembro de 2021.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Geral

DESPACHO:1429/2021-DG
PROTOCOLO:17.795.076-9

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 050/2021-PJ/SRNORTE, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 013/2021-DER/DOP/NORTE - LOTE 1, ADJUDICADO à empresa SINCO Sinalização e Construções Indústria e Comércio Eireli, a aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos) quilos de material plástico a frio tipo IV à base de resinas metacrílicas reativas na cor amarela e 5.000 (cinco mil) quilos de material plástico a frio tipo IV à base de resinas metacrílicas reativas na cor branca, no importe de R\$ 252.975,00.

2. Publique-se;

3. À Diretoria de Operações para as demais providências.

Em, 17 de setembro de 2021.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Geral

137830/2021

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Instituto Água e Terra

EDITAL TC Nº 0012/2021

O Instituto Água e Terra – IAT cumprindo o estabelecido no Artigo 147, do Decreto nº 6.514/2008 e Portaria 064/2015-IAP, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso de Restauração de Dano Ambiental, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Alessandro de Oliveira Sheroff	Manoel Ribas	129993	17.854.508-6
Antonio Cirineu Passarella	São Jorge do Patrocínio	126865	16.768.152-2
Hernes Costa Santa Rosa	Faxinal	127142	16.612.667-3
José Moutim dos Santos	Marumbi	127663	16.788.900-0
Kurica Ambiental S.A.	Ponta Grossa	129666	17.391.462-8
Leonardo Moreira dos Santos	Ivaiporã	129990	17.756.383-8
Lui Fernando Caleffi	Godoy Moreira	128594	17.780.286-7
Orlando Golba	Cândido de Abreu	129968	17.660.902-8
Romilda Bernardes	Manoel Ribas	129994	17.855.513-8
Vanderlei Duria Suero	Ivaiporã	129988	17.695.173-7
Vanderlei Duria Suero	Ivaiporã	129989	17.694.790-0

IAT/Curitiba, 13 de setembro de 2021

137400/2021

NOTIFICAÇÃO 025/2021
DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 23/06/2021 às 16:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 129941 (protocolo 17.799.564-9) em desfavor do CPF 052.760.179-99/MURILO JULIANO SOUTIER AGUERA, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

13/09/2021.

137402/2021

NOTIFICAÇÃO 026/2021
DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 23/10/2019 às 11:20 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 122938 (protocolo 16.158.366-9) em desfavor do CPF 005.545.099-70/ALYCON GMIESKI, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

13/09/2021.

137403/2021

NOTIFICAÇÃO 027/2021
DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 10/08/2021 às 10:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 129490 (protocolo 18.016.628-9) em desfavor do CPF 718.200.869-68/AZIMAR FRANCISCO VEIGAS, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

13/09/2021.

137404/2021

**NOTIFICAÇÃO 028/2021
DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 14/07/2021 às 10:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 53 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 129481 (protocolo 17.902.046-7) em desfavor do CPF 059.643.109-07/TIAGO MENEGATI, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

13/09/2021.

137405/2021**NOTIFICAÇÃO 029/2021
DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 14/07/2021 às 09:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 53 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 129455 (protocolo 17.902.068-8) em desfavor do CPF 059.643.109-07/TIAGO MENEGATI, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

13/09/2021

137407/2021**NOTIFICAÇÃO 030/2021
DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 10/08/2020 às 14:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 85 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 127235 (protocolo 16.850.353-9) em desfavor do CPF 089.817.709-05/ZILMAR FRANCIS DOS SANTOS, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

13/09/2021.

137408/2021

Portaria nº 10730/2021/OP-GOUT. Prot. 17.685.558-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) LATICINIO COLONIA ALTO DO VALE LTDA - CPF/CNPJ 10.905.955/0001-41. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.199.974,00 N 283.513,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 3.82 horas/dia 31 dias/mês. Município Catanduvas. Esta portaria revoga a portaria nº 10187/2021.

137839/2021

Portaria nº 10731/2021/OP-GOUT. Prot. 17.685.575-4. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) MUNICIPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - CPF/CNPJ 76.331.941/0001-70. Ribeirão Limpa. Paranapanema 2. Coordenadas UTM 7.444.305,75 N 539.641,26 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 2.08 m³/h 24.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cornélio Procópio.

137862/2021**Receita Estadual do Paraná****ATO Nº 02/2021**

O DELEGADO REGIONAL DA 13ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Cascavel, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 63, Anexo II, Regimento da Receita Estadual do Paraná – REPR, aprovado pela Resolução nº 1.132/2017–SEFA, RESOLVE promover a alteração funcional abaixo:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
FIXAR LOTAÇÃO EM 01/10/2021	MOACIR BORGES DA SILVA RG 3.310.675-0 AUDITOR FISCAL - I	ARE Cascavel	IRF - Inspetoria Regional de Fiscalização

Cascavel/PR, 15 de setembro de 2021.

SILÇO MASSAO TAKESHITA
Delegado Regional da Receita

137238/2021**PORTARIA REPR Nº 202/2021**

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo

nº 17.900.132-2, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DISPENSAR EM 31.08.2021	LUCIANO CARVALHO GRADE, RG nº 4.343.108-0, AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assessor – Símbolo “E”, de exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor da Assessoria e Gerência de Assuntos Institucionais – AGAI , da Receita Estadual do Paraná – REPR.

Curitiba, 1º de setembro de 2021.

Cicero Antônio Eich

Diretor-Adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

135530/2021**PORTARIA REPR Nº 221/2021**

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 17.858.833-8, resolve alterar o período de designação da Portaria REPR 158/2021 para:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 03.11.2021 a 22.11.2021 e de 29.11.2021 a 08.12.2021	ÍTALO ROBERTO ZUAN BENEDETTI RG nº 3.750.117-4 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “J”, para responder cumulativamente pelo expediente da Assessoria e Controle Administrativo – ACA da Inspetoria Geral de Tributação – IGT , em substituição a titular Aquiléa Adriana Moresco, RG nº 6.968.017-8, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Assessor – Símbolo “E” , por motivo de férias.

Curitiba, 17 de setembro de 2021.

Cicero Antônio Eich

Diretor-adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

137605/2021**Defensoria Pública do Estado****RESOLUÇÃO CSDP Nº 013, DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

Designa Representante da ASSEDEPAR para acompanhar as atividades da Comissão Organizadora do III Concurso para o quadro de Servidores da Defensoria Pública do Paraná

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 27, IX da Lei Complementar 136 de 19 de maio de 2011 e das atribuições regimentais conferidas pela Deliberação CSDP 009/2020;

CONSIDERANDO o contido nos autos 15.592.532-9, e o deliberado na 1ª Reunião Ordinária de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação da Resolução CSDP 008/2021,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Presidente da Associação de Servidores da Defensoria Pública do Paraná – ASSEDEPAR, **LOUIS PASTEUR FERNANDES SERVILLE** como representante da classe, para acompanhar as atividades realizadas pela Comissão Organizadora do III Concurso para o quadro de Servidores da Defensoria Pública do Paraná.

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná

137729/2021

Procedimento n.º 17.568.919-2**DECISÃO**

Trata-se de solicitação encaminhada pela servidora *Emanuela Kulak Coblinski Agulham* na qual requer autorização para realização de trabalho remoto, nos termos da Deliberação CSDP n.º 19/2020 (fls. 25/26).

Os autos foram instruídos com o Plano de Trabalho (fls. 29/31) e com cópia do Protocolo n.º 17.687.129-6, por meio do qual foi solicitado o encaminhamento do requerimento de teletrabalho ao Presidente da Comissão de Estágio Probatório, a fim de obter a autorização de realização de teletrabalho (fls. 32/66).

O Conselheiro Fernando Redede, manifestou-se no seguinte sentido (Protocolo n.º 17.687.129-6): “*voto por esse colegiado avocar no caso concreto a competência da Presidência da Comissão de Estágio Probatório referida no art. 5º, §9º, da Deliberação 19/2020 e decidir por anuir com o requerimento formulado pela servidora. Ressalva-se que isso não importa em concessão de direito perpétuo ao teletrabalho, o qual vai depender da existência de conveniência e oportunidade para sua manutenção, à juízo da coordenação da respectiva sede da DPE-PR*”.

Tendo em vista que a questão ora enfrentada pode, em tese, se repetir analogamente em outras situações, propôs, ainda, ao colegiado que seja recomendado à Comissão de Estágio Probatório de Servidores o seguinte: “*que enquanto perdurar o regime de teletrabalho por força da pandemia de COVID-19 e sempre que houver manifestação favorável da respectiva coordenação de sede/setor haja anuência com a concessão de teletrabalho ordinário, nos moldes da Deliberação 19/2020, devendo eventual discordância ser motivada*”.

O voto apresentado pelo Conselheiro relator foi aprovado de forma unânime na 11ª Reunião Ordinária de 2021, cf. despacho às fls. 36 do Protocolo n.º 17.687.129-6.

Na sequência, foi informado pela Sede de Guarapuava que o Plano de Trabalho se encontra às fls. 29 a 31, assinado pela Coordenadora, Thatiane Barbieri Chiapetti, e pela servidora *Emanuela Kulak* (fls. 70), bem como foram juntadas a Certidão DRH 077/2021, referente ao enquadramento da servidora nas hipóteses de vedação previstas no art. 5, inciso I, da Deliberação CSDP n.º 019/2020 (fls. 71), e a Certidão 185/2021/CGE/DPEPR atestando que até a presente data a servidora não possui registro de procedimento disciplinar em trâmite ou com trânsito em julgado em seu assentamento funcional (fls. 77).

O Protocolo n.º 17.687.129-6 fora apensado aos presentes autos. Às fls. 46/47 daquele procedimento foi determinada a remessa do protocolo, com urgência e sucessivamente, ao Presidente do Conselho Superior, ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral, ao Dr. Fernando Redede Rodrigues, ao Departamento de Recursos Humanos e à Comissão de Estágio Probatório dos Servidores a fim de sanear o feito.

Às fls. 87/88 consta decisão favorável da Coordenadoria de Guarapuava quanto ao mérito do pedido, atentando-se para as vedações à concessão, prioridades para o deferimento, quantidades de servidores que podem trabalhar remotamente, entre outros pontos estruturais. Ainda, foi juntada minuta contendo as metas de desempenho alinhadas aos objetivos institucionais (fls. 89/90).

Por fim, a Secretaria deste Gabinete certificou, às fls. 91, que não há registros no livro digital de Procedimento Administrativo Disciplinar (2017-2021) em nome da servidora interessada.

Vieram os autos para apreciação.

A Deliberação CSDP n.º 19, de 1º de setembro de 2020, regulamenta o teletrabalho para servidores públicos no âmbito desta Defensoria Pública

Estadual, disciplinando hipóteses e requisitos gerais para o exercício do trabalho remoto, para além dos casos de teletrabalho durante e em razão da pandemia de Covid-19.

Com o fito de escoimar eventuais equívocos em interpretações e conferir maior segurança à atividade de “aplicação” dos dispositivos do citado diploma normativo, encaminhou-se, por meio do Memorando n.º 43/2020, consulta ao Conselho Superior (Protocolo Administrativo n.º 17.012.313-1).

Assim, apresentado e aprovado o voto do Conselheiro Relator, dr. Fernando Redede, na 2ª Reunião Ordinária de 2021, fora expedida a Deliberação CSDP n.º 006/2021, alterando em partes a Deliberação CSDP n.º 019/2020.

No teor do voto aprovado, “*a atuação da Defensoria Pública-Geral, ou por outro órgão desempenhando essa função por delegação dessa, apenas verificará os aspectos formais do procedimento e deve proferir decisão homologatória ou, em caso de não cumprimento dos requisitos formais, indeferir o pleito de concessão de regime de teletrabalho. No mesmo sentido quando do momento da revogação*”.

Nesse sentido é o art. 5º, §4º, da Deliberação CSDP n.º 19/2020:

Art. 5º. §4º. A participação dos servidores indicados pelo gestor da unidade condiciona-se à aprovação formal da Defensoria Pública-Geral ou de outra autoridade por ela definida.

Assim, compreendendo que a análise do mérito foi previamente considerada na unidade da Defensoria Pública pelo gestor da unidade a qual a servidora interessada está vinculada, conforme arts. 4º e ss da Deliberação CSDP n.º 19/2020, passa-se ao exame formal do requerimento de desempenho das atividades funcionais via *home office*.

Por unidades da Defensoria Pública e gestores das unidades se entende, respectivamente e na forma do art. 2º, II e III, do diploma normativo referenciado, a Coordenadoria de Defensoria Pública, a Coordenadoria Administrativa, o órgão da Administração Superior ou outra subdivisão administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná dotada de gestor, sendo este o Defensor Público ou servidor responsável pelo gerenciamento da unidade.

A servidora *Emanuela Kulak Coblinski Agulham*, portanto, foi indicada pela Coordenadoria de Guarapuava para atuar em regime de teletrabalho, devendo para tanto atentar-se para as diretrizes elencadas no art. 5º da Deliberação CSDP n.º 19/2020.

Art. 5º. Compete à Coordenação-Geral de Administração, aos Coordenadores de Defensorias Públicas e às respectivas Chefias dos Órgãos da Administração Superior indicar, entre os servidores interessados, aqueles que atuarão em regime de teletrabalho, observadas as seguintes diretrizes:

I – a realização do teletrabalho de que trata o caput é vedada aos servidores que:

- a) estejam em estágio probatório;*
- b) ocupem função de direção ou chefia;*
- c) apresente laudo, atestado ou perícia médica que expressamente contraindique a realização de teletrabalho, devendo a Administração presumir que inexistente contraindicação médica enquanto o servidor interessado não apresentar respectivo documento médico. (Redação alterada pela Deliberação CSDP 006 de 13 de abril de 2021)*
- d) tenham sofrido penalidade disciplinar nos dois anos anteriores à indicação.*
- II – verificada a adequação de perfil e havendo concorrência e interessados, terão prioridade servidores, na seguinte ordem:*
- a) com deficiência;*
- b) que tenham alguma indicação de ordem de saúde que recomende o teletrabalho;*
- c) com idade igual ou superior à 60 anos;*
- d) gestantes e lactantes;*
- e) servidores e servidoras com filhos menores de dois anos*
- f) que tenham filhos, cônjuge, ou dependentes com deficiência;*
- g) que objetivem regressar imediatamente após licença para acompanhamento de cônjuge;*
- h) que conviva com pessoa com idade superior à 60 anos, nos termos a ser regulamentado pela Defensoria Pública-Geral;*
- i) que tenha sido obrigado a se remover para comarca distinta da sua residência por interesse da Administração;*
- j) o mais antigo;*

III – a quantidade de servidores em teletrabalho, por unidade, está limitada à 30% de sua lotação, admitida excepcionalmente a majoração para até 80% por decisão da Defensoria Pública-Geral, devendo eventual fração do número de servidores ser arredondada para cima, garantindo-se a possibilidade de teletrabalho a pelo menos um servidor por unidade;

IV – é facultado à Administração proporcionar revezamento entre os servidores, para fins de regime de teletrabalho;

V – será mantida a capacidade plena de funcionamento dos setores em que haja atendimento ao público externo e interno, sendo vedada a redução de atendimento em decorrência de deferimento do teletrabalho.

(...)

Considerando a vedação do inciso I, alínea “a” e estando a servidora interessada em estágio probatório, o feito foi encaminhado ao Conselho Superior. O voto apresentado pelo Conselheiro relator no sentido de *anuir com o requerimento formulado pela servidora* foi aprovado de forma unânime na 11ª Reunião Ordinária de 2021 (fls. 36 do Protocolo nº 17.687.129-6), restando assim superada tal vedação.

Quanto à vedação elencada no inciso I, alínea “b”, a Certidão DRH 077/2021 (fls. 71) atesta que a servidora solicitante não ocupa nenhuma função de direção ou chefia neste órgão. Ainda, não havendo laudo, atestado ou perícia médica que expressamente contraindique a realização de teletrabalho, presume-se que inexistente contraindicação médica para tanto (alínea “c”).

A Certidão 185/2021 da Corregedoria-Geral de fls. 77 e a certificação da Secretaria da Defensoria Pública-Geral às fls. 91 indicam que a servidora não respondeu a qualquer procedimento disciplinar ou sindicância, nem lhe foi aplicada qualquer sanção nos últimos dois anos (requisito exigido pela alínea “d”).

Outrossim, avista-se que o presente caso trata de hipótese de prioridade, na forma do art. 5º, inciso II, alínea “g”, da referida deliberação, pois a servidora objetiva regressar imediatamente após licença para acompanhamento de cônjuge. Fato é, porém, que a solicitante não concorre com outros servidores da mesma unidade no pleito de teletrabalho.

Observa-se, ainda, o respeito ao quantitativo máximo de servidores em teletrabalho por unidade (cf. inciso III), pois a interessada é, até então, a única servidora de sua Sede que assim postula (vide manifestação da Coordenadoria às fls. 87/88).

Outra diretriz elencada pelo artigo acima transcrito é a possibilidade de revezamento entre os servidores (inciso IV), para fins de regime de teletrabalho. Tal análise, todavia, compete ao *gestor da unidade*, isto é, ao Coordenador responsável pelo gerenciamento da estrutura necessária ao desempenho ininterrupto das atribuições institucionais da Defensoria Pública local, bem como pela supervisão da gestão dos recursos humanos da unidade, conforme art. 6º da Instrução Normativa DPG nº 40/2020.

Por fim, na forma do inciso V, é vedada a redução de atendimento em decorrência de deferimento do teletrabalho. Tal previsão pode ser analisada em conjunto com o parágrafo segundo do mesmo artigo, o qual determina que “o teletrabalho deve priorizar os servidores que desenvolvam atividades que demandem maior esforço individual e menor interação com outros servidores,

tais como: elaboração de minutas de manifestação processuais, pareceres, relatórios, notas técnicas entre outras”.

Nesse diapasão, importa ressaltar manifestação da Coordenadoria de Guarapuava que segue abaixo (fls. 87/88):

Finalmente, informa-se que a sede não possui profissional na área de psicologia, e com isto não há nenhum tipo de atendimento nesta área, com isto a servidora virá para acrescentar aos atendimentos realizados hoje nesta Comarca, especialmente no CAM (artigo 5º, inciso V).

Compreende-se da manifestação do *gestor da unidade* que, não havendo profissional na área de psicologia na unidade, as atividades desenvolvidas pela servidora não só podem ser desempenhadas de modo satisfatório no regime pleiteado, mantida a capacidade plena de funcionamento do setor, como virão para acrescentar aos atendimentos realizados.

Para além das diretrizes elencadas no art. 5º, há a previsão, no art. 6º da Deliberação CSDP nº 19/2020, da necessidade de estipulação de **metas diárias, semanais e/ou mensais** no âmbito da unidade, alinhadas aos objetivos institucionais, e a elaboração de **plano de trabalho individualizado** para cada servidor.

Tais requisitos para o início do teletrabalho constam nos autos e foram objeto de adequação pela solicitante junto à respectiva Coordenadoria (fls. 29/31 e 89/90). Ante o exposto, verificado o preenchimento dos pressupostos normativos, isto é, observadas as diretrizes, os termos, os requisitos e as condições estabelecidas na normativa, com fulcro no art. 5º, §4º, da Deliberação CSDP nº 019/2020, **homologa-se a indicação do gestor da unidade a fim de autorizar a atuação da servidora Emanuel Kulak Coblinski Agulham em regime de teletrabalho.**

Publique-se.

Considerando que a licença para acompanhamento de cônjuge da solicitante encerre-se em 17 de setembro de 2021, encaminhe-se com **urgência** ao Departamento de Recursos Humanos para registro nos assentamentos funcionais e comunicação à solicitante, à Coordenadoria de Guarapuava e à Corregedoria-Geral.

Após, em atenção ao que determina o art. 5º, §7º, da Deliberação CSDP nº 19/2020, encaminhe-se à Assessoria de Comunicação a fim de disponibilizar no Portal da Transparência o nome da servidora que atua em regime de teletrabalho.

Ao final, seguindo a ordem de tramitação do despacho às fls. 46/47 do Protocolo nº 17.687.129-6 (em apenso), sigam os autos ao Defensor Público Fernando Redede Rodrigues, ao Departamento de Recursos Humanos e à Comissão de Estágio Probatório dos Servidores a fim de sanear o feito.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

137344/2021

PORTARIA Nº 006/2021

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Ricardo Milbrath Padoim, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias da agente profissional - psicóloga PATRÍCIA REGINA OLBERMANN DUDA, marcadas para o período de 13/10/2021 a 30/10/2021, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Ponta Grossa, 14 de setembro de 2021.

RICARDO MILBRATH PADOIM
COORDENADOR(A)
DPE-PR SEDE DE PONTA GROSSA

137814/2021

PORTARIA Nº 021/2021

ALTERAÇÃO: PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A coordenadora Terena Figueiredo Nery, no uso das atribuições que lhe delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS**, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Naíra Frutos González	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2020 A 31/12/2020	20/09/2021	08/10/2021

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Naíra Frutos González	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2020 A 31/12/2020	16/11/2021	27/11/2021

Foz do Iguaçu, 30 de Agosto de 2021.

TERENA FIGUEREDO NERY
COORDENADOR(A)
SEDE FOZ DO IGUAÇU

137297/2021

Ministério Público do Estado do Paraná

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PAGAMENTO DE DIÁRIAS
13 DE SETEMBRO DE 2021

Prot.	Beneficiário	Data da Viagem	Origem	Destino	Valor (R\$)
12.873/2021	Murilo Euler Catuzo	25 e 26/08/2021	Guaíra	Toledo	726,26
TOTAL					726,26

137411/2021

VOCÊ TAMBÉM PODE
SALVAR VIDAS.
DOE SANGUE.



Diário OFICIAL Paraná



**VOCÊ DOA ALGUNS MINUTOS, PARA
SALVAR A VIDA INTEIRA DE ALGUÉM.**